

Ano CII • Nº 224

Edição eletrônica

Recife, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Plenário aprova mudanças na Constituição e lei que aumenta a transparência de emendas

Projeto que definia diretrizes para contratos de concessão dos serviços de água e esgoto foi rejeitado

A Alepe aprovou ontem, em primeira e segunda discussões, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 30, de autoria da Mesa Diretora. O texto final do projeto – que inicialmente incluía mudanças mais amplas na estrutura do Estado e competências institucionais – foi modificado por meio de um substitutivo da própria Mesa.

A versão atual inscreve as competências da Consultoria-Geral da Alepe na Constituição do Estado. Amplia, ainda, as possibili-

dade de atuação da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa e estabelece que o limite da despesa de pessoal da Alepe e do Tribunal de Contas (TCE-PE) será definido por resolução conjunta apreciada pelos respectivos plenários.

Além da PEC, o Plenário também deu aval, em dois turnos, ao Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025. O PLC define regras para a execução, liberação e transparência das emendas parlamentares impositivas. Apesar de ser uma iniciativa de autoria da

Mesa Diretora da Alepe, o texto foi aprovado conforme substitutivo apresentado pela líder do governo, Socorro Pimentel (União).

Segundo a redação acatada, ficam estabelecidos critérios técnicos que a gestão estadual deve seguir para que as emendas sejam executadas e pagas, a exemplo da exigência de projetos, documentos técnicos e previsão dos beneficiários no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais. Além disso, entre outras questões, a proposta prevê a criação de um portal da transparência, dentro do prazo de 180 dias.

Ainda na ordem do dia, os parlamentares rejeitaram o Projeto de Lei Complementar nº 2675/2025, de autoria de Waldemar Bor-

ges (MDB), Junior Matuto (PRD), Diogo Moraes (PSDB) e Rodrigo Farias, Sileno Guedes e Cayo Albinho, do PSB. A medida definia diretrizes para contratos de concessão dos serviços de água e esgoto em Pernambuco.

Durante a discussão da matéria, Waldemar Borges defendeu o projeto. Ele comentou tópicos como a importância de rever a divisão dos recursos entre Estado e municípios; a necessidade de manter o quadro de funcionários que hoje atua na Compesa, entre outros. “Julguem essas propostas que estão sendo feitas. Avaliem se são do interesse público ou não, e depois concluam porque o Governo é contra elas”, disparou.

Por fim, o Plenário apro-

vou a criação da Frente Parlamentar Pernambuco-Argentina, conforme requerimento de Jarbas Filho (MDB), e da Frente Parlamentar em Defesa da Universidade de Pernambuco, por solicitação de Rosa Amorim (PT).

PROTESTOS

João Paulo (PT) repercutiu a onda de protestos ocorridos em todo o Brasil contrários ao PL da Dosimetria,

aprovado pela Câmara dos Deputados na semana passada. No Recife, o ato ocorreu na tarde do último domingo (14) com concentração em frente ao Ginásio Pernambucano, na rua da Aurora, bairro de Santo Amaro. “Democracia é memória e é justiça. Se aprovarmos a impunidade hoje, estaremos contratando o próximo golpe para amanhã. Sem anistia para quem atentou contra a soberania do voto popular, sem anistia para quem planejou violência e morte, sem anistia para golpista”, declarou.

“Democracia é memória e é justiça. Se aprovarmos a impunidade hoje, estaremos contratando o próximo golpe para amanhã. Sem anistia para quem atentou contra a soberania do voto popular, sem anistia para quem planejou violência e morte, sem anistia para golpista”, concluiu.

Continua na página 2



PROJETOS – Os parlamentares acompanham atentamente a votação das matérias no plenário da Alepe



RUAS – João Paulo repercutiu os protestos realizados no País contra o Projeto de Lei da Dosimetria



MORENO – Nino de Enoque denunciou na tribuna as más condições das escolas públicas do município

Continuação da página 1

CANNABIS

De volta à tribuna no tempo de liderança, o deputado João Paulo cobrou, mais uma vez, celeridade na regulamentação da Lei 18.757/2025, que garante a distribuição gratuita de medicamentos à base de cannabis pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado. A cobrança foi feita dentro do contexto da comemoração do Dia Estadual da Cannabis Medicinal, que foi ontem.

MORENO

A situação das escolas municipais de Moreno, na Região Metropolitana do Recife, preocupa Nino de Enoque (PL) e foi tema do



PREVENÇÃO – Simone Santana celebrou a aprovação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil

discurso do parlamentar. “O Ministério Público de Pernambuco entrou com uma ação civil pública contra a Prefeitura após constatar condições precárias em 14 escolas, como infiltrações, mofo, fiações expostas, banheiros insalubres e quadras alagadas, colocando em risco alunos e professores”, informou.

DEFESA

Simone Santana (PSB) celebrou a aprovação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, destacando a importância da atuação integrada entre União, Estado e municípios para a prevenção de desastres ambientais. Segundo a parlamentar, a norma assegura a redução de riscos e garante segurança

para a população.

Ao final do discurso, o parlamentar registrou a assinatura da ordem de serviço para o início das obras do Arco Metropolitano, realizada pela governadora Raquel Lyra na semana passada. “É uma obra muito aguardada por Pernambuco e por Moreno, e vai trazer desenvolvimento para nossa cidade.”

AGRESTE

A deputada Débora Almeida (PSDB) destacou a agenda que cumpriu no último sábado em São Bento do Una, no Agreste Central, ao



AGRESTE – Débora Almeida detalhou investimentos do Estado em São Bento do Una e região

lado da governadora Raquel Lyra. A visita, que reuniu diversas lideranças como o deputado federal Mendonça Filho e o prefeito de São Bento do Una, Alexandre Batité, culminou em importantes anúncios nas áreas de infraestrutura hídrica e viária.

Um dos destaques, segundo a parlamentar, foi a assinatura da ordem de serviço para a requalificação da PE-180, que conecta São Bento do Una a Belo Jardim (Agreste Central). De acordo com a deputada, a obra, orçada em cerca de R\$ 20 milhões e inserida no programa PE na Estrada, é uma demanda antiga, fundamental para a circulação de caminhões e o escoamento da produção agropecuária,

incluindo ovos e leite.

Na área de recursos hídricos, Débora Almeida afirmou que a governadora autorizou o início das obras da estação de tratamento de água (ETA) por ultrafiltração em São Bento do Una, um investimento de R\$ 18 milhões. A previsão é que a água chegue à população em março ou abril do próximo ano.

A agenda incluiu ainda a entrega do Espaço Cria na escola técnica do município, voltado para a economia criativa, além da autorização para a chegada de mais computadores que vão equipar o laboratório também inaugurado na visita. Ainda de acordo com a parlamentar, a governadora entregou um micro-ônibus escolar.



Acompanhe a atividade legislativa e programas especiais com transparência e credibilidade

SINTONIZE

10.2 (Recife)
22.3 (Caruaru)
9.2 (Interior)

youtube.com/@assembleiaape



@assembleiaape

www.alepe.pe.gov.br



A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiaape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Audiência na Alepe alerta para riscos da reforma administrativa

Proposta que tramita no Congresso Nacional ameaça direitos de servidores públicos

A proposta de reforma administrativa que tramita no Congresso Nacional ameaça direitos de servidores públicos e tende a precarizar e comprometer a qualidade de serviços prestados pelo Estado. Essa avaliação foi feita pelos participantes da audiência pública promovida ontem pela Comissão de Administração Pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38/2025.

O advogado e professor de Direito André Costa apresentou números segundo os quais apenas 0,3% do funcionalismo público corresponde ao que o senso comum compreende como detentores de privilégios, com remuneração que atinge o teto constitucional. A grande maioria dos servidores no Brasil, de acordo com o especialista, recebe de dois a seis salários mínimos. “Isso inclui setores que são a base de políticas públicas como educação, saúde e segurança pública”, disse.

No entendimento de Costa, a PEC não corrige distorções de salários entre servidores. “Essa reforma usa o discurso de combate a privilégios como cortina de fumaça com o propósito político de

precarizar o serviço público e transpor para esse setor uma lógica de mercado”, avaliou.

PRIVATIZAÇÃO

O texto prevê um novo sistema de avaliação de desempenho de servidores, com base em metas e indicadores, e a flexibilização das contratações temporárias.

De acordo com o deputado federal Carlos Veras (PT-PE), sob pretexto de tornar o setor público mais moderno e eficiente, a PEC pode operar no sentido da privatização de serviços estatais. “Não é de hoje que há uma ganância muito grande da iniciativa privada em privatizar tudo”, afirmou o parlamentar.

Veras informou, ainda, que existe a previsão de que o texto seja pautado diretamente no plenário da Câmara, sem passar pelas comissões. Isso aceleraria a tramitação da proposta e tornaria mais difícil a negociação para barrar a iniciativa.

Na mesma linha, o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT-PE), Paulo Rocha, acredita que os riscos da reforma extrapolam os prejuízos a servidores. “É uma transformação muito grande. É muito



PEC-38 – Participantes da audiência pública discutiram impactos sobre os direitos e a qualidade dos serviços

mais do que perder estabilidade ou planos de cargos e carreiras. E o Congresso Nacional, na sua grande maioria, está disposto a bancar isso”, alerta o sindicalista.

ESTABILIDADE

A ausência de participação de diferentes setores da sociedade na construção da PEC e os problemas advindos do fim da estabilidade no emprego público foram outras questões apontadas. Os participantes defenderam que a estabilidade protege servidores contra eventuais

pressões políticas.

“Se a estabilidade for condicionada a uma avaliação com critérios sob uma perspectiva privada, amplia-se a possibilidade de exercício de poder e assédio contra servidores. Isso compromete não apenas a qualidade e eficiência do serviço, mas a saúde mental dos trabalhadores”, observou o presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco (Sindilegis), Italo Lopes.

O deputado João Paulo (PT), que presidiu a audiên-

cia pública, considera que a PEC pode promover o desmonte do serviço público no Brasil. “Uma vez aprovada, dificilmente essa reforma poderá ser revertida. Não podemos permitir que direitos históricos, conquistados há décadas, segurança na carreira e garantia do Estado democrático, universal e público sejam entregues à lógica do arrocho fiscal e da privatização”, sustentou.

Entre os encaminhamentos da reunião, João Paulo anunciou um apelo aos três deputados federais de Per-

nambuco que já assinaram a PEC, para que retirem os nomes. São eles: Clarissa Tércio (PP), Felipe Carreras (PSB) e Osseio Silva (Republicanos). O parlamentar também sugeriu estratégias de mobilização em massa para exigir o arquivamento da proposta.

Ainda participaram do encontro a diretora executiva do Dieese, Elna Maria de Barros; a vice-presidente do Sindilegis, Júlia Guimarães, além de representações de diversas organizações sindicais.



SINDILEGIS – Italo Lopes destacou que o fim da estabilidade pode ampliar pressões políticas e assédio



MUDANÇAS – Deputado João Paulo considera que a PEC pode promover o desmonte do serviço público no Brasil



'GANÂNCIA' – Para o deputado federal Carlos Veras, PEC pode operar no sentido da privatização de serviços estatais

Presidência da Alepe recebe conselheiros do TCE e reforça cooperação institucional

Integrantes do Tribunal formalizaram convite para a posse do novo presidente

Em despedida da presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), o conselheiro Valdecir Pascoal destacou ontem a boa relação entre a instituição e a Alepe. Durante visita à presidência da Assembleia Legislativa para formalização do convite de posse do novo presidente do Tribunal, Carlos Neves, Pascoal agradeceu ao presidente da Casa, deputado Álvaro Porto (PSDB), e aos demais parlamentares pelo empenho em debater e aprovar projetos apresentados pelo TCE.

Presidente Álvaro Porto reafirmou que a Assembleia Legislativa permanece à disposição do TCE

"Mantivemos uma excelente convivência neste



TCE – Atual presidente, o conselheiro Valdecir Pascoal entregou o convite para a posse do sucessor, Carlos Neves

tempo, com debate, diálogo e entendimento. Queremos registrar esse agradecimento pelos dois anos", expressou, referindo-se ao período do mandato na presidência do TCE. "Certamente, vai ser assim também com a che-

gada do conselheiro Carlos Neves, que deve atuar com o mesmo espírito", emendou Valdecir Pascoal.

Neves, cuja posse acontecerá no dia 15 de janeiro, com mandato que se estenderá até o início de 2028,

destacou que o TCE seguirá trabalhando em parceria com o Poder Legislativo, colaborando no processo de fiscalização e em outras questões.

"O Tribunal tem produzido e já dispõe de insumos

muito relevantes para qualquer deputado que precise fundamentar matérias ou debates nas comissões sobre temas ligados à saúde, educação, políticas voltadas para o autismo, transporte escolar, situação dos aterros

sanitários em Pernambuco. Sobre segurança pública, somos o primeiro tribunal de contas do Brasil a fazer um levantamento de índices de segurança nos municípios", destacou Neves.

SINTONIA

Álvaro Porto reafirmou que a Assembleia Legislativa permanece à disposição do TCE. "Vamos seguir trabalhando nesta mesma sintonia, trocando ideias, informações e somando forças em favor de Pernambuco", observou.

Além de Porto, participaram do encontro com os representantes do TCE, o primeiro-secretário da Alepe, Francismar Pontes (PSB), e os deputados Antonio Coelho (União), Diogo Moraes (PSDB), Rodrigo Farias (PSB), Dani Portela (PSOL), Edson Vieira (União), Mário Ricardo (republicanos), Coronel Alberto Feitosa (PL) e Cayo Albino (PSB). Também marcaram presença o conselheiro do TCE Rodrigo Novaes e o superintendente parlamentar da Alepe, Álvaro Mendonça.



legis.alepe.pe.gov.br

**TODAS AS LEIS DE
PERNAMBUCO**
A UM CLIQUE



- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais



@assembleiaape | www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



Emenda Constitucional

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 66, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o art. 295, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A.

III - a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo; e (NR)

IV - a representação judicial e extrajudicial dos membros da Mesa Diretora, dos Deputados, dos dirigentes e servidores da Assembleia Legislativa, nas ações judiciais e nos processos administrativos em que figurem na posição de sujeito passivo em razão do exercício do mandato ou do cargo, nos termos disciplinados em lei." (AC)

"Art. 13-B. À Consultoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, instituição permanente, instituída e regulamentada em Lei, compete exercer: (AC)

I - consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Deputados para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora; (AC)

II - subsidiar todas as fases do processo legislativo, pautando suas manifestações pelo caráter técnico-legislativo; e (AC)

III - prestar suporte técnico na fiscalização das contas públicas e no acompanhamento da execução dos planos e orçamentos. (AC)

Parágrafo único. A Consultoria-Geral tem por chefe o Consultor-Geral, de livre nomeação pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, escolhido dentre os Consultores Legislativos integrantes da carreira, ativos estáveis ou inativos." (AC)

"Art. 131.

§ 9º O limite da despesa de pessoal da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, estabelecido pela lei complementar federal de que trata o *caput*, será definido em Resolução conjunta de que trata o § 10. (NR)

§ 10. A Resolução de que trata o § 9º será apresentada conjuntamente pelos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, e apreciada pelos respectivos Plenários." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Cláudio Martins Filho
2º Secretário

Deputado Izaias Regis
4º Secretário

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cezar Mendonça de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 2145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES

RESOLUÇÃO N° 2146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 2147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO N° 2144, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cezar Mendonça de Oliveira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Cláudio Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1º Suplente, Deputado Doriel Barros
2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5º Suplente, Deputado Willian Brígido
6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvendor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvendor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araújo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)
Secretário-Geral da Mesa Diretora
Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira
Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR MATUTO

RESOLUÇÃO Nº 2148, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Hayashi Kawamura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Hayashi Kawamura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO NINO DE ENOQUE

RESOLUÇÃO Nº 2149, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Submete a indicação da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Goiana para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica submetida a indicação da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Goiana, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, nos termos nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

RESOLUÇÃO Nº 2150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Submete a indicação da prática da Vaquejada, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica submetida a indicação da prática da Vaquejada, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR JUNIOR TÉRCIO

Ordens do Dia

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final ao Projeto de Lei nº 3397/2025 PLOA/2026
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei nº 3397/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2026.

Depende de parecer da 2ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025 - EXTRA

Discussão Única do Parecer de Redação Final ao Projeto de Lei nº 3398/2025 PPA/2024-2027, exercício de 2026
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei nº 3398/2025, de autoria do Poder Executivo que dispõe, em cumprimento ao que preceita o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2024-2027, exercício de 2026.

Depende de parecer da 2ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025 - EXTRA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 à Proposta de Emenda Constitucional nº 31/2025
Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de Emendas Parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

Primeira Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2025
Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3544/2025
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juizes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Dispensando Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3650/2025
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o escopo de modificar a norma permissiva ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para alterar por normativo interno a sua estrutura administrativa.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3676/2025
Autor: Poder Executivo

Altera as legislações que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 de autoria do Deputado Diogo Moraes

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3678/2025
Autor: Poder Executivo

Redenomina a ARPE, disciplina a progressão funcional anual na carreira dos cargos que indica, altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de dezembro de 2013, e cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3681/2025
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 401, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, para a dispensa de proposta ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatório e requisições de pequeno valor (RPV), e a Lei Complementar nº 549, de 26 de setembro de 2024, que promove reestruturação na remuneração e na carreira dos cargos públicos que menciona e altera as legislações que indica.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3441/2025
Autor: Poder Judiciário

Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alienar, por doação, ao Município de Jaboatão dos Guararapes, imóvel público inservível.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Dispensando Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3591/2025
Autor: Tribunal de Contas de Pernambuco

Altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, para criar e redenominar órgãos e funções.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Dispensando Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3057/2025**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem garantia da União, nos termos que especifica.

Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3435/2025**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera a Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023 que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Isaltino Nascimento e Teresita Leitão, a fim de tornar obrigatória a reserva de percentual das vagas oferecidas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos de que trata a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, bem como nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal, nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª comissões.**Depende de Parecer da 11ª comissão.****Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3459/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza a adesão do Estado de Pernambuco ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.****Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3488/2025**Autor:** Mesa Diretora

Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a concessão do auxílio nas hipóteses que indica; e altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a licença-maternidade e a licença-paternidade na hipótese de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 do Deputado Sileno Guedes**Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3545/2025**Autor:** Poder Executivo

Institui o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESENAN.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Depende de Parecer da 11ª comissão.****Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3567/2025**Autor:** Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Feminicídio - Lei Renata Alves.

Depende de Pareceres das 1ª, 3ª e 5ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3573/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que especifica.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª comissões.**Depende de Parecer da 7ª comissão.****Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3651/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3652/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Gravatá, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3653/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Paróquia Nossa Senhora das Graças, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3654/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Tabira, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3655/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, o direito de uso de imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3656/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3657/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Canhotinho, o imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3658/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, o direito de uso de imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3659/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3660/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Afrânio, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3661/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco - OAB-PE, o imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3662/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Comunidade Obra de Maria - Opus Mariae, o imóvel que indica.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3663/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE a ceder, com encargo, ao Estado de Pernambuco, o imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3664/2025**Autor:** Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando a criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CSTM, para, excepcionalmente, prorrogar o mandato dos atuais membros do CSTM.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3665/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras - APL.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3666/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHP.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3667/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3668/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Araripina, neste Estado, os imóveis que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3669/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Belém do São Francisco, o direito de uso do imóvel que indica.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3670/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a regulamentar, por meio de decreto, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos de credenciamento previsto no inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alteração introduzida pela Lei Federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 do Deputado Renato Antunes**Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.****Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3671/2025**Autor:** Poder Executivo

Institui o Fundo Estadual de Cultura de Pernambuco - FEC-PE.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3672/2025**Autor:** Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.00,00 em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Parecer favorável da 2ª comissão.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3673/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3674/2025**Autor:** Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3675/2025**Autor:** Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

Parecer favorável da 2ª comissão.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3677/2025**Autor:** Poder Executivo

Altera a Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Estadual da Advocacia Dativa - FEAD e dispõe sobre o credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados dativos designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3679/2025**Autor:** Poder Executivo

Estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil do Estado de Pernambuco.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 14ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3680/2025**Autor:** Poder Executivo

Altera o Anexo III da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3688/2025**Autor:** Mesa Diretora

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; reajusta os percentuais que indica; e dá outras providências.

Depende de Pareceres das 1ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

Discussão Única ao Projeto de Resolução Conjunta nº 1/2025**Autores:** Tribunal de Contas e Presidente da Assembleia Legislativa

Estabelece a repartição do limite de despesa de pessoal da Assembléia Legislativa de Pernambuco e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelecido pela alínea "a" do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

Discussão Única ao Projeto de Resolução nº 3689/2025**Autora:** Mesa Diretora

Institui o Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPEMED.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

Discussão Única ao Projeto de Resolução nº 3690/2025**Autora:** Mesa Diretora

Dispõe sobre a gestão estratégica e a governança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14662/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da 2ª Travessa da Muribeca, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14663/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Linha Velha da Muribeca, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14664/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Linha Velha da Muribeca, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14665/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Linha Velha da Muribeca, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14666/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano visando a execução da obra de calçamento na Rua José Vidal de Negueiros, na comunidade de Chã de Areias, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14667/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano visando o recuperação asfáltico da Rua da União, no Bairro de Tabira, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14668/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhoria do saneamento básico na Rua Linha Velha da Muribeca, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14669/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano visando a realização de serviços de limpeza urbana na Rua Ana Pinto Duarte, no Centro do município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14670/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano visando à implantação de uma praça destinada à prática de atividades físicas no município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14671/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando a implantação e execução de saneamento básico na Rua da Mocidade, no Centro da cidade de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14672/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Ipojuca e ao Secretário de Infraestrutura e Obras Exmo no sentido de providenciarem o calçamento da Rua São Joaquim, no Bairro de Jagatá, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14673/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH e à Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC visando a implantação de um poço artesiano no Sítio Baixa Grande, em Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14674/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando a implementação do saneamento básico na Rua Vereador Oscar Laurentino, no Bairro Canaã, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14675/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua do Sol, no Bairro de Roçadinho, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14676/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Saúde no sentido de melhorarem o atendimento da UPA de Camela, em Ipojuca, ampliando o quadro de profissionais e reparo do ar-condicionado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única da Indicação nº 14677/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Catende e ao Secretário de Infraestrutura visando a execução do calçamento da Rua da Quadra, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única do Requerimento nº 4587/2025

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de aplausos aos policiais militares do 4º BPM, 3º Sargento José Wellington da Silva, o Cabo José Clésio dos Santos, o Soldado Elton Eduardo Pereira de Sousa Silva, o Cabo Jobson Francisco da Silva Filho e o 1º Sargento Mazurkiewicz de Almeida Carneiro todos pertencentes ao 4º BPM pela atuação na ocorrência registrada no dia 12 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

Discussão única do Requerimento nº 4588/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao povo de Pombos pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 11 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2025

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 17:00.**ORDEM DO DIA****Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 à Proposta de Emenda Constitucional nº 31/2025**

Autor: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de Emendas Parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

Dispensado Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

Segunda Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2025

Autor: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Depende de Parecer da 1ª comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

Dispensado Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3650/2025

Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o escopo de modificar a norma permissiva ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para alterar por normativo interno a sua estrutura administrativa.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Dispensando Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3676/2025

Autor: Poder Executivo

Altera as legislações que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 de autoria do Deputado Diogo Moraes

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3678/2025

Autor: Poder Executivo

Redenomina a ARPE, disciplina a progressão funcional anual na carreira dos cargos que indica, altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de dezembro de 2013, e cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3681/2025

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 401, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, para a dispensa de propostura ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatório e requisições de pequeno valor (RPV), e a Lei Complementar nº 549, de 26 de setembro de 2024, que promove reestruturação na remuneração e na carreira dos cargos públicos que menciona e altera as legislações que indica.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3057/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem garantia da União, nos termos que específica.

Pareceres das 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3435/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera a Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023 que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Isaltino Nascimento e Teresa Leitão, a fim de tornar obrigatória a reserva de percentual das vagas oferecidas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos de que trata a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, bem como nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal, nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Pareceres das 2ª, 3ª e 11ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3459/2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza a adesão do Estado de Pernambuco ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag.

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3488/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a concessão do auxílio nas hipóteses que indica; e altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a licença-maternidade e a licença-paternidade na hipótese de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.

Dispensado Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3545/2025

Autor: Poder Executivo

Institui o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - FESSAN.

Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3567/2025
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Feminicídio - Lei Renata Alves.

Pareceres das 1ª, 3ª e 5ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3573/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que especifica.

Pareceres das 1ª, 3ª e 7ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3651/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3652/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Gravatá, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3653/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Paróquia Nossa Senhora das Graças, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3654/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Tabira, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3655/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, o direito de uso de imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3656/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, o imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3657/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Canhotinho, o imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3658/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, o direito de uso de imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3659/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3660/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Afrânio, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3661/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco - OAB-PE, o imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3662/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Comunidade Obra de Maria - Opus Mariae, o imóvel que indica.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3663/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE a ceder, com encargo, ao Estado de Pernambuco, o imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3664/2025
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando a criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, para, excepcionalmente, prorrogar o mandato dos atuais membros do CSTM.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3665/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras - APL.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3666/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHP.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3667/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3668/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Araripina, neste Estado, os imóveis que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3669/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Belém do São Francisco, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3670/2025
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a regulamentar, por meio de decreto, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos de credenciamento previsto no inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alteração introduzida pela Lei Federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª comissões.**Regime de Urgência**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3671/2025

Autor: Poder Executivo

Institui o Fundo Estadual de Cultura de Pernambuco - FEC-PE.

Pareceres das 1^a, 2^a, 3^a e 5^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3672/2025

Autor: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.00,00 em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Parecer favorável da 2^a comissão.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3673/2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3674/2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3675/2025

Autor: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

Parecer favorável da 2^a comissão.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3677/2025

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Estadual da Advocacia Dativa - FEAD e dispõe sobre o credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados dativos designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3679/2025

Autor: Poder Executivo

Estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil do Estado de Pernambuco.

Pareceres das 1^a, 2^a, 3^a, 9^a e 14^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3680/2025

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo III da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3688/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; reajusta os percentuais que indica; e dá outras providências.

Depende de Pareceres das 1^a comissão.

Dispensado Interstício na forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAISON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CLAUDIO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUEVA; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAO MANÍCOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; E ROMERO SALES FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 767/2025. O DEPUTADO MÁRIO RICARDO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E IZAIAS RÉGIS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE CRITICA A APROVAÇÃO, PELA CÂMARA FEDERAL, DO PROJETO DA DOSIMETRIA, QUE PREVÉ A REDUÇÃO DE PENAS DOS CONDENADOS PELOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023. O PARLAMENTAR AVALIA QUE A MEDIDA SE TRATA DE UMA ANISTIA DISFARÇADA, ENFRANQUECENDO O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E REDUZ O CUSTO JURÍDICO DE FUTURAS TENTATIVAS DE RUPTURA INSTITUCIONAL. O PARLAMENTAR CRITICA, AINDA, A TRUCULÊNCIA COM QUE FOI CONDUZIDO O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DEPUTADO GLAUBER BRAGA E A MANUTENÇÃO DO MANDATO DA DEPUTADA CARLA ZAMBELLI. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE ELOGIA OS DEPUTADOS FEDERAIS QUE VOTARAM CONTRA A CASSAÇÃO DOS MANDATOS DOS DEPUTADOS CARLA ZAMBELLI E GLAUBER BRAGA, DEFENDENDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E O EQUILÍBRIO DAS PENAS APLICADAS. O DEPUTADO REITERA QUE A PUNIÇÃO DEVE OCORRER SEM EXCESSOS E SEM INTERFERÊNCIAS POLÍTICAS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DE PRESERVAR AS PRERROGATIVAS PARLAMENTARES. O PRESIDENTE INFORMA QUE, COMO HAVERÁ GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NESSA REUNIÃO, PASSARÁ PARA A ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES N°S. 14526 A 14598/2025 E DOS REQUERIMENTOS N°S. 4540 A 4547; 4550 A 4565 E 4567 A 4573/2025. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E REABRE A PRESENTE REUNIÃO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM HOMENAGEM À EMPRESA FERREIRA PINTO & CIA, QUE HOJE SE ENCONTRA ENTRE AS 10 MAIORES DO NORDESTE NO SETOR MADEIREIRO E DE MARCENARIA, CONFORME REQUERIMENTO N° 4452/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS: OS DEPUTADOS CAYO ALBINO E DIOGO MORAES; O SENHOR MARCOS PONTES, GOVERNADOR ASSISTENTE DO ROTARY CLUB; A SENHORA MARIA ELIZABETE PINTO BARBOSA E O SENHOR JORGE BARBOSA, REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MARCOS PONTES, QUE PROFERE SAUDAÇÃO EM NOME DO ROTARY CLUB. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE PRESTA HOMENAGEM À EMPRESA FERREIRA PINTO, DESTACANDO SUA TRAJETÓRIA DE SUCESSO E CONSOLIDANDO-SE ENTRE AS DEZ MAIORES DO NORDESTE NOS SETORES MADEIREIRO E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GERANDO EMPREGO E RENDA. O PARLAMENTAR RESSALTA O EMPREENDEDORISMO E A DEDICAÇÃO DOS GESTORES, QUE MANTÊM O NEGÓCIO ATIVO MESMO EM UM AMBIENTE ECONÔMICO E POLÍTICO ADVERSO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO JORNALISTA TARCISIO REGUEIRA, CONHECIDO COMO BOCAO, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR JORGE BARBOSA E A SENHORA MARIA ELIZABETE PINTO BARBOSA, REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA REASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MARIA ELIZABETE PINTO BARBOSA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. É CONCEDIDA A PALAVRA AOS SENHORES MARCOS MOURA, FÁTIMA MELO, ALEXANDRO E SUENE BEZERRA, QUE PROFEREM MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA AGRACIADA. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS N°S. 4589 A 4591/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES N°S. 14662 A 14677/2025 E OS REQUERIMENTOS N°S. 4587 E 4588/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Álvaro Porto
Presidente

Diogo Moraes
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JARBAS FILHO

ÀS 18 HORAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO JARBAS FILHO, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONRÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À SENHORA LUCINÉIA POSSAR, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JARBAS FILHO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO, OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCURSA ENALTECENDO A FIGURA DA HOMENAGEADA, DESTACANDO SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL MARCADA PELA COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE, SENDO A PRIMEIRA MULHER A OCUPAR A DIRETORIA JURÍDICA DO BANCO DO BRASIL EM MAIS DE UM SÉCULO. O DEPUTADO RESSALTA AS CONTRIBUIÇÕES DA HOMENAGEADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCANO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONRÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA E UMA MAQUETA DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO À HOMENAGEADA. APÓS, O PRESIDENTE CONCEDE-LHE A PALAVRA PARA PROFESSAR MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 15 DE DEZEMBRO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Álvaro Porto
Presidente

Diogo Moraes
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS N°S 4143, 4146 E 4147/2025 – DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações n°s 14030, 14036 e 14029/2025, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS N°S 943, 970, 984, 1036, 1037 E 1093/2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações n°s 13380, 12927, 12950, 12297, 13414 e 13553/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 1085/2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação n° 13699/2025, de

Atas

autoria do Deputado Joel da Harpa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS N°S 924, 925, 971, 980, 983, 985, 987, 998 E 1062/2025. – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12990, 12985, 13048, 12968, 12962, 12842, 13258, 13068 e 13252/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 108/2025. – DO CÔNSUL-GERAL DO JAPÃO NO RECIFE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3336/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 938/2025. – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 11862/2025, de autoria da Deputada Dani Portela. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS N°S 284 E 285/2025. – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4469 e 4460/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 22280, 22281, 22278 e 22279/2025. Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Diogo Moraes

Propostas da Mesa Diretora

PROPOSTA N° 15

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso III do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 003688/2025

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; reajusta os percentuais que indica; e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XIX - DIRETORIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE (SAS). (AC)

.....

Art. 3º.....

.....

§ 10. Fica criada, na Procuradoria Geral, a função gratificada de apoio jurídico, símbolo PL-PAJ, atribuída ao quantitativo máximo de 5 (cinco) servidores, com valor mensal idêntico ao da função símbolo PL-EXP, e natureza jurídica estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016. (AC)

.....

Art. 16.....

I - desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo às necessidades de servidores e parlamentares do Poder Legislativo Estadual e da sociedade em geral, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados, assim como incentivando a participação cidadã e o fortalecimento das práticas democráticas, por meio da aproximação entre o Poder Legislativo e a população; (NR)

.....

III - propor contratos e convênios de cooperação técnica com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, de ensino e pesquisa do país e do exterior, e também com fundos cujo objetivo seja compatível com as atividades da escola, visando-se, ainda, promover oportunidades econômicas, capacitação e inclusão produtiva; (NR)

.....

XII - promover ações de educação para a cidadania, inclusão produtiva e qualificação profissional, capacitando os cidadãos em temas relacionados às atividades do legislativo e de interesse geral, bem como ao desenvolvimento de competências para o acesso ao mercado. (AC)

.....

Art. 18-B. A Diretoria de Autogestão em Saúde (DAS), subordinada à Presidência, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - administrar e executar o Programa de Autogestão em Saúde da Assembleia Legislativa, assegurando sua regularidade, eficiência e continuidade da assistência prestada aos beneficiários; (AC)

II - planejar, coordenar e supervisionar as ações administrativas, assistenciais, financeiras, atuariais e operacionais relacionadas ao regime de programa de autogestão em saúde; (AC)

III - supervisionar os processos de credenciamento, contratação, convênios e relacionamento institucional com prestadores de serviços de saúde; (AC)

IV - coordenar os procedimentos de autorização, auditoria médica, reembolso, coparticipação e controle da utilização dos serviços assistenciais; (AC)

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao programa de autogestão em saúde; (AC)

VI - promover estudos técnicos, econômicos, financeiros e atuariais destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do sistema; (AC)

VII - assegurar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e informações técnicas destinadas aos órgãos de governança, controle interno e externo; (AC)

VIII - verificar a conformidade do programa de autogestão em saúde com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e demais órgãos reguladores; (AC)

IX - coordenar o atendimento institucional aos beneficiários, inclusive quanto a informações, orientações, demandas administrativas e reclamações; e (AC)

X - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular funcionamento do programa de autogestão em saúde. (AC)

§ 1º A Diretoria de Autogestão em Saúde (DAS), coordenada pelo Diretor de Autogestão em Saúde, símbolo PL-DGS, nomeado pelo Presidente da Alepe dentre os servidores efetivos integrantes há, no mínimo, 10 (dez) anos da carreira do Poder Legislativo, com a remuneração correspondente ao cargo de Superintendente, símbolo PL-SSC-1, será composta de 4 (quatro) departamentos que lhe são subordinados, denominados Departamento de Gestão Financeira e Atuarial, Departamento de Relacionamento com o Beneficiário, Departamento de Gestão de Rede e Prestadores e Departamento de Auditoria Médica. (AC)

§ 2º O Departamento de Gestão Financeira e Atuarial tem por atribuições: (AC)

I - planejar, executar e acompanhar a gestão financeira e orçamentária do programa de autogestão em saúde; (AC)

II - elaborar estudos, pareceres e avaliações atuariais destinados à definição das contribuições, coparticipações, reajustes e políticas de custeio do programa; (AC)

III - monitorar indicadores de sinistralidade, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial do programa; (AC)

IV - acompanhar a constituição, aplicação e utilização dos fundos de reserva vinculados ao sistema; e (AC)

V - subsidiar tecnicamente a Superintendência e os órgãos de governança com dados econômicos, financeiros e atuariais. (AC)

§ 3º O Departamento de Relacionamento com o Beneficiário tem por atribuições: (AC)

I - prestar atendimento institucional aos beneficiários do programa de autogestão em saúde, inclusive quanto às orientações, esclarecimentos e acompanhamento de demandas administrativas relacionadas; (AC)

II - executar e gerenciar os processos de adesão, inscrição, manutenção, desligamento e atualização cadastral de beneficiários; (AC)

III - acompanhar as solicitações de autorização, reembolso e coparticipação, promovendo a interlocução entre beneficiários e demais áreas técnicas do programa; (AC)

IV - produzir informações, comunicados, cartilhas e demais materiais de orientação aos beneficiários do plano; (AC)

V - subsidiar a Ouvidoria da Assembleia Legislativa para o tratamento das manifestações relativas ao programa de autogestão em saúde. (AC)

§ 4º O Departamento de Gestão de Rede e Prestadores tem por atribuições: (AC)

I - executar e gerenciar os processos de credenciamento, contratação, descredenciamento e avaliação de prestadores de serviços de saúde; (AC)

II - acompanhar a execução contratual, os padrões de qualidade e a regularidade técnica dos serviços prestados; (AC)

III - articular-se com a auditoria médica, para análise de conformidade assistencial, e com a gestão financeira e atuarial, para análise de conformidade financeira; (AC)

IV - manter cadastro atualizado da rede credenciada, conveniada ou contratada; (AC)

V - propor ajustes, revisões e aprimoramentos na rede assistencial, observada a sustentabilidade do programa. (AC)

§ 5º O Departamento de Auditoria Médica tem por atribuições: (AC)

I - supervisionar as auditorias médicas prestadas no âmbito do programa de autogestão em saúde, com a finalidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos, a conformidade técnico-assistencial dos procedimentos e a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários; (AC)

II - executar, diretamente ou mediante contratação, as auditorias médicas nas modalidades prévia, concorrente e posterior, nos termos do regulamento do Programa de Autogestão em Saúde; (AC)

III - analisar as autorizações para procedimentos, exames, internações e tratamentos, quando exigidas, com base em critérios técnicos, clínicos e regulatórios, levando-se em consideração a interface com a gestão financeira e atuarial do programa; (AC)

IV - proceder à análise técnica das contas médicas apresentadas pelos prestadores de serviços, inclusive para fins de glosa total ou parcial, devidamente fundamentada; (AC)

V - assegurar ao beneficiário, ao prestador e ao profissional assistente o exercício do contraditório técnico, inclusive mediante solicitação de junta revisora ou perícia revisora, nos termos do regulamento; (AC)

VI - manter registros eletrônicos e relatórios auditáveis de todos os atos de auditoria realizados, resguardado o sigilo das informações de saúde dos beneficiários; (AC)

VII - subsidiar a Superintendência de Autogestão em Saúde, o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal com pareceres técnicos relativos à utilização dos serviços assistenciais e à sustentabilidade do sistema; e (AC)

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento ou em normas complementares aprovadas pelo Conselho Gestor do programa. (AC)

Art. 2º O Anexo único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"SUPERINTENDÊNCIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE"

| Comissionados | | |
|---------------------|----------|------------|
| Cargo | Símbolo | Quantidade |
| Diretor Adjunto | PL-SSC-1 | 1 |
| Assessor Consultivo | PL-CDP-2 | 1 |

Função Gratificada

| Função | Símbolo | Quantidade |
|--------------------------------|----------|------------|
| Diretor de Autogestão em Saúde | PL-DGS-1 | 1 |
| Chefe de Departamento | PL-CDP-2 | 4 |
| Assessoramento | PL-ASS-2 | 4 |

" (AC)

Art. 3º A tabela referente à Procuradoria Geral, constante do Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROCURADORIA GERAL"

| Comissionados | | |
|-----------------------|----------|------------|
| Cargo | Símbolo | Quantidade |
| Procurador-Geral | PL-PGU-1 | 1 |
| Chefe de Departamento | PL-CDP-2 | 1 |
| Secretário Executivo | PL-ATE-1 | 1 |
| Assessor adjunto | PL-ADJ | 2 |

| Funções Gratificadas | | |
|---|-----------|------------|
| Função | Símbolo | Quantidade |
| Procurador-Geral Adjunto | PL-PE-III | 1 |
| Procurador Chefe de Sistematização | PL-PE-III | 1 |
| Procurador Chefe de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência | PL-PE-III | 1 |
| Gerente | PL-FGE-1 | 4 |
| Assessoramento | PL-ASS-2 | 3 |
| Apoio Jurídico | PL-AJR | 5 |

" (NR)

Art. 4º A Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Aos servidores efetivos integrantes da carreira de Agente Legislativo, lotados na estrutura da Consultoria Legislativa, fica assegurada a percepção da função gratificada de apoio consultivo, símbolo PL-PAC, com valor mensal idêntico ao da função símbolo PL-EXP, e natureza jurídica estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016, vedada sua cumulação com a função gratificada de que trata o art. 3º. (AC)"

Art. 5º Fica acrescido de cinco pontos o percentual fixado pelo § 8º do art. 5º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Parágrafo único. O acréscimo previsto no caput também se aplica ao percentual fixado pelo art. 3º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º O caput do art. 2º da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-saúde será disciplinado por Resolução, observados os limites orçamentários e legais. (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o § 1º do art. 2º da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por objetivo aprimorar a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Dentre as mudanças propostas, sugere-se ampliação da atuação da Escola do Legislativo do Estado de Pernambuco Professor José Joaquim de Almeida – Alepe, assim denominada pela Lei nº 11.938, de 8 de março de 2001.

A Elepe foi a segunda escola do legislativo criada no Brasil, sendo a pioneira no Nordeste. Ao longo de sua trajetória, essa instituição vem promovendo conhecimento, cidadania, capacitação aos parlamentares e servidores do legislativo, aos demais agentes públicos, inclusive municipais, contribuindo, enfim, para educar, incluir e transformar vidas pernambucanas.

Trata-se de uma instituição compromissada com a excelência legislativa e com a educação cidadã, promovendo cursos, palestras, seminários, workshops, ciclos de debates e simpósios, dentre outros, diretamente ou por meio de parcerias, sempre com o objetivo maior de contribuir com a qualificação de nossos recursos humanos e sociedade em geral.

A proposição também institui a Diretoria de Autogestão em Saúde (DAS), com vistas a promover uma gestão eficiente do programa de autogestão em saúde, a ser implementado aos Deputados e servidores do Poder Legislativo. Trata-se de medida que fortalece a tutela da saúde, direito e princípio constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Além disso, a medida ora proposta visa reconhecer o papel essencial desempenhado pelo corpo técnico permanente da Alepe na execução das atividades legislativas, administrativas e de assessoramento parlamentar, que garantem a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Estadual.

O fortalecimento do quadro de servidores constitui elemento indispensável à consolidação de uma gestão pública moderna, técnica e comprometida em bem servir a população pernambucana e seus legítimos representantes.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação da proposta.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2025.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Cláudio Martins Filho
2º Secretário

Deputado Izaias Regis
4º Secretário

Adalto Santos
Álvaro Porto
Antônio Moraes
Coronel Alberto Feitosa
Diogo Moraes
Francismar Pontes
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Roberta Arraes
Socorro Pimentel
Simone Santana
Waldemar Borges
Aglailson Victor
Antonio Coelho
Delegada Gleide Angelo
Doriel Barros
Fabrizio Ferraz
Gustavo Gouveia
Wanderson Florêncio
William Brígido
João Paulo
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Edson Vieira
Izaias Régis
Abimael Santos
Dani Portela
Débora Almeida
Jarbas Filho
Jefferson Timóteo
Joãozinho Tenório
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Rodrigo Farias
Sileno Guedes
Cayo Albino

À 1ª comissão.

PROPOSTA Nº 16

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso II do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003689/2025

Institui o Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPEMED.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe, o Programa de Autogestão em Saúde, denominado ALEPEMED, que tem por finalidade assegurar assistência à saúde de forma indireta aos beneficiários do Plano.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento Geral do ALEPEMED, nos termos contidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A implantação do ALEPEMED efetivar-se-á durante o primeiro semestre de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO GERAL DO ALEPEMED

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Programa de Autogestão em Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe, denominado ALEPEMED, tem por finalidade assegurar assistência à saúde de forma indireta aos beneficiários do Plano, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 1º A Autogestão em Saúde será instituída sem prejuízo da modalidade de assistência direta oferecida pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional - SSMO.

§ 2º O ALEPEMED ficará sediado no Anexo I da sede da Alepe, localizado na Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife - PE.

Art. 2º Para a consecução do seu objetivo, o ALEPEMED poderá:

I - praticar ações voltadas à prevenção de doenças e à promoção, reabilitação e recuperação da saúde;

II - firmar convênios com entidades congêneres ou contratos de prestação de serviços com operadoras de assistência à saúde, visando oferecer melhores condições de atendimento aos beneficiários do Plano; e

III - celebrar contratos com prestadores de serviços de assistência à saúde, para composição da rede credenciada própria da autogestão.

TÍTULO II DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO I DAS COBERTURAS E MODALIDADES DE ATENDIMENTO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A assistência à saúde prevista neste Regulamento será prestada na modalidade dirigida, por profissionais e instituições credenciadas, conveniadas e/ou contratadas, em todas as especialidades cobertas pelo ALEPEMED.

Parágrafo único. A assistência indireta de livre escolha, prestada por profissionais e instituições não credenciados ou conveniados, apenas será reembolsada nas hipóteses previstas no Capítulo IV deste Título.

Art. 4º O ALEPEMED oferecerá as assistências médico-hospitalar e ambulatorial, abrangendo os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, hospitalares, gerais e especializados, inclusive os de urgência ou emergência e serviços auxiliares, que constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e da tabela de procedimentos médicos do Programa, a ser definida pelo Conselho Gestor, observadas as exclusões definidas neste Regulamento.

§ 1º O Conselho Gestor poderá ampliar a cobertura estabelecida no caput, sempre amparado em avaliação atuarial e na existência dos recursos necessários para o custeio das despesas.

§ 2º O Conselho Gestor poderá, ainda, sempre amparado em avaliação atuarial e na existência dos recursos necessários para o custeio das despesas, agregar ao Programa serviços e benefícios sociais, tais como:

I - assistência farmacológica para aquisição de medicamentos de alto custo;

II - auxílio para órteses e próteses;

III - auxílio para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio;

IV - auxílio para transporte e cobertura de diárias de acompanhante do paciente;

V - auxílio para medicamentos de uso contínuo; e

VI - auxílio para remoção inter-hospitalar na modalidade aérea.

Art. 5º A prestação de novos serviços e benefícios do ALEPEMED de que tratam os §§ 1º e 2º serão regulamentadas por normas complementares aprovadas pelo Conselho Gestor.

SEÇÃO II DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E MÉDICO-HOSPITALAR

Art. 6º A assistência ambulatorial incluirá:

I - cobertura de consultas médicas em clínicas gerais ou especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal; e

II - cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com ou sem porte anestésico, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação – Hospital Dia.

Art. 7º A assistência médico-hospitalar abrangerá atendimento em unidade hospitalar e em clínicas básicas ou especializadas, inclusive em regime de Hospital Dia, compreendendo as modalidades de hospitalizações clínicas e cirúrgicas, bem como a cobertura das despesas, segundo tabela própria do ALEPEMED aprovada pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no caput serão remunerados de acordo com as tabelas de preços ajustadas entre o ALEPEMED e a sua rede credenciada, conveniada e/ou contratada de prestadores de serviços.

Art. 8º Nos casos de emergência ou urgência, a cobertura assistencial assegurará a atenção e a atuação 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, respeitados os limites impostos pelo Programa, desde o primeiro atendimento do paciente até sua alta hospitalar, além dos atendimentos que sejam necessários à preservação da vida, dos órgãos e das funções, nos casos de riscos imediatos ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, inclusive os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo de gestação.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, entendem-se por:

I - emergência: todos os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizados por declaração do médico assistente; e

II - urgência: todos aqueles casos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

SEÇÃO III DA REDE DE PRESTADORES

Art. 9º O ALEPEMED disponibilizará aos seus beneficiários rede de prestadores de serviços diretamente credenciada, conveniada e/ou contratada, ou ainda oferecida por terceiros, considerando os seguintes aspectos:

I - a demanda de utilização dos serviços assistenciais, por área de especialidade;

II - a qualificação técnica dos profissionais responsáveis;

III - o nível de atendimento e a excelência dos serviços prestados; e

IV - a estrutura física e funcional das clínicas, consultórios e hospitais, avaliada através de vistoria registrada em formulário próprio, conforme padrão definido pela Diretoria de Autogestão em Saúde, caso necessário.

Parágrafo único. Poderá ser cobrada taxa administrativa do servidor que, existindo prestador diretamente credenciado pelo ALEPEMED, optar por utilizar o serviço através de rede conveniada oferecida por terceiro, nos termos regulamentados pelo Conselho Gestor.

Art. 10. Os profissionais e instituições credenciados ao ALEPEMED deverão assegurar aos beneficiários do Programa os mesmos padrões técnicos, de conforto material e de atendimento dispensados aos demais usuários da rede privada.

Art. 11. As regras e critérios para a celebração dos credenciamentos, convênios, contratos e ajustes serão estabelecidos em norma específica do Conselho Gestor.

CAPÍTULO II DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

Art. 12. Não serão cobertos pelo ALEPEMED os procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, tais como:

I - cirurgias ou tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto profissional, ou não reconhecidos pelos respectivos Conselhos Profissionais;

II - cirurgias ou tratamentos médicos experimentais;

III - tratamentos, procedimentos e cirurgias plásticas, cosméticas ou estéticas, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, inclusive as despesas hospitalares e serviços correspondentes;

IV - internação para rejuvenescimento e obesidade, exceto para tratamento da obesidade mórbida;

V - despesas extraordinárias de internação, tais como: consumo de frigobar, de refrigerantes e outras bebidas não incluídas no regime alimentar recomendado pelo médico assistente, lavagem de roupa, aluguel de aparelho de televisão, despesas com objetos destruídos ou danificados, telefonemas locais, interurbanos e internacionais e outras despesas de caráter pessoal ou particular;

VI - clínicas de repouso, SPAs, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

VII - exames e tratamentos sem justificativas e prescrições médicas que não se destinem ao tratamento de doenças ou anomalias;

VIII - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de óócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafallopiana de gameta, doação de óócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermatária ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

IX - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

X - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos obrigatórios por força de norma da ANS;

XI - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico.

Art. 13. A lista de exclusões referida no art. 8º deste Regulamento poderá ser alterada por decisão do Conselho Gestor, sendo vedada a não cobertura de procedimentos e eventos que estejam previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I DA CREDENCIAL, DA AUTORIZAÇÃO E DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

Art. 14. Para utilização do Plano, o beneficiário deverá apresentar-se ao profissional ou à instituição credenciada, conveniada e/ou contratada, munido de credencial fornecida ou disponibilizada pelo ALEPEMED, preferencialmente por meio digital.

Art. 15. Cabe ao Conselho Gestor definir os requisitos técnicos e administrativos para acesso aos serviços dos credenciados, conveniados e/ou contratados.

Art. 16. O ALEPEMED poderá exigir autorização prévia para determinados procedimentos, internações ou exames, desde que essa exigência se fundamente em critérios técnicos e seja indispensável à verificação da cobertura contratual ou à avaliação da pertinência clínica.

§ 1º O Conselho Gestor publicará e manterá atualizada a tabela de procedimentos sujeitos à autorização prévia, com a indicação das hipóteses e documentos necessários.

§ 2º A autorização não poderá ser utilizada como instrumento de restrição indevida de acesso aos serviços, devendo sempre observar os prazos máximos definidos neste Regulamento e nas normas da ANS.

§ 3º As solicitações de autorização deverão ser processadas de forma eletrônica, com registro do número de protocolo e data de recebimento.

Art. 17. A falta de autorização prévia para realização de procedimentos ou serviços, quando exigida pelo ALEPEMED, poderá implicar o não pagamento das despesas realizadas.

Art. 18. A Auditoria Médica do ALEPEMED deverá manter controle de todos os pedidos de autorização, indicando a data da solicitação, da resposta e do efetivo atendimento, de modo a permitir o monitoramento dos prazos assistenciais e a correção de eventuais atrasos.

Art. 19. A negativa de autorização, total ou parcial, deverá ser fundamentada por escrito, com base em normas técnicas e nos critérios de cobertura definidos neste Regulamento, devendo o beneficiário ser informado do motivo da negativa e dos meios disponíveis para recurso administrativo.

Art. 20. O ALEPEMED observará os prazos máximos para atendimento aos beneficiários, de acordo com a natureza do serviço, observando-se o previsto em normas da ANS, sem prejuízo de normas complementares que venham a ser fixadas pelo Conselho Gestor.

§ 1º A autorização de cada procedimento deverá respeitar, no máximo, o tempo limite referido no caput.

§ 2º Em casos de urgência ou emergência, a autorização será dispensada, devendo o prestador comunicar o ALEPEMED em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento para fins de auditoria posterior.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos de autorização ou atendimento poderá ser objeto de reclamação junto à Ouvidoria da Alepe e de apuração pelo Conselho Gestor.

Art. 21. O Conselho Gestor poderá fixar prazos diferenciados para procedimentos de alta complexidade, terapias seriadas e tratamentos continuados, mediante parecer técnico da auditoria médica e divulgação prévia aos beneficiários.

SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA E DA INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO

Art. 22. A transferência de beneficiário, com tratamento em curso, para outro profissional ou instituição credenciada, conveniada e/ou contratada, poderá ocorrer a pedido do beneficiário ou do profissional inicialmente encarregado do atendimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, somente será feita a transferência após a autorização do ALEPEMED, ficando assegurada ao profissional ou à instituição anterior a quitação integral das despesas realizadas.

Art. 23. Poderá haver interrupção no tratamento, desde que por motivo justificado, assegurada a remuneração devida ao profissional ou à instituição credenciada, conveniada e/ou contratada pelos serviços executados.

§ 1º Fica vedada a interrupção do tratamento, unilateralmente e sem motivo justificado, por iniciativa do profissional ou da instituição credenciada, conveniada e/ou contratada, hipótese em que responderá pelas perdas e danos à saúde do beneficiário e ao Plano em razão de tal conduta.

§ 2º A interrupção do tratamento, sem motivo justificado, por iniciativa do beneficiário, na modalidade de assistência dirigida, é considerada abandono, ficando assegurada ao profissional ou à instituição credenciada, conveniada e/ou contratada a remuneração devida pelos serviços efetivamente executados.

§ 3º Caberá ao ALEPEMED fornecer formulário para justificativa da interrupção do tratamento, por parte do beneficiário titular, a fim de que seja promovida a respectiva avaliação.

§ 4º Caso não seja justificado o motivo da interrupção ao tratamento, por parte do beneficiário, poderá ser descontado integralmente do titular o valor referente à remuneração devida à instituição credenciada, conveniada e/ou contratada pelos serviços executados e/ou autorizados, respeitada a margem de consignação.

CAPÍTULO IV DO REEMBOLSO DE DESPESAS

Art. 24. O beneficiário poderá utilizar a modalidade da assistência indireta de livre escolha e requerer o reembolso de despesas com serviços incluídos na cobertura do ALEPEMED, quando não optar pelo uso da rede própria ou de operadora de saúde credenciada, conveniada e/ou contratada.

Parágrafo único. A solicitação de reembolso deverá observar as regras estabelecidas pelo Conselho Gestor.

Art. 25. Os limites de reembolso por procedimentos e eventos, assim como o limite global mensal por beneficiário, constarão em tabelas próprias estabelecidas pelo Conselho Gestor, sendo efetuado na folha de pagamento do beneficiário titular ou crédito em conta, deduzidos os percentuais devidos a título de coparticipação atribuídos aos beneficiários.

§ 1º O valor das despesas excedentes ao constante das tabelas referenciais próprias do Programa será assumido pelo beneficiário, não sendo responsabilidade do ALEPEMED ou da Alepe o seu adimplemento.

§ 2º O procedimento para a operacionalização do reembolso de despesas será estabelecido pelo Conselho Gestor.

Art. 26. Para o reembolso das despesas com procedimentos cirúrgicos eletivos, excluídos aqueles indicados no art. 12º, o beneficiário poderá solicitar análise prévia de reembolso ao ALEPEMED, pelos meios estabelecidos pelo Programa.

Parágrafo único. A análise prévia de reembolso fornecida possui caráter meramente estimativo e não vinculante, pois dependerá de análise posterior do relatório cirúrgico pela equipe de Auditoria Médica do ALEPEMED.

Art. 27. O reembolso de despesas médicas, em qualquer das hipóteses previstas neste Regulamento, será processado mediante requerimento formalizado pelo beneficiário titular ou seu representante legal, acompanhado da descrição do procedimento realizado e protocolado junto à unidade de gestão de saúde ou em sistema utilizado para este fim, obedecendo as regras estabelecidas pelo Programa de Autogestão.

§ 1º O pagamento do reembolso estará condicionado à cobertura assistencial do ALEPEMED e à realização de auditoria médica por sua equipe.

§ 2º Fica vedado o reembolso de despesas realizadas em data anterior ao ingresso do beneficiário ou de seus dependentes e agregados no Programa, observando-se, sempre, os prazos de carência previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V DA AUDITORIA MÉDICA E DA SEGUNDA OPINIÃO

Art. 28. A assistência prestada no âmbito do ALEPEMED estará sujeita à auditoria médica, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos, a qualidade do atendimento e a conformidade técnica dos procedimentos realizados.

§ 1º A auditoria médica compreenderá as seguintes modalidades:

I - auditoria prévia, realizada antes da autorização ou execução do procedimento, para verificar cobertura, pertinência clínica e conformidade documental;

II - auditoria concorrente, realizada durante a execução do procedimento ou durante a internação, para acompanhar a evolução do quadro clínico, avaliar a necessidade de prolongamento do tratamento e orientar boas práticas assistenciais; e

III - auditoria posterior, realizada após a alta ou conclusão do procedimento, para verificar conformidade técnica, correção das cobranças e eventual glosa de valores indevidos.

§ 2º A auditoria será realizada por médicos, cirurgiões-dentistas ou outros profissionais legalmente habilitados e vinculados ao ALEPEMED ou contratados para essa finalidade.

§ 3º A glosa total ou parcial de despesas ou de procedimentos deverá ser fundamentada por escrito, indicando com precisão a norma, o protocolo ou o fundamento técnico que motivou a decisão.

§ 4º Será assegurado ao prestador de serviço ou profissional assistente o direito ao contraditório técnico, mediante solicitação de junta revisora ou perícia revisora, composta por profissional de especialidade correlata, para reavaliação do procedimento glosado.

§ 5º A junta ou perícia revisora deverá ser convocada observando-se o previsto em normas da ANS, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho Gestor.

§ 6º Todos os pareceres e relatórios de auditoria deverão ser arquivados eletronicamente e disponibilizados ao Conselho Gestor e ao Conselho Fiscal, resguardado o sigilo das informações de saúde do beneficiário.

Art. 29. O ALEPEMED deverá manter serviço de segunda opinião médica, destinado à revisão de casos clínicos complexos ou controversos, por solicitação:

I - do beneficiário ou de seu representante legal;

II - do médico assistente; ou

III - da equipe de auditoria médica.

§ 1º A segunda opinião deverá ser prestada por profissional ou equipe de reconhecida qualificação técnica e sem vínculo direto com o atendimento original.

§ 2º A solicitação de segunda opinião não suspenderá o tratamento em curso, salvo por recomendação expressa do médico assistente ou da equipe de auditoria, em razão de risco clínico relevante.

§ 3º O resultado da segunda opinião deverá ser comunicado ao beneficiário e à equipe médica responsável, servindo como subsídio para decisão final sobre a continuidade ou adequação do tratamento.

§ 4º O Conselho Gestor definirá, em ato normativo próprio, as situações clínicas e os critérios de complexidade que ensejam a oferta da segunda opinião, bem como as hipóteses em que poderá haver coparticipação do beneficiário, observando-se, em qualquer caso, o previsto em normas da ANS.

TÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE BENEFICIÁRIOS

Art. 30. São beneficiários titulares:

I - Deputados titulares de mandato na Alepe;

II - servidores efetivos da Alepe, ativos e inativos; e

III - beneficiários de pensão estatutária temporária ou vitalícia, concedida em decorrência de óbito de servidor da Alepe.

Parágrafo único. O conselho gestor poderá deliberar, quando da implementação do ALEPEMED, em caráter excepcional, pela inclusão de outros beneficiários, conforme definido em Ato próprio, sempre amparado em avaliação atuarial e na existência dos recursos necessários para o custeio das despesas decorrentes.

Art. 31. São beneficiários dependentes:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;

II - a pessoa separada judicialmente ou divorciada, que perceba pensão alimentícia judicial;

III - os filhos e enteados cujo ingresso ocorra até 21 (vinte e um) anos de idade ou entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro)

anos de idade, dependentes econômicos dos titulares de que tratam os incisos I e II do art. 30, desde que estudantes de curso regular técnico ou superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - os filhos e enteados de qualquer idade, se inválidos; e

V - o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

Art. 32. São beneficiários agregados, desde que indicados pelos titulares de que tratam os incisos I e II do art. 30, os descendentes até o segundo grau, inclusive, não enquadrados como dependentes.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Conselho Gestor poderá estabelecer valores das contribuições mensais e de coparticipações diferenciados, tendo em vista que os valores de patrocínio disponibilizados no orçamento da Alepe não se aplica para esses beneficiários.

Art. 33. É facultada aos pensionistas a inclusão de beneficiários, na condição de agregados, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 32 deste Regulamento.

CAPÍTULO II DA ADESÃO, INSCRIÇÃO E CARÊNCIAS

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 34. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento formulado pelo beneficiário titular, observando os requisitos a serem estabelecidos em normativo do Conselho Gestor que tratará do Cadastro de Beneficiários.

SEÇÃO II DAS CARÊNCIAS

Art. 35. Os beneficiários do Programa poderão usufruir das assistências previstas neste Regulamento, sem qualquer carência, nas seguintes situações:

I - adesão ao Programa de Autogestão em até 6 (seis) meses após a data definida pelo Conselho Gestor para início das inscrições;

II - ingresso na Alepe, desde que a adesão seja feita até 60 (sessenta) dias da data da posse ou do efetivo exercício;

III - reassunção do exercício após o término de licenças e afastamentos sem remuneração, desde que a adesão seja feita em até 60 (sessenta) dias após o retorno;

IV - ingresso no Programa para os filhos recém-nascidos dos beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias da data do nascimento, desde que o titular não esteja cumprindo carência;

V - ingresso no Programa para o cônjuge do beneficiário titular, desde que a adesão seja feita em até 30 (trinta) dias a contar da data do casamento civil e não esteja o titular cumprindo carência;

VI - ingresso no Programa do companheiro ou companheira do titular, desde que a adesão seja feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ou reconhecimento pela justiça de União Estável, desde que não esteja o titular cumprindo carência;

VII - ingresso no Programa do menor de 21 anos, legalmente sob guarda, responsabilidade ou tutela do beneficiário titular, desde que a adesão seja feita em até 30 (trinta) dias a contar da data do ato judicial concessório e não esteja o titular cumprindo carência.

Art. 36. Respeitando-se as disposições estabelecidas no art. 35 deste Regulamento, o período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários (titulares, dependentes e agregados), posteriormente incluídos no Programa, para utilização dos serviços contratados, e sendo também obedecido o prazo para requerimento e processamento das inclusões, será o seguinte:

I - 24 (vinte e quatro) horas para acidentes pessoais, emergências e complicações no processo gestacional;

II - 30 (trinta) dias para consultas médicas, cirurgias ambulatoriais (porte anestésico zero), serviços, procedimentos e exames, excetuados os de alta complexidade;

III - 120 (cento e vinte) dias para serviços, procedimentos e exames de alta complexidade e todos os demais casos de internação clínica ou cirúrgica; e

IV - 300 (trezentos) dias para parto a termo.

§ 1º Os prazos de carência a serem cumpridos serão contados a partir do primeiro dia seguinte à data de ingresso do beneficiário no Programa.

§ 2º Os procedimentos e exames de alta complexidade de que trata este artigo são aqueles elencados como tal no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

§ 3º O Conselho Gestor poderá reduzir os prazos de carência estabelecidos neste artigo, desde que baseado em estudo atuarial, devendo ser ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Art. 37. Na hipótese de reincidência decorrente de desligamento voluntário, será necessário o cumprimento de novos prazos de carência.

Parágrafo único. Nos desligamentos decorrentes da exclusão de ofício, a reincidência só será efetuada mediante deliberação do Conselho Gestor, podendo ser cobrada uma taxa de reingresso até o limite do valor da mensalidade do beneficiário, conforme critérios estabelecidos em ato próprio do Conselho Gestor.

CAPÍTULO III DO DESLIGAMENTO, DA PERMANÊNCIA E DO CANCELAMENTO

SEÇÃO I DO DESLIGAMENTO E DA PERMANÊNCIA NO PLANO

Art. 38. O beneficiário titular será excluído do Programa, a pedido ou de ofício, seguindo-se de seus dependentes e agregados, nos seguintes casos:

I - demissão;

II - exoneração;

III - vacância por posse em outro cargo inacumulável;

IV - falecimento;

V - cancelamento de ofício da inscrição; e

VI - cancelamento voluntário da inscrição.

§ 1º O beneficiário titular que perder o vínculo com a Alepe, bem como o Deputado ou servidor afastado ou em licença sem remuneração, poderá permanecer no plano mediante pagamento pelos meios estabelecidos no Programa.

§ 2º A manutenção de que trata o § 1º deste artigo é extensiva a todo o grupo familiar inscrito quando da vigência do vínculo com a Alepe.

§ 3º No caso de morte do beneficiário titular, é assegurada a permanência no plano de todo o grupo familiar inscrito quando da vigência do vínculo com a Alepe.

§ 4º A permanência no plano observará as regras estabelecidas em normativo próprio do Conselho Gestor, que definirá, entre outras questões:

I - prazos para fazer a opção de permanência no plano;

II - regras de adimplência;

III - prazos máximos para a permanência no plano, cuja fixação ficará a critério do Conselho Gestor;

IV - valores de contribuições mensais e de coparticipações que passarão a ser pagas, observada a manutenção do equilíbrio atuarial do plano.

Art. 39. Nas exclusões a pedido ou de ofício com continuidade de percepção de remuneração pela Alepe, as despesas de custeio porventura existentes serão descontadas mensalmente por meio de consignação em folha de pagamento, obedecendo-se aos critérios adotados no art. 47 deste Regulamento.

Art. 40. Havendo impossibilidade de desconto em folha de pagamento da Alepe, as contribuições mensais, coparticipações e reembolsos, seguirão as formas de recolhimento e compensação definidos pelo Conselho Gestor.

§ 1º As despesas de custeio eventualmente existentes do beneficiário desligado serão deduzidas dos saldos que o beneficiário tenha a receber da Alepe.

§ 2º Em caso de insuficiência ou inexistência de saldos a receber, o beneficiário excluído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito, podendo haver parcelamento a critério da Diretoria de Autogestão em Saúde, observados os §§ 1º e 2º do art. 47.

SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DE OFÍCIO DA INSCRIÇÃO

Art. 41. O cancelamento de ofício da inscrição no ALEPEMED poderá ocorrer, mediante processo administrativo e decisão do Conselho Gestor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplência superior a 90 (noventa) dias, observado o escalonamento do art. 47 e a oportunidade de quitação/parcelamento prevista no § 2º do mesmo artigo;

II - fraude, simulação ou uso indevido do Plano, inclusive a apresentação de documentos falsos ou informação inverídica para inclusão/manutenção de beneficiários, reembolso ou autorização de procedimentos;

III - utilização por terceiro não habilitado ou cessado o vínculo de dependência/agregado sem comunicação tempestiva do titular;

IV - perda superveniente de elegibilidade, sem exercício de opção de permanência, nos prazos e condições de norma do Conselho Gestor;

V - descumprimento reiterado de normas do Regulamento, instruções do Conselho Gestor ou obrigações contratuais, após advertência escrita e/ou suspensão temporária, quando cabível;

VI - obstrução injustificada à auditoria médica ou financeira regularmente designada;

VII - decisão judicial ou determinação de autoridade regulatória competente; e

VIII - falecimento do beneficiário titular sem dependentes habilitados ou manutenção indevida de dependente/agregado que ultrapassar o limite etário ou perder o requisito legal/regulamentar por mais de 60 (sessenta) dias após ciência do titular.

Art. 42. O cancelamento de ofício dependerá de processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Em caráter cautelar e mediante decisão fundamentada durante o processo, poderá ser determinada suspensão de utilização, total ou parcial, do plano, quando presentes indícios robustos de fraude ou risco relevante ao equilíbrio econômico-financeiro ou à segurança assistencial, sem prejuízo de atendimentos de urgência/emergência.

§ 2º Da decisão caberá recurso nos termos previstos neste Regulamento, sem efeito suspensivo, salvo quando expressamente concedido.

Art. 43. O cancelamento produzirá efeitos a partir da notificação ao beneficiário, sem prejuízo:

I - da conclusão de internações e tratamentos já autorizados, até a alta médica, ressalvadas as hipóteses de fraude;

II - da cobrança de valores devidos, reembolsos indevidos e resarcimento por utilização irregular; e

III - da comunicação do ato aos prestadores credenciados e à área de gestão de pessoas da Alepe, para os fins cabíveis.

Art. 44. O reingresso do beneficiário cancelado de ofício observará:

I - na hipótese do inciso I do art. 41: quitação integral dos débitos ou cumprimento do parcelamento, sujeitando-se ao cumprimento de novos prazos de carência, salvo deliberação diversa do Conselho Gestor;

II - nas hipóteses dos incisos II, III, V e VI do art. 41: vedação ao reingresso por 2 (dois) anos, sem prejuízo do resarcimento e demais responsabilidades; e

III - nas hipóteses dos incisos IV, VII e VIII do art. 41: reingresso vedado enquanto persistirem as causas de inelegibilidade ou impedimento.

Art. 45. O cancelamento poderá atingir apenas o dependente ou agregado irregular, preservada a inscrição do titular, salvo coautoria ou benefício direto em fraude.

Art. 46. O ato de cancelamento conterá motivação circunstanciada, será registrado em sistema próprio e notificado ao interessado com indicação de prazo e instâncias recursais.

Parágrafo único. Será facultado acesso à íntegra do processo e aos documentos que embasaram a decisão, resguardado o sigilo de dados de terceiros e informações de saúde.

CAPÍTULO IV DA INADIMPLÊNCIA

Art. 47. O beneficiário titular que deixar de adimplir suas contribuições mensais e/ou coparticipações ficará sujeito ao seguinte escalonamento de medidas:

I - notificação de inadimplência, a ser expedida pela Diretoria de Autogestão em Saúde após 30 (trinta) dias do vencimento da obrigação, com prazo adicional de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa ou regularização, acrescida de multa, juros de mora e demais encargos legais;

II - suspensão temporária do acesso aos serviços assistenciais após 60 (sessenta) dias de inadimplência, sem prejuízo da continuidade de tratamentos já autorizados; e

III - cancelamento de ofício da inscrição no Programa após 90 (noventa) dias de inadimplência, mantida a responsabilidade pelos valores em aberto.

§ 1º A notificação de que trata o inciso I deverá conter o valor devido, o prazo de regularização, os canais de atendimento e as consequências do não pagamento.

§ 2º Antes do cancelamento definitivo, o beneficiário poderá requerer plano de quitação ou parcelamento do débito, mediante proposta aprovada pela Diretoria de Autogestão em Saúde, observado o limite de até 12 (doze) parcelas mensais e os critérios definidos pelo Conselho Gestor.

§ 3º Em caso de não pagamento do saldo parcelado, haverá vencimento antecipado da dívida e seus encargos, além do imediato cancelamento definitivo da inscrição no Programa.

§ 4º O Conselho Gestor poderá, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, autorizar parcelamento em prazo superior ao estabelecido no § 2º.

§ 5º O beneficiário inadimplente poderá requerer reintegração ao Programa mediante quitação integral dos débitos e cumprimento das regras de carência aplicáveis, salvo deliberação diversa do Conselho Gestor por motivo de interesse social.

§ 6º No caso de falecimento do titular, eventuais débitos existentes poderão ser compensados com valores devidos pela Alepe ou transferidos ao espólio, conforme legislação aplicável.

§ 7º A suspensão e o cancelamento da inscrição por inadimplência não afastam a possibilidade de cobrança judicial ou administrativa dos valores devidos.

Art. 48. A Diretoria de Autogestão em Saúde deverá comunicar ao beneficiário titular, por meio físico ou eletrônico, cada fase do escalonamento de inadimplência prevista no art. 37, registrando data e meio de comunicação.

Parágrafo único. O beneficiário poderá apresentar defesa administrativa contra a suspensão ou cancelamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a ser apreciada pela Diretoria de Autogestão em Saúde e, em grau recursal, pelo Conselho Gestor.

Art. 49. O Conselho Gestor disciplinará, em ato normativo próprio, os critérios de cobrança, parcelamento, compensação e eventual transferência do débito a dependentes, agregados ou herdeiros, observadas as normas de direito financeiro e a natureza contributiva do Programa.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O beneficiário titular é responsável pelo uso da sua credencial e a de seus dependentes e agregados, assim como pelas despesas geradas após o seu desligamento do Programa.

Parágrafo único. Em caso de divórcio sem pensão alimentícia, o titular que não efetuar o desligamento do ex-cônjuge será responsável pelo uso indevido que este fizer do Plano.

Art. 51. O uso indevido da credencial do ALEPEMED, a apresentação de informações inverídicas ou a utilização do plano por pessoa não habilitada configuram infração grave, sujeita a processo administrativo específico, sem prejuízo da obrigação de resarcimento e da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

§ 1º Verificada a suspeita de uso indevido, a Diretoria de Autogestão em Saúde deverá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O processo de que trata o § 1º será conduzido por comissão designada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos da Alepe, sendo ao menos um deles com formação na área jurídica.

§ 3º O beneficiário será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e indicar testemunhas.

§ 4º Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório conclusivo, opinando pelo arquivamento ou aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou cancelamento da inscrição, conforme a gravidade da infração.

§ 5º A penalidade somente poderá ser aplicada por decisão do Conselho Gestor, mediante deliberação fundamentada.

§ 6º É vedada a suspensão ou o cancelamento automático da inscrição antes da conclusão do processo administrativo, resguardada a possibilidade de aplicação do disposto no § 1º do art. 42.

§ 7º A decisão administrativa será comunicada ao beneficiário e registrada nos assentamentos do Programa.

Art. 52. Em caso de condenação administrativa por fraude ou uso indevido, o beneficiário deverá ressarcir integralmente os valores despendidos pelo ALEPEMED, acrescidos de atualização monetária, além de perder o direito de reinscrição pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo decisão em contrário do Conselho Gestor, mediante parecer da Diretoria de Autogestão em Saúde.

TÍTULO IV DO CUSTEIO E DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAPÍTULO I DAS RECEITAS DO PROGRAMA

Art. 53. As despesas com a assistência à saúde dos beneficiários serão cobertas com as seguintes receitas:

I - recursos próprios:

a) contribuição mensal de Deputado, servidor ou pensionista, inclusive de seus dependentes e agregados, na forma estabelecida pelo Conselho Gestor;

b) valores de coparticipação pagos por Deputado, servidor ou pensionista, inclusive de seus dependentes e agregados, na forma estabelecida pelo Conselho Gestor;

c) outras receitas, inclusive rendimentos da aplicação de saldos credores de receitas próprias no mercado financeiro;

II - recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Alepe.

Art. 54. Cada um dos beneficiários do ALEPEMED contribuirá mensalmente, mediante desconto em folha de pagamento do beneficiário titular, nos termos da tabela de preços fixada pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o Conselho Gestor poderá autorizar outras formas de pagamento diversas do desconto em folha.

Art. 55. Os beneficiários do ALEPEMED, quando utilizarem a rede credenciada, conveniada e/ou contratada na assistência médica-hospitalar e ambulatorial, bem como na realização de exames, participarão diretamente com percentuais de coparticipação, nos termos da tabela a ser definida pelo Conselho Gestor.

§ 1º O Conselho Gestor promoverá, quando necessária, a atualização dos valores da tabela que trata o caput.

§ 2º A coparticipação será consignada, mediante desconto na folha de pagamento do beneficiário titular, em parcelas mensais e sucessivas não superiores aos limites estabelecidos pelo Conselho Gestor.

§ 3º Poderão ser estabelecidas outras formas de recolhimento a serem definidas pelo Conselho Gestor.

§ 4º Deverá ser fornecido mensalmente ao titular extrato de utilização, que deve conter os valores que serão pagos a título de coparticipação.

Art. 56. As receitas resultantes das contribuições mensais e da coparticipação direta dos beneficiários no custeio dos serviços constituirão recursos próprios do Programa, que poderão ser aplicadas no mercado financeiro e registradas na conta do ALEPEMED, instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. Será estabelecido normativo próprio, pelo Conselho Gestor, que regulamentará a política de aplicação de recursos da Autogestão no mercado financeiro.

CAPÍTULO II DO FUNDO DE RESERVA

Art. 57. Fica instituído o Fundo de Reserva do ALEPEMED, destinado a assegurar a estabilidade e a sustentabilidade econômico-financeira do Programa, bem como a cobertura de eventuais flutuações de sinistralidade, variações sazonais de receita e despesas extraordinárias de caráter assistencial.

Art. 58. O Fundo de Reserva será constituído por:

I - superávits financeiros apurados ao final de cada exercício, provenientes de receitas próprias do Programa;

II - rendimentos de aplicações financeiras das disponibilidades do ALEPEMED;

III - valores oriundos de recuperações de créditos, glosas, resarcimentos e devoluções;

IV - dotações incluídas no orçamento da Alepe com essa finalidade; e

V - outras fontes definidas pelo Conselho Gestor.

Art. 59. O montante do Fundo de Reserva deverá corresponder a, no mínimo, 5 (cinco) meses da média das despesas assistenciais do exercício anterior, podendo ser majorado por deliberação do Conselho Gestor, mediante parecer atuarial.

§ 1º Enquanto o ALEPEMED não dispuser de histórico próprio de despesas assistenciais, o montante inicial do Fundo de Reserva será constituído com base na média de despesas mensais estimada em estudo atuarial elaborado previamente à implantação do Programa, tornando por referência dados de mercado relativos a planos de saúde de autogestão ou coletivos por adesão de porte e perfil assistencial equivalentes.

§ 2º O montante inicial do Fundo de Reserva, calculado na forma do §1º, será aportado pela Alepe.

Art. 60. A utilização dos recursos do Fundo de Reserva somente poderá ocorrer para:

I - compensação de desequilíbrio temporário entre receitas e despesas assistenciais;

II - cobertura de eventos excepcionais de alta sinistralidade;

III - recomposição de fluxo de caixa em razão de inadimplência ou atraso de repasses orçamentários; ou

IV - atendimento de medidas emergenciais de caráter assistencial aprovadas pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. A movimentação do Fundo dependerá de autorização expressa do Conselho Gestor, mediante deliberação fundamentada, com registro em ata e parecer técnico da Diretoria de Autogestão em Saúde.

Art. 61. Os recursos do Fundo de Reserva serão aplicados exclusivamente no mercado financeiro, em conformidade com a Política de Investimentos do ALEPEMED, a ser aprovada anualmente pelo Conselho Gestor, observando-se:

I - segurança, liquidez e rentabilidade compatíveis com o perfil do Programa;

II - observância da legislação sobre finanças públicas e normas da Comissão de Valores Mobiliários; e

III - prioridade para aplicações de baixo risco e alta liquidez.

Art. 62. É vedada a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para despesas administrativas correntes, contratação de

pessoal, pagamento de gratificações ou qualquer finalidade diversa daquelas previstas neste Capítulo.

Art. 63. O saldo e a movimentação do Fundo de Reserva deverão constar em demonstrativo contábil específico, a ser apresentado trimestralmente ao Conselho Fiscal e incluído no Relatório de Gestão Financeira Anual do ALEPEMED.

CAPÍTULO III DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA POLÍTICA DE REAJUSTE

Art. 64. O equilíbrio econômico-financeiro será aferido por índice de sinistralidade que possibilite a sustentabilidade financeira do ALEPEMED e será determinado pelo Conselho Gestor, com base nos percentuais necessários ao custeio das despesas referentes ao Programa e à constituição do fundo de reserva.

Parágrafo único. A sinistralidade é o índice apurado pela divisão das despesas operacionais pelas receitas operacionais somadas ao patrocínio orçamentário da Alepe.

Art. 65. O ponto de equilíbrio financeiro terá como percentual de referência 80% (oitenta por cento) de sinistralidade, devendo ser aferido anualmente pela Administração do Programa.

Art. 66. A política de reajuste das contribuições e coparticipações do ALEPEMED tem por finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Programa, observando critérios técnicos, atuariais e de transparéncia na gestão dos recursos.

Art. 67. As tabelas de contribuições mensais e de coparticipações serão objeto de reavaliação anual, com base em estudo técnico elaborado pela Diretoria de Autogestão em Saúde, que considerará, no mínimo:

I - o índice de sinistralidade verificado nos 12 (doze) meses anteriores;

II - a variação dos custos médico-hospitalares e laboratoriais apurada por indicadores de mercado;

III - a projeção atuarial de receitas e despesas para o exercício subsequente;

IV - a composição etária e o perfil epidemiológico dos beneficiários; e

V - o impacto de eventuais revisões de cobertura, rede credenciada ou coparticipações.

Art. 68. O reajuste das contribuições e coparticipações somente poderá ser implementado mediante deliberação do Conselho Gestor, precedida de parecer técnico e atuarial e de manifestação do Conselho Fiscal quanto à adequação das premissas adotadas.

Art. 69. As propostas de reajuste observarão os seguintes parâmetros:

I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses entre reajustes sucessivos;

II - limitação do percentual de reajuste ao valor necessário à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, vedados aumentos arbitrários ou desvinculados de análise técnica;

III - possibilidade de reajuste extraordinário, mediante justificativa técnica, caso as despesas operacionais supere, por 3 (três) meses consecutivos, as receitas operacionais somadas ao patrocínio da Alepe.

Art. 70. O reajuste aprovado pelo Conselho Gestor deverá ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e divulgado aos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua aplicação, acompanhado de relatório simplificado contendo:

I - o índice e a data de vigência do reajuste;

II - a justificativa técnica e atuarial do percentual adotado; e

III - as medidas adotadas para controle de custos assistenciais e administrativos.

Art. 71. O Conselho Gestor poderá, mediante parecer atuarial, diferenciar os reajustes por faixa etária ou tipo de plano, desde que mantida a proporcionalidade contributiva e a sustentabilidade do Programa.

Art. 72. Eventuais reajustes das tabelas de honorários e serviços da rede credenciada deverão observar a compatibilidade com o equilíbrio econômico-financeiro do Programa e as condições de custeio vigentes, cabendo à Diretoria de Autogestão propor os ajustes necessários.

CAPÍTULO IV DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Art. 73. Os valores para contratação dos serviços de que trata este Regulamento serão definidos em tabelas aprovadas pelo Conselho Gestor.

TÍTULO V DA ESTRUTURA, GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 74. A estrutura do ALEPEMED é composta de:

I - Conselho Gestor;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Autogestão em Saúde.

§ 1º Após a sua regular constituição, competem aos órgãos citados nos incisos I, II e III as decisões relativas ao ALEPEMED, sendo o Conselho Gestor o seu órgão superior.

§ 2º O titular da Diretoria de Autogestão em Saúde é o representante legal do Programa ALEPEMED.

Art. 75. Compete à Administração do ALEPEMED, nas respectivas áreas de atuação:

I - praticar atos de gestão, visando à execução e fixação de normas das atividades do Programa objeto deste Regulamento;

II - elaborar plano de trabalho anual, visando a subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;

III - zelar pela eficiência e eficácia da gestão dos recursos; e

IV - adotar providências objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR

Art. 76. Funcionará como Conselho de Gestor do ALEPEMED o Conselho de Governança Institucional instituído em Resolução específica da Assembleia Legislativa.

Art. 77. Compete privativamente ao Conselho Gestor:

I - estabelecer políticas e diretrizes gerais de implantação e procedimentos de execução do ALEPEMED;

II - aprovar programas e ações de saúde;

III - aprovar o orçamento anual do ALEPEMED;

IV - aprovar o Plano de Aplicação Anual do Programa;

V - deliberar acerca da utilização do orçamento anual, no que se refere aos recursos próprios;

VI - aprovar a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;

VII - definir, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses, o custeio das despesas, os valores de contribuição mensais e o percentual de coparticipação;

VIII - aprovar propostas de alteração deste Regulamento;

IX - analisar as propostas de cancelamento de ofício das inscrições de beneficiários titulares encaminhadas pela Diretoria de Autogestão em Saúde;

X - determinar a correção de irregularidades ou impropriedades identificadas na Administração do Programa;

XI - definir políticas de investimentos para aplicação dos recursos próprios, traçar as respectivas diretrizes e realizar acompanhamento periódico da sua implantação;

XII - decidir sobre os casos omissos, observados os interesses e os objetivos primordiais do ALEPEMED e de seus beneficiários;

XIII - definir as metas financeiras e o ponto de equilíbrio econômico-financeiro; e

XIV - baixar normas complementares necessárias à operacionalização do Programa.

Art. 78. Compete ao Presidente do Conselho Gestor assinar os atos deliberativos.

Parágrafo único. O Presidente, em casos especiais, poderá decidir ad referendum do Conselho Gestor, sobre questões omissas ou urgentes, relacionadas ao Programa.

Art. 79. O Conselho Gestor reunir-se-á:

I - ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, entre os meses de fevereiro e maio e de agosto e novembro;

II - extraordinariamente, em qualquer data, por convocação de seu Presidente, ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus integrantes do Conselho.

Parágrafo único. As pautas para as reuniões devem ser disponibilizadas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo os assuntos que serão abordados e os números dos processos que eventualmente serão analisados.

Art. 80. As decisões do Conselho Gestor serão sempre proferidas em colegiado, observando-se a presença do Presidente, ou seu substituto, e o seguinte quorum de deliberação:

I - para aprovação de proposta de alteração do Regulamento, será exigida a maioria absoluta dos membros;

II - nos demais casos, maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 81. O Conselho Gestor é o órgão máximo para as decisões sobre assuntos da Autogestão em Saúde.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 82. O Conselho Fiscal do ALEPEMED será composto de 3 (três) membros titulares e de 3 (três) suplentes, todos beneficiários titulares do Programa, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 83. Os membros titulares e suplentes serão escolhidos mediante eleição direta organizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Alepe, entre servidores efetivos da Alepe, ativos ou aposentados.

Parágrafo único. É vedada a designação de servidores ligados diretamente à gestão ou Administração do Programa.

Art. 84. O Conselho Fiscal será presidido por membro eleito pelos titulares em reunião realizada no prazo de 10 (dez) dias contados de sua constituição.

Parágrafo único. Caberá ao membro titular mais idoso convocar e presidir a reunião de eleição.

Art. 85. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os demonstrativos de receitas e despesas do ALEPEMED;

II - emitir parecer sobre os demonstrativos de receitas e despesas do Programa;

III - examinar, sempre que necessário, documentos, operações e atos praticados pelo gestor; e

IV - apontar irregularidades e sugerir medidas saneadoras.

Art. 86. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 87. Os membros titulares do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 88. A convocação dos membros do Conselho Fiscal para reunião será realizada pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentada.

Art. 89. O membro titular que não possa comparecer à reunião deverá comunicar, de imediato, ao Presidente do Conselho Fiscal, de forma a permitir a convocação do substituto correspondente.

Art. 90. As unidades competentes da Diretoria de Autogestão em Saúde devem disponibilizar ao Conselho Fiscal relatórios e demais documentos necessários à realização das atividades previstas nos incisos I e II do art. 85 deste Regulamento, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao exercício contábil objeto da análise.

Art. 91. A Diretoria de Autogestão em Saúde e outras unidades da Alepe, dentro de suas atribuições, devem fornecer ao Conselho Fiscal todos os documentos solicitados e necessários ao exame das operações e atos praticados pela administração do ALEPEMED, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 92. Os demonstrativos de receitas e despesas serão examinados pelo Conselho Fiscal, com emissão de parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo Presidente do Conselho Gestor, mediante pedido fundamentado do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 93. O Conselho Fiscal, de forma colegiada, emitirá parecer opinativo sobre documentos, operações e atos praticados pela administração do ALEPEMED, sugerindo medidas saneadoras, devidamente fundamentadas, no prazo de 30 (trinta) dias ou em prazo superior, conforme complexidade do caso.

Art. 94. Os pareceres sobre os demonstrativos de receitas e despesas de cada exercício financeiro serão assinados por, no mínimo, 2 (dois) membros em exercício no Conselho Fiscal, antes de serem submetidos ao Conselho Gestor e publicados.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE

Art. 95. O Diretor de Autogestão em Saúde será aquele previsto na estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, nos termos da legislação.

Art. 96. Compete ao Diretor de Autogestão em Saúde:

I - submeter ao Conselho Gestor os programas e ações de saúde, o orçamento anual do ALEPEMED e o Plano de Aplicação Anual do Programa até o início de cada exercício;

II - gerir os credenciamentos, convênios e/ou contratos necessários ao atendimento das demandas e do funcionamento do Programa;

III - acompanhar a operacionalização e alimentar os sistemas de gerenciamento do ALEPEMED, mantendo-os atualizados quanto aos dados dos beneficiários, à utilização e aos descontos a serem efetuados em folha de pagamento e outros instrumentos a serem adotados;

IV - buscar soluções para problemas apresentados pelos beneficiários, junto às empresas contratadas;

V - prestar informações em processos administrativos sobre matéria concernente à utilização do Programa pelos beneficiários;

VI - coletar e registrar dados para fins estatísticos;

VII - elaborar documentos e formulários para requerimentos diversos para serem disponibilizados aos beneficiários e empresas contratadas;

VIII - propor normatização e execução de ações de saúde inerentes ao Programa instituído por este regulamento;

IX - sugerir ao Conselho Gestor a edição de normas complementares necessárias à execução do Programa ou alterações deste Regulamento;

X - adotar providências que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Programa;

XI - propor ao Conselho Gestor a contratação de serviços ou a aquisição de produtos específicos de interesse do Programa ou a sua filiação a entidades nacionais que congreguem instituições afins, utilizando recursos próprios;

XII - manter contato permanente com profissionais e entidades que ofereçam serviços na área de saúde;

XIII - acompanhar, controlar e fiscalizar os recursos financeiros recebidos pelo ALEPEMED, observando as políticas de investimentos e governança estabelecidas pelo Conselho Gestor;

XIV - decidir acerca dos requerimentos formulados pelos usuários;

XV - providenciar a realização, a cada 12 (doze) meses, de estudo atuarial e submetê-lo a apreciação do Conselho Gestor; e

XVI - praticar os demais atos que forem inerentes à unidade.

CAPÍTULO V DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 97. O Conselho Gestor do ALEPEMED editará, por meio de instruções normativas, as normas complementares necessárias à execução deste Regulamento, assegurando a conformidade técnico-regulatória e a eficiência operacional do Programa de Autogestão em Saúde.

Art. 98. Deverão ser objeto de normas complementares específicas, além das previstas em outros dispositivos do presente Regulamento, no mínimo, os seguintes temas:

I - Política de Investimentos e Aplicação de Recursos Financeiros, disciplinando parâmetros de segurança, liquidez e rentabilidade, limites de concentração, prazos de resgate e critérios de diversificação das aplicações do Fundo de Reserva;

II - Política de Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro, definindo metodologia de cálculo, periodicidade mínima de 12 (doze) meses, parâmetros atuariais e critérios de revisão extraordinária;

III - Gestão de Riscos Assistenciais e Econômicos, contemplando mecanismos de monitoramento de sinistralidade, indicadores de sustentabilidade e plano de contingência para oscilações relevantes de despesa;

IV - Política de Auditoria Médica, Odontológica e Financeira, estabelecendo critérios de atuação, forma de registro, contraditório técnico, controle de glosas e dever de sigilo;

V - Processo Administrativo Disciplinar dos Beneficiários, definindo ritos, prazos, instâncias e penalidades aplicáveis nas hipóteses de uso indevido da credencial, fraude, inadimplência e descumprimento contratual;

VI - Política de Atendimento e Prazos Máximos, em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS, definindo parâmetros assistenciais e prioridades em casos de urgência;

VII - Plano de Comunicação e Transparéncia, voltado à ampla divulgação de informações de interesse dos beneficiários, especialmente sobre receitas, despesas, reajustes, auditorias e relatórios de gestão;

VIII - Política de Governança e Controles Internos, especificando responsabilidades, segregação de funções, fluxo de decisões e procedimentos de conformidade;

IX - Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), disciplinando o tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados sensíveis dos beneficiários; e

X - Plano de Contas e Prestação de Informações Regulatórias, assegurando o envio tempestivo de dados econômico-financeiros e assistenciais à ANS, inclusive quanto à Declaração de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (DIOPS) e demais sistemas correlatos.

Art. 99. As normas complementares serão aprovadas pelo Conselho Gestor por maioria simples, salvo quando dispuserem sobre matérias orçamentárias, financeiras ou atuariais, caso em que se exigirá maioria absoluta dos seus membros.

Art. 100. A Diretoria de Autogestão em Saúde será responsável por elaborar as minutas das normas complementares, submetendo-as ao Conselho Gestor, e por garantir sua ampla divulgação junto aos beneficiários, inclusive por meio eletrônico.

Art. 101. O conjunto das normas complementares vigentes integrará o Manual de Governança do ALEPEMED, a ser atualizado anualmente e disponibilizado na página eletrônica da Assembleia Legislativa de Pernambuco, resguardadas as informações de natureza sigilosa.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA, COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA

Art. 102. O ALEPEMED observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de governança, integridade e compliance aplicáveis à administração pública e às entidades de autogestão em saúde.

Art. 103. Compete ao Conselho Fiscal e à Auditoria da Alepe fiscalizar os atos praticados pela administração do ALEPEMED, avaliando sua conformidade com este Regulamento, com a legislação de saúde suplementar, e com as normas de controle interno e externo.

Parágrafo único. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

I - a execução orçamentária e financeira do Programa;

II - a regularidade dos credenciamentos e contratos;

III - a conformidade dos processos de reembolso e coparticipação;

IV - o cumprimento das deliberações do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal.

Art. 104. O ALEPEMED deverá instituir e manter atualizada uma Política de Compliance e Integridade, aprovada pelo Conselho Gestor, contendo:

I - mecanismos de prevenção e combate a fraudes e irregularidades;

II - regras de conduta ética para gestores, colaboradores e prestadores;

III - rotinas de controle e mitigação de riscos assistenciais e financeiros;

IV - procedimentos de reporte e tratamento de irregularidades.

Art. 105. O tratamento de dados pessoais e sensíveis dos beneficiários observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – Pessoais – LGPD), devendo o ALEPEMED adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para:

I - garantir a confidencialidade e a segurança das informações de saúde;

II - limitar o acesso a dados apenas a pessoas autorizadas;

III - assegurar o uso legítimo dos dados exclusivamente para finalidades assistenciais, administrativas e estatísticas; e

IV - viabilizar o exercício dos direitos dos titulares, mediante canal próprio.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Autogestão em Saúde designar Encarregado de Proteção de Dados (DPO), podendo ser o mesmo da Alepe, o qual será responsável pela interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e com os beneficiários.

Art. 106. As manifestações, reclamações, sugestões e elogios relativos ao funcionamento do ALEPEMED serão recebidos e processados pela Ouvidoria da Alepe, que atuará como canal oficial de comunicação entre os beneficiários e a administração do Programa.

§ 1º A Ouvidoria da Alepe exercerá suas atribuições observando o disposto na legislação aplicável e nas normas internas da Casa, assegurada a interlocução direta com a Diretoria de Autogestão em Saúde, o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal.

§ 2º As manifestações deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º A Ouvidoria da Alepe consolidará, trimestralmente, relatório com o resumo das manifestações recebidas, providências adotadas e recomendações formuladas, o qual será encaminhado ao Conselho Gestor e disponibilizado no portal institucional da Alepe.

Art. 107. O ALEPEMED manterá transparéncia ativa de suas informações, disponibilizando em seu sítio eletrônico seção específica com acesso aos beneficiários, contendo:

I - demonstrativos financeiros, relatórios de gestão e resultados de auditorias;

II - composição e atas resumidas do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal;

III - políticas de compliance, proteção de dados, investimento e gestão de riscos;
 IV - indicadores de desempenho assistencial, sinistralidade e equilíbrio econômico-financeiro;
 V - as tabelas vigentes de contribuição, coparticipação e reembolso; e
 VI - a lista atualizada da rede credenciada, conveniada e/ou contratada, com dados de contato e especialidade.

§ 1º O Conselho Gestor publicará, até 30 de abril de cada ano, o Relatório Anual de Gestão e Transparência, contendo, no mínimo:

- I - balanço financeiro e atuarial do exercício anterior;
- II - análise da sinistralidade e das medidas de equilíbrio econômico-financeiro adotadas;
- III - dados consolidados de utilização e de cobertura assistencial;
- IV - ações de prevenção e promoção de saúde realizadas no período; e
- V - recomendações do Conselho Fiscal e da Auditoria da Alepe.

§ 2º O relatório será submetido ao Conselho Gestor, encaminhado à Mesa Diretora da Alepe e disponibilizado na página institucional do Programa.

Art. 108. O ALEPEMED disponibilizará mensalmente aos beneficiários titulares extrato eletrônico individualizado, contendo:

- I - as contribuições e coparticipações mensais;
- II - os reembolsos processados e valores pendentes; e
- III - o histórico de utilização de serviços, observadas as restrições de sigilo médico e proteção de dados pessoais.

§ 1º O extrato deverá ser acessível mediante autenticação individual, por meio eletrônico seguro.

§ 2º A Diretoria de Autogestão deverá garantir a interoperabilidade dos sistemas com os padrões da LGPD e com a política de segurança da informação da Alepe.

Art. 109. O ALEPEMED elaborará e publicará a Carta de Direitos e Deveres dos Beneficiários, contendo em linguagem clara e acessível:

- I - os direitos e deveres dos beneficiários e prestadores;
- II - a rede credenciada, conveniada e/ou contratada, com seus canais de contato;
- III - os prazos máximos de atendimento e autorização de procedimentos;
- IV - as regras de coparticipação, reembolso, carência e reingresso;
- V - os canais de atendimento e procedimentos para reclamações, recursos e segunda opinião médica; e
- VI - os meios de acesso a informações sobre o Programa, indicadores de desempenho e relatórios de gestão.

§ 1º A Carta será revisada anualmente e disponibilizada no portal eletrônico da Alepe, além de entregue ao beneficiário no ato de sua inscrição.

§ 2º Caberá à Diretoria de Autogestão em Saúde sua elaboração e atualização, com aprovação do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VII DA CONFORMIDADE REGULATÓRIA COM A ANS

Art. 110. O ALEPEMED deverá requerer seu registro junto à ANS, como entidade de autogestão, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput será promovido pela Diretoria de Autogestão em Saúde, com acompanhamento do Conselho Gestor, e compreenderá a apresentação dos documentos constitutivos, plano de custeio, regulamento, estudo atuarial e demais informações exigidas pela ANS.

Art. 111. O ALEPEMED ficará sujeito à prestação periódica de informações econômico-financeiras, assistenciais e cadastrais à ANS, por meio da Declaração de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (DIOPS) e demais sistemas correlatos, ou outros que venham a substituí-los, observando os prazos, formatos e procedimentos previstos nas normas vigentes.

§ 1º A Diretoria de Autogestão em Saúde será responsável pela coleta, consolidação e envio das informações de que trata o caput, com base em dados auditáveis e fidedignos.

§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos e requisitos estabelecidos pela ANS deverá ser comunicado ao Conselho Gestor, que deliberará sobre as medidas corretivas cabíveis.

§ 3º As demonstrações financeiras e contábeis encaminhadas à ANS deverão estar acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e de relatório técnico da Diretoria de Autogestão em Saúde.

Art. 112. A Diretoria de Autogestão em Saúde manterá arquivo próprio com toda a documentação relacionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Capítulo, inclusive comprovantes de envio de informações, notificações e relatórios de acompanhamento emitidos pela ANS.

Parágrafo único. O Conselho Gestor poderá determinar auditoria específica para verificação da regularidade das obrigações regulatórias junto à ANS.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 113. O Conselho Gestor é órgão máximo e de última instância para recursos de decisões sobre assuntos do ALEPEMED exaradas pela Diretoria de Autogestão em Saúde ou pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 1º O recurso será dirigido à instância que proferir a decisão, a qual, se não a reconsiderar, submetê-lo-á ao Conselho Gestor.

§ 2º O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que o recorrente tiver tomado ciência da decisão.

§ 3º O recurso será imediatamente distribuído a um dos membros titulares do Conselho Gestor que, na qualidade de relator, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, poderá, de ofício ou a pedido, adotar as providências necessárias à solução do conflito, ad referendum da instância superior.

Art. 114. O recurso deverá ser interposto pelo interessado ou seu representante legal, por meio de requerimento fundamentado no sistema disponibilizado para este fim, podendo ser juntados documentos pertinentes.

Art. 115. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo; ou

II - por quem não seja legitimado.

§ 1º A decisão de não conhecimento do recurso deve ser tomada de forma colegiada pelo Conselho Gestor.

§ 2º O não-conhecimento do recurso não impede que, diante da relevância dos fatos e da fundamentação trazida no recurso, a instância que proferiu a decisão ou o Conselho Gestor possam rever de ofício o ato impugnado.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 116. Os atos praticados pela administração do ALEPEMED poderão ser auditados pela Auditoria da Alepe.

Art. 117. A fiscalização ou auditoria médica da assistência à saúde prestada aos beneficiários será realizada por pessoa física ou jurídica conveniada ou contratada pelo ALEPEMED ou por profissionais do quadro efetivo ou à disposição da Alepe designados para esse fim, atendidas as habilitações legais de que trata o § 2º do art. 28.

Art. 118. Poderão ser realizadas contratações de profissionais especializados para a execução das atividades do ALEPEMED:

I - diretamente pela Alepe; ou

II - pelo ALEPEMED, desde que aprovadas no seu orçamento anual pelo Conselho Gestor.

Art. 119. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Autogestão em Saúde e decididos pelo Conselho Gestor.

Art. 120. O início das operações do ALEPEMED dependerá de autorização da Mesa Diretora da Alepe.

Art. 121. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe, o Programa de Autogestão em Saúde, denominado ALEPEMED, que tem por finalidade assegurar assistência à saúde de forma indireta aos beneficiários do Plano.

Além disso, a proposição estabelece o Regulamento Geral do ALEPEMED, com as normas de gestão e governança correspondentes, de forma a assegurar, aos membros e colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos que especifica, a tutela do direito à saúde.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2025.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Cláudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Izaias Regis
4º Secretário

À 1ª comissão.

PROPOSTA N° 17

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso II do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003690/2025

Dispõe sobre a gestão estratégica e a governança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução, dentre outras providências, dispõe sobre a gestão estratégica e a governança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - gestão estratégica: o gerenciamento das ações estratégicas de apoio técnico-legislativo e de suporte organizacional, de forma a garantir direção, unicidade e continuidade na atuação institucional; e

II - governança: a forma como as regras, normas e ações são estruturadas para tomada de decisões coletivas, solução de problemas, entrega de serviços públicos de qualidade e atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 2º São diretrizes da gestão estratégica e da governança na ALEPE:

I - promoção de processo sistemático e continuado de modernização e aprimoramento institucional;

II - contribuição para a valorização e a legitimidade do exercício da representação política perante a sociedade;

III - fortalecimento das interfaces e canais de relacionamento e interação entre a Assembleia Legislativa e a sociedade pernambucana; e

IV - geração de resultados com base em controle, gestão de riscos, integridade, eficiência, racionalização, sustentabilidade e transparência.

Art. 3º A Mesa é a instância máxima de deliberação sobre as diretrizes e as prioridades para a gestão estratégica e para a governança na ALEPE.

Art. 4º A gestão estratégica tem por objetivo orientar o planejamento, a execução e o aprimoramento das atividades da ALEPE, mediante o acompanhamento sistemático de programas, projetos, processos, ações e riscos organizacionais.

Parágrafo único. São fundamentos da gestão estratégica na ALEPE:

I - o direcionamento estratégico vigente, em consonância com o planejamento e o orçamento do Estado;

II - a promoção de amplo e participativo processo de formulação, execução e monitoramento da estratégia institucional; e

III - o aprimoramento das dimensões da atuação parlamentar, da interação com a sociedade e do suporte organizacional na definição dos objetivos e das ações institucionais.

Art. 5º A governança pública no âmbito da ALEPE envolve a relação entre a sociedade, a gestão administrativa e a representatividade política exercida pelos parlamentares, no estabelecimento dos objetivos institucionais e na elaboração de estratégias para o seu alcance.

Art. 6º Fica criado o Conselho de Governança Institucional, instância deliberativa de gestão estratégica, governança pública e assessoramento à Mesa no planejamento, execução e aprimoramento das atividades da ALEPE.

Art. 7º Compõem o Conselho de Governança Institucional:

I - como membros temporários: o servidor efetivo designado para cargo de Superintendente, ou outro com status equivalente, na estrutura administrativa da ALEPE, durante o exercício das respectivas atribuições; e

II - como membros permanentes: o servidor efetivo que tenha ocupado cargo de Superintendente, ou outro cargo com status equivalente, na estrutura administrativa da ALEPE, pelo prazo de 4 (quatro) anos ininterruptos ou de 6 (seis) anos alternados, contados a partir de 1999.

Art. 8º O Conselho de Governança Institucional possui as seguintes atribuições:

I - definir, criar e sugerir políticas de governança pública;

II - acompanhar a execução do planejamento estratégico e avaliar a necessidade de adequações e correção de problemas;

III - avaliar o resultado dos indicadores estratégicos institucionais e apoiar medidas para o alcance dos objetivos estabelecidos no âmbito da governança pública;

IV - propor diretrizes e acompanhar os resultados da gestão institucional em nível estratégico;

IV - estabelecer critérios de formação de outros conselhos e órgãos voltados à gestão estratégica e governança institucional;
 V - estabelecer medidas de organização e racionalização administrativa;
 VI - auxiliar a Mesa Diretora na definição de metas e prioridades institucionais;
 VII - exercer a função de conselho gestor e de conselho fiscal de programa de autogestão em saúde da ALEPE; e
 VIII - deliberar sobre outras matérias submetidas à sua análise pela Mesa Diretora.

Art. 9º O Conselho de Governança Institucional será coordenado por 1 (um) de seus membros permanentes, eleito pela maioria simples dos demais integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Compete ao Coordenador convocar e presidir as reuniões, definir a pauta e encaminhar as deliberações do Conselho.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, suas funções serão exercidas por membro por ele designado, dentre os membros permanentes do Conselho.

§ 3º Na hipótese de vacância, será realizada nova eleição para escolha de novo Coordenador, observado o procedimento previsto no caput.

Art. 10. Ficam acrescidos de cinco pontos os percentuais atualmente vigentes do instituído pela Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O parâmetro estabelecido no § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.748, de 26 de agosto de 2021, passa a ser o subsídio do Nível 3 do cargo de Analista Legislativo.

Art. 11. As gratificações de que tratam o art. 5º da Resolução nº 305, de 25 de outubro de 1996, e o art. 5º da Resolução nº 2.018, de 3 de setembro de 2024, passam a ter a natureza jurídica estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016.

Art. 12. As despesas decorrentes dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada, em qualquer caso, a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Justificativa

A presente proposição dispõe sobre a gestão estratégica e a governança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Em síntese, a proposta preceitua um processo sistemático e continuado de modernização e aprimoramento institucional, contribuindo sobremaneira para a valorização e a legitimidade do exercício da representação política perante a sociedade.

Além disso, a proposta tem por objetivo fortalecer as interfaces e canais de relacionamento e interação entre a Assembleia Legislativa e a sociedade pernambucana, com vistas a proporcionar resultados com base em controle, gestão de riscos, integridade, eficiência, racionalização, sustentabilidade e transparência.

Fica ainda estabelecido um Conselho de Governança Institucional para auxiliar na consecução de indicadores estratégicos institucionais, assim como subsidiar a Mesa Diretora na deliberação sobre as diretrizes e as prioridades para a gestão estratégica e para a governança na ALEPE.

A medida também atualiza e corrige a natureza jurídica e os parâmetros de indexação das gratificações que específica, de forma a valorizar a prestação do serviço público no âmbito do Poder Legislativo.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2025.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Cláudio Martins Filho
2º Secretário

Deputado Izaias Regis
4º Secretário

À 1ª comissão.

como Assessor Jurídico na Secretaria Municipal de Educação no ano de 2001; na Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco como gestor do Programa de Educação Ambiental e Agenda 21 entre os anos de 2011 à 2015; na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaboatão dos Guararapes em 2016; vencendo o prêmio Top Socioambiental da ADVB por sua atuação como Diretor de Planejamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbano e Natural de Olinda em 2018; atuando na Secretaria Estadual de Saúde entre os anos de 2020 à 2024 no setor de Ouvidoria e Acompanhamento Jurídico e de Órgãos de Controle na Gerência de Regulação Ambulatorial; na sua breve participação na 2ª JARE DO DETRAN/PE Junta Administrativa de Recursos encerrada em fevereiro de 2025 e na disputa a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na eleição do Quinto Constitucional do ano de 2024, obtendo 1540 votos da advocacia pernambucana. Na psicanálise, é Diretor Jurídico, professor e psicanalista forense no Instituto Freudiano de Pernambuco, desde 2019.

Produção Intelectual: É autor, co-autor de livros e membro de conselhos editoriais de diversas editoras, além de ter artigos e palestras de grande relevância, que se tornaram referências para estudantes, advogados, gestores e magistrados. Sua contribuição para a cultura é inestimável, ajudando a moldar o debate sobre vários temas.

Principais premiações:

Foi agraciado por várias instituições, sendo homenageado com a Medalha Amigos da Marinha - SOAMAR (2023); Medalha Heróis de Casa Forte - AORE/CPOR (2023); Medalha Vidal de Negreiros da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE; Professor Emérito da Escola Superior de Advocacia Ruy Antunes da OAB-PE em 2018; Título de Cidadão de Jaboatão dos Guararapes/PE - Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE (2012); Título de Cidadão Olindense - Câmara Municipal de Olinda/PE (2019) e Top Socioambiental - Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil ADVB em 2018.

Relevantes Serviços Prestados a Pernambuco

A relevância dos serviços prestados por Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros a Pernambuco transcende o ambiente estritamente acadêmico e dos cargos públicos que ocupou, impactando diretamente a qualidade do debate público e a formação de novos juristas em nosso estado. Atualmente pela ABCCRM vem realizado parcerias para capacitação de agentes culturais, publicações e oficinas de cinema com a Secretaria Estadual de Cultura, Fundarpe e apoiando o Ministério da Mulher no projeto Caravana Viver sem Violência.

Influência na Cultura Jurídica: Por meio de sua atuação como professor, psicanalista forense, palestrante e debatedor, ele tem contribuído ativamente para elevar o nível do conhecimento jurídico, cultural e psicanalítico em Pernambuco, formando gerações de profissionais mais críticos e bem preparados para lidar com os desafios da justiça, das relações humanas e da gestão socioambiental dos territórios. Formou mais de 20 mil alunos em mais de 28 anos de carreira, sendo eleito Vice-Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB-PE entre os anos de 2010-2012, atuou como Membro da Comissão de Direito Ambiental da OAB-PE e atualmente é Presidente da Comissão de Direito Ambiental da seccional da OAB Jaboatão dos Guararapes e Moreno desde 2025. Autorizou junto ao MEC, reconheceu, lecionou e coordenou inúmeros cursos de Direito em Pernambuco, tendo sido fundador e coordenador de cursos na FAREC, Faculdade Metropolitana, UNIFAFIRE e Centro Universitário São Miguel.

Defesa do Estado Democrático de Direito: Sua postura firme e equilibrada em temas controversos, sempre ancorada na Constituição Federal, serve como um baluarte na defesa do Estado Democrático de Direito, princípio basilar para a estabilidade e o desenvolvimento social de Pernambuco. No STF, no caso de repercussão nacional do incêndio da Boate Kiss protocolou pedidos para participar como amicus curiae, buscando influenciar o debate jurídico e garantir o devido processo legal.

Atuação na Academia Brasileira de Ciências Criminais (ABCCRM)

Um dos pontos altos da trajetória do Dr. Cristiano Carrilho é um motivo de especial orgulho para Pernambuco é sua destacada atuação como empreendedor social na presidência da Academia Brasileira de Ciências Criminais (ABCCRM) desde 2017.

Pilar da ABCCRM: Na ABCCRM, uma das organizações da sociedade civil mais respeitadas no cenário local e nacional, o Dr. Cristiano Carrilho tem exercido um papel fundamental. Sua liderança e participação ativa na presidência nacional da entidade desde 2017 promovem a valorização das mulheres, a pesquisa e o diálogo entre empresas, sociedade, instituições de ensino, legislativo, executivo e judiciário em proposições de projetos e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável, a cultura e a redução da violência em Pernambuco, no Brasil e em outros países como Argentina, Chile, Colômbia, Nicarágua, Canadá, Portugal e Angola, onde possui representações internacionais.

Difusão do Conhecimento: Através da ABCCRM, Cristiano Carrilho tem sido um incansável promotor da valorização das mulheres, do desenvolvimento social, da capacitação de gestores, do empreendedorismo, da cultura, da educação de qualidade, da defesa do patrimônio cultural, da saúde mental e da difusão do conhecimento, organizando eventos, seminários, premiações e publicações que pautam temas ligados aos objetivos de desenvolvimento da agenda 2030 da ONU em Pernambuco, tendo sua entidade representantes no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco e no Conselho Nacional de Proteção e Privacidade de Dados do governo federal, entre outros.

Sua atuação na presidência da ABCCRM e em outras academias não é apenas a consagração de uma carreira brilhante, mas a representação de Pernambuco no mais alto nível do pensamento intelectual brasileiro, honrando a tradição cultural de nosso estado que nos legou figuras como o próprio Joaquim Nabuco.

Por todo o exposto - pela excelência de seu currículo, pelos relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à defesa dos direitos em Pernambuco, e por sua atuação vanguardista na Academia Brasileira de Ciências Criminais -, a concessão da Medalha Joaquim Nabuco ao Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros é um ato de justiça e reconhecimento meritório que engrandece não só o homenageado, mas a própria Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2025.

NINO DE ENOQUE
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003685/2025

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros , nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É com a maior honra e o reconhecimento dos mais altos méritos que propomos a concessão da Medalha Joaquim Nabuco ao eminent jurista e acadêmico, Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros. Esta honraria, a mais alta concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, destina-se a agraciar aqueles que, por seus serviços notórios e contribuições excepcionais, elevam o nome e o bem-estar de nosso estado. O Dr. Cristiano Carrilho preenche, com distinção, todos os requisitos para ser digno desta reverência.

O Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros nasceu em Recife filho da jornalista Socorro Carrilho e do administrador Marcelo Medeiros, é um nome de projeção nacional no campo da gestão pública, ensino jurídico, formação de peritos, advocacia, terceiro setor e psicanálise. Sua trajetória é marcada pela excelência acadêmica e pela dedicação inabalável ao aprimoramento do sistema de justiça e da cultura jurídica brasileira.

Formação de Ponta: Detentor de uma formação jurídica, pericial e psicanalítica sólida, o Dr. Cristiano Carrilho consolidou seu conhecimento em instituições de referência para atuar em complexas questões jurídicas, culturais, humanitárias e socioambientais sendo graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, onde foi monitor e orador de turma em 1998, especialista em Direito do Trabalho e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco em 2002.

Carreira Profissional: Em sua atuação profissional, demonstrou não apenas proficiência técnica, mas também um profundo compromisso ético e social. Sua prática se pauta pela defesa rigorosa no combate a violência contra mulheres e no apoio aos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU contribui diretamente para Pernambuco e para o Brasil. Sua vida pública foi marcada por cargos de relevância em temas de educação, saúde, meio ambiente e trânsito, com atuação marcante na Assembleia Legislativa de Pernambuco como Secretário Parlamentar no ano de 2000, na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003686/2025

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, ao Sr. Aerton Alexander de Carvalho Silva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, ao Sr. Aerton Alexander de Carvalho Silva, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposição tem o objetivo de homenagear, por meio da concessão da Medalha Joaquim Nabuco, o Sr. Aerton Alexander de Carvalho Silva, diácono da Arquidiocese de Olinda e Recife, professor e diretor da Casa do Pão.

A concessão da Medalha Joaquim Nabuco, maior honraria da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), ao diácono Aerton Carvalho justifica-se por sua trajetória de vida dedicada ao serviço ao próximo, à promoção da dignidade humana e ao fortalecimento dos valores sociais que fundamentam a sociedade pernambucana. Seu testemunho público de fé, aliado a uma atuação concreta e continua em favor dos mais vulneráveis, faz dele uma referência ética e social no estado de Pernambuco.

Nascido em 5 de julho de 1972, Aerton Carvalho possui graduação em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (2001), graduação em Teologia pelo Instituto Franciscano de Teologia de Olinda (2009), mestrado em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco (2008) e doutorado em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco (2019). É professor do Instituto de Filosofia e Teologia da Arquidiocese de Olinda e Recife, diretor da Casa do Pão e diácono permanente. Tem experiência em Filosofia, teologia e pastoral, atuando principalmente nos seguintes temas: espiritualidade, educação, identidade, religião e formação.

No exercício do diaconato permanente na arquidiocese, Aerton Carvalho destaca-se por sua atuação pastoral comprometida com a caridade, a justiça social e a formação humana. Seu ministério ultrapassa os limites do serviço litúrgico, alcançando ações efetivas de acolhimento, escuta e cuidado com pessoas em situação de vulnerabilidade social, refletindo, na prática, os princípios cristãos de solidariedade e amor ao próximo.

Ressalte-se, de modo especial, sua relevante contribuição à frente de iniciativas sociais voltadas à população em situação de rua, com destaque para a Casa do Pão, projeto que oferece não apenas alimentação, mas também dignidade, orientação, cuidado integral e esperança a centenas de pessoas. Como diretor daquela instituição, o diácono Aerton Carvalho demonstra um compromisso concreto com a redução das desigualdades sociais e com a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e inclusiva.

Dante do exposto, a homenagem por meio da Medalha Joaquim Nabuco representa o justo reconhecimento do Poder Legislativo pernambucano a um cidadão que honra o estado com sua conduta, seu serviço e sua dedicação ao bem comum. Trata-se de uma distinção que valoriza não apenas a pessoa do diácono Aerton Carvalho, mas também a importância das ações sociais, humanitárias e solidárias como instrumentos essenciais para o desenvolvimento humano e social de Pernambuco.

Nesse sentido, encaminho este Projeto de Resolução para deliberação e solicito dos nobres parlamentares a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

SILENO GUEDES
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003687/2025

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Francismar Pontes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Francismar Pontes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Natural de Chapadinha (MA), nascido em 26 de julho de 1958, Francismar Pontes, filho de Francisco das Chagas Pontes e Nazi Mendes Pontes, passou sua infância em sua cidade natal, mudando-se posteriormente para São Luís, onde deu continuidade aos estudos. Em seguida, transferiu-se para o Recife, cidade onde concluiu o ensino médio e estabeleceu definitivamente sua vida. É casado, desde 1986, com Avany Câmara Oliveira Pontes, com quem tem dois filhos: João Rafael e Felipe Francismar, este último vereador do Recife.

Em Pernambuco, construiu sólida formação acadêmica. Graduou-se em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, especializando-se em Cardiologia no tradicional Hospital Oswaldo Cruz. Também se formou em Odontologia pela Faculdade de Odontologia de Pernambuco, reunindo qualificações que marcaram sua trajetória dedicada ao cuidado da população.

Ingressou na vida pública em 1996, quando foi eleito Vereador do Recife, cargo que exerceu por quatro mandatos consecutivos, encerrando-se no ano de 2008. Em 2010, foi eleito Deputado Estadual, cargo que exerce até os dias atuais, ocupando hoje o relevante posto de Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, posição de grande responsabilidade administrativa e institucional.

Na área de infraestrutura urbana, o deputado Francismar Pontes desempenhou papel decisivo na viabilização de obras estruturantes que beneficiaram comunidades da Zona Norte do Recife, da Região Metropolitana e de municípios do interior. Entre suas iniciativas, destaca-se a pavimentação da Estrada dos Macacos, na Vila Aritana, e os asfaltamentos realizados nas comunidades do Burity, Alto da Mandu, Alto do Resplendor, Alto do Maracanã e Sítio Grande. Também destinou emendas parlamentares para obras importantes em cidades como Paulista, Paudalho e Camaragibe, ampliando o alcance social de sua atuação.

Um marco expressivo de sua trajetória foi a entrega da obra de asfaltamento da Vila Aritana, no bairro da Guabiraba, no Recife. Antes da intervenção, os moradores enfrentavam graves problemas de mobilidade, sobretudo nos períodos chuvosos. Com a pavimentação, a região passou por uma verdadeira transformação: instalação de novos comércios, ampliação de linhas de ônibus, implantação de equipamentos de saúde e valorização imobiliária, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida local.

Ao longo de mais de três décadas, Francismar Pontes consolidou uma carreira marcada pelo compromisso com a promoção da saúde e o atendimento às populações mais vulneráveis. É fundador do Núcleo de Apoio ao Cidadão (NIAC), no Recife, e idealizador do Projeto Saúde nos Bairros, iniciativa que leva atendimento médico por meio de ambulatórios móveis a diversos municípios, aproximando cuidados essenciais da população mais carente. Sua trajetória é fortemente marcada pela filantropia, pelo serviço comunitário e pela defesa dos que mais necessitam.

Durante seus mandatos como Deputado Estadual, destinou emendas parlamentares que possibilitaram ações de grande relevância, como a reforma e compra de equipamentos para hospitais filantrópicos, a construção das UPAs do Córrego do Jenipapo e da Bomba do Hemetério, além de medidas fundamentais no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Dante de tão significativo conjunto de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, especialmente nas áreas da saúde pública, da assistência social e da infraestrutura comunitária, faz-se justo, adequado e necessário o reconhecimento desta Casa Legislativa mediante a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Francismar Pontes, que adotou Pernambuco como sua terra, dedicando-lhe sua vida, seu trabalho e sua vocação pública.

Pelos relevantes serviços prestados ao povo pernambucano, especialmente em benefício das populações mais carentes, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

AGLAILSON VICTOR
DEPUTADO

Às 1ª, 11ª comissões.

Emenda

EMENDA Nº 000001/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 3676/2025

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 8º e 9º ao Projeto de Lei nº 3676/2025, com a seguinte redação:

"Art. 8º O § 2º do art. 7º-F da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º-F....."

§ 2º O valor total das verbas fundamentadas no caput fica limitado à disponibilidade financeira do Fundo. (NR)

....."

"Art. 9º Ficam revogados o § 6º do art. 7º-E e o § 3º do art. 7º-F da Lei Complementar nº 107, de 2008.

Art. 2º Fica renumerado para art. 10 o atual art. 9º do Projeto de Lei nº 3676/2025.

Justificativa

Dante da necessidade de equalização entre as carreiras de Estado, propõe-se a seguinte emenda a fim de que as modificações incluídas através da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3681/2025 não causem distorções entre carreiras equiparadas.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Substitutivo

Substitutivo Nº 000001/2025

EMENTA: Altera integralmente a redação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2025

Artigo único. A Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de Emendas Parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 123-A. É obrigatória a execução, de forma equitativa, atendidos os critérios de transparência e rastreabilidade previstos na legislação, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual. (NR)

....."

"Art. 123-B. O Estado disponibilizará suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (AC)"

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 65."

....."

V - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2027. (NR)

VI - 1,55 % (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir do projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2028. (NR)"

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Proposição que estabelece progressividade às Emendas parlamentares financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, nos termos em que estabelece.

Dante do exposto, solicita-se o apoio dos pares à aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 15 de Dezembro de 2025.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Cláudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Izaias Regis
4º Secretário

Adalto Santos
Álvaro Porto
Antônio Moraes
Coronel Alberto Feitosa
Diogo Moraes
Francismar Pontes
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Roberta Arraes
Socorro Pimentel
Simone Santana
Waldemar Borges
Aglailson Victor
Antonio Coelho
Delegada Gleide Angelo
Doriel Barros
Fabrizio Ferraz
Gustavo Gouveia
Wanderson Florêncio
William Brígido
João Paulo
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Edson Vieira
Izaias Régis
Abimael Santos
Dani Portela
Débora Almeida
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
Joãozinho Tenório
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Rodrigo Farias
Sílvia Guedes
Cayo Albino

À 1ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 014678/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Sr. Luís Henrique Lira, no sentido da **construção do muro de arrimo** na rua Córrego Antônio Rodrigues, nos números 141 e 501, no Bairro da Água Fria, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luz Henrique Lira, Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB); Maria da Guia Mendes, Presidente da Associação Comunitária do Córrego Antônio Rodrigues e Adjacentes.

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores do Bairro da Água Fria, em especial dos moradores da rua Córrego Antônio Rodrigues, que estão extremamente preocupados com a situação da encosta que fica por trás das suas residências, em especial do nº 445, que se encontra na iminência de deslizamento.

A construção do muro de arrimo é de fundamental importância para não ocorrerem acidentes fatais com perdas de vidas, dos imóveis e objetos de valores financeiros e sentimentais dos moradores.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO

Deputada

Indicação Nº 014679/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Rua Ana Pinto Duarte, no Centro da cidade de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Ana Paula Rafael de Souza, Solicitante; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

Os moradores da mencionada localidade têm enfrentado sérios transtornos devido à irregularidade no fornecimento de água, situação que compromete diretamente suas necessidades básicas. Em diversos períodos, a comunidade permanece dias sem acesso adequado ao abastecimento.

A aprovação desta proposição é de extrema relevância, uma vez que trata da melhoria de um serviço essencial à dignidade humana. Entre os moradores afetados encontram-se **crianças, idosos e pessoas com deficiência**, que têm suas rotinas ainda mais prejudicadas diante da precariedade do serviço.

Ressalta-se, ainda, que mesmo diante de interrupção frequente no abastecimento, as faturas continuam sendo emitidas e pagas regularmente pelos moradores, sem que haja a correspondente prestação adequada do serviço.

Dante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 014680/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Pedro Alvares Cabral (la de Santana), Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53050-408.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014681/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a realização do calçamento em toda a extensão da Avenida Rubi Vermelho, Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53060-390.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014682/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Estrada dos Macacos, Guabiraba, Recife/PE - CEP: 52171-215.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014683/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Rua Rio Pajeú, Ibura, Recife/PE - CEP: 51230-360.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014684/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Rio Pajeú, Ibura, Recife/PE - CEP: 51230-360.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014685/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a manutenção do calçamento em toda a extensão da Rua Engenho Buhões, Ibura, Recife/PE - CEP: 51230-325.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A manutenção do calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014686/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Engenho Buhões, Ibura, Recife/PE - CEP: 51230-325.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014687/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Doutor José Rufino, Jiquié, Recife/PE - CEP: 50771-600.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014688/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a terraplanagem em toda a extensão da Rua Guarabira, Imbiribeira, Recife, CEP: 51160-140.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Considerando que os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução do serviço de terraplanagem é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014689/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Quinze de Outubro, Águas Compridas, Olinda/PE - CEP: 53160-320.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014690/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a requalificação das calçadas em toda a extensão da Rua Pará, Jardim Brasil, Olinda/PE - CEP: 53230-500.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A requalificação das calçadas é medida de interesse público que visa garantir a mobilidade urbana, a acessibilidade universal e a segurança dos pedestres. Atualmente a presente calçada, em estado precário, com desniveis, buracos, ausência de piso tátil e largura insuficiente, o que dificulta a circulação, especialmente de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014691/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a manutenção na rede de iluminação pública em toda a extensão da Rua Pará, Jardim Brasil, Olinda/PE - CEP: 53230-500.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.

Diante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014692/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Nova Luzitânia, Salgadinho, Olinda/PE - CEP: 53110-510.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014693/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Nova Luzitânia, Salgadinho, Olinda/PE - CEP: 53110-510.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em

períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014694/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a terraplanagem em toda a extensão da Rua Guarabira, Imbiribeira, Recife, CEP: 51160-140.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Considerando que os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014695/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza em toda a extensão da Rua Caracol, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54430-180.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014696/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Tralhot, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54300-264.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014697/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Bolívia (Lot Grande Recife), Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54280-243.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014698/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a "operação tapa buraco" em toda a extensão da Rua Caracol, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54430-180.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Considerando que os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014699/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Maria Auxiliadora, Vila Rica, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54100-670.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014700/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Jarangari, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54430-440.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014701/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a implementação urgente de obras de saneamento básico na Rua da União, na comunidade de Tabira, município de Itaúitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Maíson José da Silva, Solicitante; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

A falta de saneamento básico adequado provoca sérios problemas para os moradores, que convivem com esgoto a céu aberto, riscos de contaminação, proliferação de insetos e constantes prejuízos à saúde pública. A situação atinge, sobretudo, famílias em vulnerabilidade, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Durante o período chuvoso, os problemas se intensificam, causando alagamentos, mau cheiro e impossibilidade de circulação. A regularização do saneamento básico é imprescindível para garantir dignidade, saúde e qualidade de vida à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014702/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Dona Maria José do Amaral Leite, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54440-121.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014703/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Bernardo Vieira de Melo, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014704/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Rua Esdras Farias Sobrinho, Amaro Branco, Olinda/PE - CEP: 53120-220.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência da referida acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014705/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Caruaru, Jardim Brasil, Olinda/PE - CEP: 53300-180.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014706/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Carlos Pena Filho, Fragoso, Olinda/PE - CEP: 53250-430.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014707/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da Avenida Pedro Álvares Cabral, Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53140-290.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014708/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Ulisses Montarroyos, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-620.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014709/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Avenida Jardim Brasília, Peixinhos, Olinda/PE - CEP: 53220-140.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência da referida acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014710/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Antônio da Costa Azevedo, Peixinhos, Olinda/PE - CEP: 53220-130.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014711/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da 2ª Travessa Djalma Dutra, Salgadinho, Olinda/PE - CEP: 53110-472.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014712/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Aiquara (Ur-06), Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54230-560.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014713/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Exmo Sr. André Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER) no sentido de providenciar a implantação de sinalização de travessia de pedestres em frente ao Arco Vita, na Rodovia Armínio Guilherme - PE 060 - no Município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER); PAULO VICTOR LOPES DA SILVA, Solicitante; André Texeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado.

Justificativa

Recomenda-se a instalação de sinalização de travessia de pedestres em frente ao Arco Vita, na Rodovia Armínio Guilherme (PE-060), em Ipojuca, devido ao grande fluxo de moradores e trabalhadores que atravessam a via, ao tráfego intenso e rápido de veículos e ao risco constante de acidentes.

A medida com placas de advertência, faixa de pedestres, redutores de velocidade e melhor iluminação segue as normas de segurança viária e oferece uma solução preventiva, de baixo custo e alta eficácia para proteção dos pedestres.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014714/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a revitalização na Praça da Sudene, localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 214, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51190-570.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Considerando que a referida praça é um importante espaço de convivência para os moradores da comunidade, utilizada diariamente por famílias, crianças e idosos para atividades de lazer e recreação. No entanto, encontra-se atualmente com estrutura desgastada,

necessitando de melhorias na iluminação, reforma dos bancos e brinquedos, recuperação do piso, pintura, paisagismo e demais intervenções que garantam um ambiente seguro, agradável e funcional para a população.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014715/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Professor Jerônimo Gueiros , Encruzilhada, Recife/PE - CEP: 52041-565.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014716/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a implantação de banheiro público na Praça da Sudene, localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 214, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51190-570.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A solicitação se justifica em razão da grande circulação de pessoas na referida praça, incluindo moradores, comerciantes, famílias e frequentadores que utilizam o espaço para lazer, práticas esportivas e atividades comunitárias. A inexistência de sanitários públicos tem causado transtornos à população local e aos visitantes, comprometendo as condições de higiene e o uso adequado do espaço público. Diante do exposto, solicitamos que seja avaliada a viabilidade técnica e orçamentária para a instalação da estrutura sanitária, contribuindo assim para a melhoria da infraestrutura urbana e para o bem-estar da comunidade.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014717/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Perimetral, Ibura, Recife/PE - CEP: 51200-240.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014718/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Paraíso do Leste, Alto do Mandu, Recife/PE - CEP: 52071-240.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014719/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Padre Leandro Camelo, Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51130-250.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014720/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Oriente, Dois Unidos, Recife/PE - CEP: 52160-065.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014721/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua Numa Pompilho, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50100-330.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.

Dante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014722/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de limpeza e capinação em toda a extensão da Avenida Beberibe Santa Cruz Futebol Clube, Arruda, Recife/PE - CEP: 52120-000.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014723/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Mário Álvares Pereira de Lyra, Cordeiro, Recife/PE - CEP: 50721-430.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via. Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014724/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento da Rua Murilo Menezes Lira, Caxangá, Recife/PE - CEP: 50980-625.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014725/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Joana Noberto Pessoa, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP: 53130-030.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014726/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Cônego Jonas Taurino, Peixinhos, Olinda/PE - CEP: 53260-180.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014727/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Carijós, Tabajara, Olinda/PE - CEP: 53350-370.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014728/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Tiradentes (4ª Etapa), Rio Doce, Olinda/PE - CEP: 53080-490.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014729/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido de realizar a implantação de faixa de pedestres na passagem utilizada pelos moradores para acesso à Comunidade da Cidade de Deus, situada nas proximidades da lombada eletrônica da BR-232, nos limites dos bairros de Moreno e Vitória de Santo Antônio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população residente na Comunidade da Cidade de Deus, que diariamente precisa atravessar a BR-232 para acessar serviços essenciais, equipamentos públicos, comércio local e pontos de transporte coletivo.

O trecho mencionado apresenta grande fluxo de veículos, sobretudo em horários de pico, o que intensifica os riscos de acidentes envolvendo pedestres. Apesar da existência de uma lombada eletrônica próxima ao local, a ausência de uma faixa de pedestre sinalizada adequadamente compromete a segurança de idosos, crianças e trabalhadores que realizam a travessia constantemente.

A implantação de uma faixa de pedestre contribuirá para organizar o fluxo, reduzir a velocidade dos veículos no ponto exato de travessia, promover maior visibilidade aos motoristas e garantir segurança viária à população. Ressalta-se que medidas de sinalização horizontal são de baixo custo e alta eficácia quando aplicadas em áreas urbanas com grande circulação.

Dante do exposto, solicito a análise e adoção das providências necessárias para a efetiva implantação da faixa de pedestre no referido ponto da BR-232.

aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 09 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014740/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no bairro Bairro Novo, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço

Assim, requeremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 09 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014741/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilustríssimo Sr. Kaio Manicoba, Secretário de Turismo e Lazer, a Ilustríssima Sra. Maria Claudia Duboux, Secretária de Cultura, a Ilustríssima Sra. Renata Duarte Borba, Presidente da FUNDARPE, e ao Ilustríssimo Sr. Eduardo Loyo, presidente da EMPETUR para que seja realizado o festival "Pernambuco Meu País", promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Kaio Manicoba, Secretário de Turismo e Lazer; Maria Claudia Duboux de Paula Figueiredo Batista, SECRETÁRIA DE CULTURA; Renata Duarte Borba, PRESIDENTE DA FUNDARPE; Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo, Presidente da EMPETUR.

Justificativa

O Festival "Pernambuco Meu País" tem se consolidado como uma importante iniciativa de valorização da cultura pernambucana, estimulando a produção artística, fortalecendo identidades e ampliando o acesso da população às diversas manifestações culturais do Estado. A realização do evento no Cabo de Santo Agostinho representa uma oportunidade estratégica para ampliar esses impactos na cidade.

O Cabo de Santo Agostinho é um dos municípios mais representativos do litoral sul pernambucano, reunindo um conjunto de praias de grande relevância turística, como Gaibu, Calhetas, Suape, Enseadas dos Corais e Paraíso. No período do verão, o município registra um aumento significativo no fluxo de turistas, que reconhecem a região como uma das mais belas e atrativas do Estado. Esse cenário faz do Cabo um local ideal para sediar um festival de grande porte e forte identidade cultural.

A realização do Festival no município contribuirá diretamente para o impulsionamento da economia local, fortalecendo setores como comércio, hospedagem, gastronomia, transporte, artesanato e serviços em geral. Eventos dessa natureza e magnitude tendem a gerar um aumento expressivo na movimentação financeira, promovendo emprego e renda para trabalhadores locais, especialmente durante a alta estação, quando a demanda turística é ainda maior.

Além disso, o Festival reforçará a procura turística e cultural do Cabo de Santo Agostinho, ampliando sua visibilidade em nível estadual e nacional, estimulando o turismo sustentável, valorizando artistas locais e fortalecendo o calendário cultural regional. A presença de um evento dessa magnitude contribuirá também para a democratização do acesso à cultura, aproximando a população de diversos segmentos artísticos e proporcionando experiências culturais diversificadas.

Diante do exposto, destaca-se que a realização do Festival Pernambuco Meu País no Cabo de Santo Agostinho, é uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento cultural e econômico do município e do Estado como um todo.

Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste grande relevância.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014742/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no bairro São Cristóvão, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço

Assim, requeremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 04 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014743/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa, no sentido de realizar desobstrução de PV's e caixas de drenagem e redimensionamento dos diâmetros das tubulações, localizadas na Rua Francisco Gomes, no bairro de Caixa D'Água, em Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A rede de esgoto da rua Francisco Gomes, no bairro de Caixa D'Água, em Olinda, encontra-se obstruída e subdimensionada. Como a pavimentação da rua em alguns pontos já apresentam áreas sem os paralelepípedos, as águas pluviais transportam a areia e o lixo para o interior das caixas de drenagem, e como existem algumas ligações de esgoto na rede todo o sistema está prejudicado. Portanto faz-se necessário uma intervenção, haja vista, que em tempo de chuva a situação fica deplorável. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 014744/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Município do Recife, bem como ao Ilmo. Sr. Vitor Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam adotadas as devidas providências visando à execução do calçamento da Rua Nordestina, no bairro do Jiquiá, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Maria do Amparo Trajano, Solicitante.

Justificativa

A pavimentação da Rua Nordestina é de suma importância para garantir melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança aos moradores da localidade. A ausência de calçamento tem provocado diversos transtornos, como lama em períodos chuvosos, poeira excessiva na estiagem, dificuldades de tráfego para pedestres e veículos, além de riscos de acidentes.

A execução do calçamento contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, valorização da área, bem-estar da população e fortalecimento do desenvolvimento local. Trata-se de uma demanda antiga dos moradores, que necessitam de uma intervenção urgente e eficaz.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014745/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Caracol, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; PALOMA REGINA DE PAULA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014746/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José de Anchieta dos Santos, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), e a Exma. Sra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), solicitando a implantação de um poço artesiano na Rua Vereador Manoel P. Sobrinho, no bairro de Lage Grande, no Município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José de Anchieta dos Santos, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH); Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC); AGUINALDO DE LIMA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Os moradores de Lage Grande, enfrentam sérias dificuldades devido à insuficiência no acesso à água, realidade que impacta diretamente suas necessidades básicas, atividades diárias e o desenvolvimento da comunidade. Em diversos períodos, a população local depende de abastecimento irregular ou de meios alternativos, geralmente precários, para conseguir água potável.

A implantação de um poço artesiano é uma medida urgente e necessária para garantir segurança hídrica, melhorar a qualidade de vida dos residentes e assegurar melhores condições de saúde, higiene e dignidade. A região, por apresentar características rurais e distantes da rede de abastecimento tradicional, carece de soluções estruturais que possam atender de maneira contínua e eficiente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário, reforçando a importância dessa ação para o bem-estar da população e para o fortalecimento das políticas públicas de acesso à água no Estado.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014747/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exma. Sra. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Pedrinópolis, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; JOÃO ROSA DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014748/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Vicência, no Bairro de Fragoso, na Cidade do Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); JOÃO VITOR SOBRAL DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014749/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita do Município de Olinda, bem como à Ilma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária Municipal de Obras, para que sejam adotadas as devidas providências visando à construção de uma escadaria para o acesso da Travessa Portuguesa, no bairro de Águas Compridas, em Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Daniel Pessoa do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

A Rua Quadrante apresenta áreas com risco de deslizamento devido à instabilidade do terreno, especialmente durante o período chuvoso. A ausência de um muro de arrimo adequado compromete a segurança das famílias residentes na localidade, podendo ocasionar danos estruturais às residências, além de colocar vidas em risco.

A construção do muro de arrimo é medida essencial para garantir a contenção do solo, prevenir tragédias e promover melhores condições de habitabilidade. A intervenção trará maior segurança, estabilidade e tranquilidade aos moradores, evitando erosões e protegendo o patrimônio das famílias da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014750/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Operário Manoel Sabino dos Santos, bairro Canaã, na cidade de Catende. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Edilson Ferreira da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento do esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014751/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Herminio de Barros, no Bairro de Piedade na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); EDILSON SANTOS DE BARROS, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014752/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Olinda, Exma. Sra. Mirella Almeida, e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Vicência, no Bairro de Fragoso, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; JOÃO VITOR SOBRAL DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014753/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita do Município de Olinda, bem como à Ilma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária Municipal de Obras, para que sejam adotadas as devidas providências visando à construção de uma escadaria para o acesso da Travessa Portuguesa, no bairro de Águas Compridas, em Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Mateus de Oliveira Júnior, Solicitante.

Justificativa

A região apresenta grande dificuldade de mobilidade devido ao desnível do terreno, o que compromete o deslocamento diário dos moradores. A inexistência de uma escadaria adequada coloca em risco a segurança da população, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, sendo ainda mais crítico em períodos de chuva, quando o solo fica escorregadio.

A construção de uma escadaria garantirá maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida para os moradores da Travessa Portuguesa, facilitando o acesso às residências e demais áreas do bairro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014754/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Vereador Manoel P. Sobrinho, no Bairro de Lage Grande, na Cidade de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; EDINETE DO NASCIMENTO, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014755/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Sete, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; ELIANE BRUNA DO NASCIMENTO, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014756/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Elaine Arquílio de Lima, no Bairro de Laje Grande, Cidade de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); VERONILDES DE LIMA SILVA, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014757/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José de Anchieta dos Santos, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), e a Exma. Sra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), solicitando a implantação de um poço artesiano na Sítio Baixa Grande, no bairro de Albuquerque Né, no Município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José de Anchieta dos Santos, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH); Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC); EDNAILDE LUIZ DE FRANÇA, Solicitante.

Justificativa

Os moradores de Lage Grande, enfrentam sérias dificuldades devido à insuficiência no acesso à água, realidade que impacta diretamente suas necessidades básicas, atividades diárias e o desenvolvimento da comunidade. Em diversos períodos, a população local depende de abastecimento irregular ou de meios alternativos, geralmente precários, para conseguir água potável.

A implantação de um poço artesiano é uma medida urgente e necessária para garantir segurança hídrica, melhorar a qualidade de vida dos residentes e assegurar melhores condições de saúde, higiene e dignidade. A região, por apresentar características rurais e distantes da rede de abastecimento tradicional, carece de soluções estruturais que possam atender de maneira contínua e eficiente. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário, reforçando a importância dessa ação para o bem-estar da população e para o fortalecimento das políticas públicas de acesso à água no Estado.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014758/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Miguel Arcanjo Ferraz Duque, no sentido de que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a distribuição de sementes de milho e feijão, mudas/manivas de mandioca e material de propagação de forrageiras e pastagens, para os produtores rurais de Afrânia, Betânia, Bodocó, Cabrobó, Granito, Inajá, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Mirandiba, Ouricuri, Parnamirim e Salgueiro municípios com elevada densidade de plantio e de pequenas explorações da pecuária, todos localizados no Sertão pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor-Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Cloves Ramos de Macedo, Prefeito do Município de Afrânia; Exmo. Sr. João Batista Cidrônio Alves, Vice-Prefeito do Município de Afrânia; Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Ex-Prefeito do Município de Afrânia; Exmo. Sr. Mário Gomes Flor Filho, Ex-Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Exmo. Sr. Arlinda Moura Xavier, Vice-Prefeito do Município de Bodocó; Ilmo. Sr. Francisco Helder Saraiva Moreira, Vereador do Município de Cabrobó; Exmo. Sr. Wanderson Silva de Meneses, Vereador do Município de Granito; Ilmo. Sr. Francivaldo de Assis Alves, Empresário; Ilmo. Sr. Manoel Galdino Cavalcante, Agricultor; Exmo. Sr. João Marcos Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Gláuber Robson Gomes, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Ilmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Ex-Prefeito do Município de Ipubi; Exma. Sra. Ana Catharina Garziera Moreno, Prefeita do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Olavo Marques de Sá, Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Ex-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ilmo. Sr. Jorge Roberto Garziera, Secretário de Governo do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Gílio Ariel Soares Oliveira, Vereador do Município de Moreilândia; Ilmo. Sr. Luciano Clebilo Miranda de Oliveira, Empresário; Ilmo. Sr. João Angelim Cruz, Ex-Prefeito do Município de Moreilândia; Exmo. Sr. Eneas Gomes da Cruz Junior, Vereador do Município de Mirandiba; Ilmo. Sr. Marcello Bezerra Cavalcanti, Empresário; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Ex-Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Tiago Araújo Sampaio, Vereador do Município de Salgueiro.

Justificativa

Os produtores rurais de Pernambuco enfrentaram, principalmente no período 2011/2018, graves irregularidades climáticas que comprometeram o desenvolvimento adequado das atividades agrícolas. As perspectivas para a próxima safra são de normalidades, o que se faz necessário o fortalecimento do Programa de Sementes e Mudas.

A disponibilização no momento adequado de sementes, manivas e, aração e preparo das áreas, tornam-se medida indispensável para garantir o plantio no período correto, evitando perdas significativas e assegurando maior produtividade nas culturas de milho, feijão e mandioca.

O acesso a material de propagação de forrageiras e pastagens como capins adaptados ao Semiárido, é fundamental para o fortalecimento da pecuária regional, garantindo suplementação alimentar e ampliando a sustentabilidade da atividade pecuária, inclusive a exploração leiteira e a caprinovinocultura.

Importante destacar que as ações estimuladoras visando a implantação da safra 2025/2026, tanto no que se refere à produção de alimentos, como no tocante ao estímulo à pequena pecuária de corte e leite, contribui para a ampliação da produção do subsetor lavouras e pecuária, com resultados positivos para a economia rural e a melhoria das condições alimentares da população.

A adoção das medidas aqui indicadas reforça o compromisso do Poder Executivo com o desenvolvimento do Sertão, contribui para a estabilidade econômica das comunidades rurais e se alinha às políticas públicas de convivência com o Semiárido implementadas pelo Estado.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação desta iniciativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Indicação Nº 014759/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. André Teixeira, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Ilmo. Sr. Vlademir Lacerda, Diretor Presidente do DETRAN, no sentido de viabilizar com urgência construção de uma CIRETRAN, no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Ilmo. Sr. André Teixeira, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Vladimir Lacerda, Diretor Presidente do Detran; Ilmo. Sr. Márcilio Régio, Prefeito; Ilmo. Sr. Renato Sandre Pereira Soares, Sec. Municipal.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar à Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, bem como ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PE, a implantação e construção de um CIRETRAN no município de Goiana, considerando a elevada demanda da região e a necessidade de ampliar, descentralizar e qualificar os serviços de atendimento ao público.

O município de Goiana possui grande relevância econômica, histórica e social no Estado, sendo polo industrial, universitário e cultural, além de exercer forte influência sobre diversos municípios circunvizinhos na Mata Norte. Nos últimos anos, a cidade vivenciou expressivo crescimento populacional e empresarial, especialmente com a chegada de novas indústrias, empreendimentos e instituições, o que naturalmente aumentou a demanda por serviços públicos de qualidade, inclusive os relacionados ao trânsito.

Atualmente, a ausência de um CIRETRAN em Goiana obriga seus moradores — bem como cidadãos de municípios vizinhos — a se deslocarem para outras cidades para realizar serviços essenciais do DETRAN, como emissão de documentos, vistoria de veículos, renovação de CNH, transferências, exames e outros procedimentos. Esse deslocamento gera custos adicionais, perda de tempo, dificuldades logísticas e sobrecarga nas unidades próximas.

Ressalte-se, ainda, que o Estado de Pernambuco já dispõe de terreno no município de Goiana, devidamente apto à utilização, o que representa uma condição favorável e estratégica para a implantação do CIRETRAN, reduzindo entraves administrativos, custos iniciais e o tempo necessário para a efetivação da obra.

A implantação de um CIRETRAN em Goiana proporcionará:

Descentralização e melhoria do atendimento, reduzindo filas e deslocamentos;

Agilidade na realização de serviços, beneficiando cidadãos, empresas e órgãos públicos;

Apoio direto ao setor industrial e comercial, que depende frequentemente de regularização de frota e logística;

Fortalecimento da segurança viária, com ações educativas e fiscalização mais próximas da comunidade;

Atendimento regional, beneficiando municípios como Aliança, Itaquitinga, Condado, Itambé e outros.

Dante da importância estratégica de Goiana para o desenvolvimento do Estado, bem como da necessidade de ampliar a infraestrutura de serviços públicos na região, justifica-se plenamente a presente Indicação, solicitando a avaliação e a adoção das providências necessárias para a construção de um CIRETRAN no município.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Indicação Nº 014760/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Governadora do Estado, Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Excelentíssimo Senhor José Almir Cirilo, e ao Diretor-Presidente da Compesa, Excelentíssimo Senhor Douglas Nóbrega. No sentido de investir no abastecimento de água, com a perfuração de poço artesiano na comunidade de Vila Velha, em Itamaracá/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A falta de água na comunidade de Vila Velha, causa um transtorno sem precedentes aos moradores, fazendo-se necessário a perfuração de poço artesiano para atender o abastecimento de água, atendendo desta feita as mais de 600 famílias, destacamos que

o acesso à água é de fundamental importância para a manutenção da saúde e do bem estar da população, permitindo que as famílias que lá residem tenham água de boa qualidade para suprir as necessidades do consumo humano, trazendo um amplo alcance social. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 014761/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Governadora do Estado, Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Matheus Freitas, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte. No sentido de implantar linha de ônibus para atender a população de Vila Velha do município de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Matheus Freitas, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Justificativa

A comunidade de Vila Velha, localizada na Ilha de Itamaracá, possui cerca de 600 (seiscentas) famílias, e não possui transporte público que atenda a comunidade, desta feita, a população fica totalmente desassistida, dependendo exclusivamente de transporte alternativo, quando tem. Assim se faz necessário a implantação da linha de transporte público para sanar o problema. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 014762/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Secretário de Educação, Excelentíssimo Senhor Gilson Monteiro; e a Secretária de Saúde, Excelentíssima Senhora Zilda do Rego Cavalcanti, para aumentar o atendimento dos cuidados à pessoa com síndrome de Down, ampliando as equipes que trabalham de forma interdisciplinar voltadas para um trabalho de compreensão ampliada do processo nas áreas de saúde e educação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Como é de conhecimento, a Síndrome de Down é uma alteração genética causada por uma divisão celular atípica durante a divisão embrionária. As pessoas com a síndrome, em vez de dois cromossomos no par 21 (o menor cromossomo humano), possuem três. Segundo o Ministério da Saúde, os dados estimados é que no país ocorre 1 caso em cada 700 nascimentos, totalizando em torno de 270 mil pessoas com a Síndrome.

Nesse sentido, solicito ampliação do atendimento e dos cuidados à pessoa com síndrome de Down, objetivando a melhoria na qualidade de vida, ampliando as equipes que trabalham de forma interdisciplinar voltadas para um trabalho de compreensão ampliada do processo nas áreas de saúde e educação. Esta construção deve ser formada e compartilhada pela equipe multiprofissional que trabalhará no Diagnóstico Situacional que envolve: avaliação psicomotora; desenvolvimento da linguagem; comportamento socioafetivo e atividades psicopedagógicos, identificando, trabalhando as necessidades e potencialidades da criança/adolescente. Estudos e pesquisas comprovam que as crianças com síndrome de Down estimuladas de forma adequada, por equipe interdisciplinar, têm um melhor desenvolvimento cognitivo e conseguem elaborar esquemas de linguagem e escrita, revelando suas múltiplas capacidades.

Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 014763/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Senhor Secretário de Educação, Senhor Gilson José Monteiro Filho, para que unam esforços no intuito de dar início às obras da Creche, no município de Ipojuca, mais especificamente no distrito de Camela, destacando a assinatura da Ordem de Serviço no mês de fevereiro de 2025, ação que integra o Programa Juntos pela Educação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Carlos Santana, Prefeito do Ipojuca; Professor Eduardo, 1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Justificativa

A presente indicação faz referência a mais uma forma de exercer o papel deste Poder Legislativo ao fiscalizar e cobrar a execução de ações que beneficiam diretamente a população do município de Ipojuca. Uma vez que é de vital importância a disponibilidade de vagas em creches, garantindo não só liberdade aos pais ou responsáveis para exercerem suas atividades no período em que seus filhos estão sob os cuidados de instituições do Estado, como também é de vital importância para o desenvolvimento das crianças na primeira infância, recebendo cuidados e estímulos adequados. Portanto, frisando o espaço de tempo entre a data da assinatura da Ordem de Serviço e a data de protocolo desta Indicação, vimos solicitar prosseguimento nos trâmites necessários para realização das obras, a fim de atender às demandas da população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

SIMONE SANTANA
Deputada

Indicação Nº 014764/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Engenho Não Pensei, no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avale e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014765/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho;

ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, para que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-197, no trecho que liga os municípios de Pesqueira e Poção.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pr. Daniel Rodrigues, Pastor; Ev. Erivonaldo Bezerra, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado visa solicitar para que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-197, no trecho que liga os municípios de Pesqueira e Poção.

A presente Indicação visa atender a uma demanda urgente da população que utiliza diariamente a rodovia PE-197, importante via de ligação entre os municípios de Pesqueira e Poção, responsável pelo deslocamento de trabalhadores, estudantes, agricultores, transporte escolar e usuários do transporte intermunicipal.

Atualmente, diversos trechos da rodovia encontram-se com vegetação excessiva às margens da pista, o que tem comprometido significativamente a visibilidade dos condutores, dificultando a identificação de curvas, acessos a comunidades rurais, entradas de propriedades e pontos de travessia de pedestres. Tal situação aumenta consideravelmente o risco de acidentes, sobretudo no período noturno e em dias chuvosos.

A vegetação alta também encobre placas de sinalização e dispositivos de segurança, reduzindo sua eficácia, além de favorecer o acúmulo de lixo e a proliferação de animais peçonhentos, gerando riscos adicionais para moradores das áreas adjacentes e para os usuários da via.

Os serviços de limpeza, roço e capinação são ações preventivas essenciais para garantir a segurança viária, melhorar a fluidez do tráfego e preservar a integridade física de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam pela PE-197. Trata-se de uma medida de rápida execução, baixo custo e alto impacto positivo para a mobilidade regional.

Considerando a relevância social e econômica da PE-197 para o Agreste, bem como o elevado fluxo diário de veículos, torna-se imprescindível a realização periódica desses serviços, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e segurança para a população.

Dante do exposto, esta Indicação solicita a atenção do Governo do Estado para a execução imediata dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da PE-197, no trecho entre Pesqueira e Poção, atendendo a um pleito legítimo da população local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014766/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água na Zona Rural, no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014767/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Santa Rosa, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014768/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Distrito de Camela, no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014769/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro de Muro alto no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014770/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro de Serrambi, no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014771/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Porto de Galinhas, no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014772/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Quilombo II, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014773/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Engenho São Manoel, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, queremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014774/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Santo Onofre, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014775/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nobrega, a fim de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Centro, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos obres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014776/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, para que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-219, no trecho que liga a sede do município de Pesqueira ao Distrito de Cimbres.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pr. Daniel Rodrigues, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado visa solicitar para que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-219, no trecho que liga a sede do município de Pesqueira ao Distrito de Cimbres.

A presente Indicação tem como finalidade atender a uma demanda urgente da população que utiliza diariamente a rodovia PE-219, importante via de ligação entre a sede do município de Pesqueira e o Distrito de Cimbres, região que concentra comunidades rurais e aldeias indígenas, além de servir como rota para trabalhadores, estudantes, transporte escolar e usuários do transporte alternativo.

Atualmente, diversos trechos da rodovia encontram-se com vegetação excessiva às margens da pista, especialmente em áreas de serra e curvas sinuosas, o que tem comprometido a visibilidade dos condutores, dificultando a identificação de acessos, curvas, pontos de travessia e placas de sinalização. Essa situação aumenta consideravelmente o risco de acidentes, sobretudo em períodos de chuva, neblina ou baixa luminosidade.

A vegetação alta também contribui para o encobrimento da sinalização existente, favorece o acúmulo de lixo e a presença de animais na pista, além de facilitar a proliferação de insetos e animais peçonhosos, gerando riscos adicionais para moradores das áreas próximas e para os usuários da rodovia.

Os serviços de limpeza, roço e capinação são medidas preventivas essenciais para a segurança viária, pois melhoram a visibilidade, organizam o espaço viário e garantem melhores condições de trafegabilidade. Trata-se de uma ação de execução relativamente rápida e de baixo custo, mas com grande impacto positivo para a mobilidade e proteção da vida.

Considerando a relevância social, cultural e econômica da PE-219, especialmente por atender comunidades tradicionais e indígenas do território de Cimbres, torna-se imprescindível a realização periódica desses serviços, assegurando condições adequadas de deslocamento e segurança para todos que utilizam a via.

Diante do exposto, esta Indicação solicita a atenção do Governo do Estado para a execução dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da PE-219, no trecho entre Pesqueira e o Distrito de Cimbres, atendendo a um pleito legítimo da população local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014777/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco, Sr. Cícero Moraes, para que a Associação União de Dois Unidos seja inclusa no Programa Leite de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Antônio Batista de Moura Filho, Liderança Política.

Justificativa

A associação desempenha um papel fundamental no apoio às famílias da comunidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A adesão ao Programa Leite de Pernambuco possibilitará a ampliação da segurança alimentar dos beneficiários, garantindo o acesso regular a um produto essencial para o desenvolvimento nutricional de crianças, idosos e demais pessoas assistidas. Dessa forma, solicitamos a análise e a inclusão da referida Associação no Programa Leite de Pernambuco, considerando a relevância social do trabalho desenvolvido e os benefícios diretos à população atendida.

Dante de todo o exposto solicito de meus pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

CLAUDIANO MARTINS FILHO
Deputado

Indicação Nº 014778/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, para que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-375, em toda a sua extensão entre os municípios de Tacaratu e Inajá, incluindo o trecho que passa pelo Distrito de Caraibeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pb. Redial Oliveira, Presbítero com Ação Pastoral; Ev. Daniel Bernardino Marques, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) para que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-

375, em toda a sua extensão entre os municípios de Tacaratu e Inajá, incluindo o trecho que passa pelo Distrito de Caraibeiras. A presente Indicação visa atender a uma demanda recorrente da população dos municípios de Tacaratu e Inajá, bem como dos moradores do Distrito de Caraibeiras, que utilizam diariamente a rodovia PE-375 como principal via de deslocamento para atividades essenciais, tais como trabalho, estudo, acesso a serviços de saúde e transporte de produtos agrícolas.

Atualmente, diversos trechos da PE-375 encontram-se com vegetação excessiva às margens da pista, especialmente em áreas rurais e de curvas acentuadas, comprometendo significativamente a visibilidade dos condutores e aumentando o risco de acidentes. A vegetação alta dificulta a identificação de acessos às comunidades, oculta placas de sinalização e favorece a presença de animais na pista, colocando em risco motoristas, ciclistas e pedestres.

Além dos prejuízos à segurança viária, o acúmulo de mato e entulhos contribui para o surgimento de animais peçonhosos, agrava problemas de drenagem e gera sensação de abandono, impactando negativamente a mobilidade e a qualidade de vida da população local.

A execução de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia é uma medida preventiva de extrema importância, de baixo custo e rápida execução, que proporciona melhorias imediatas na trafegabilidade, segurança e organização do espaço viário. Trata-se de uma ação fundamental para garantir condições adequadas de circulação e preservar a integridade física dos usuários da via.

Diante da relevância da PE-375 para o desenvolvimento econômico e social da região, torna-se imprescindível a atuação do Governo do Estado no sentido de realizar esses serviços, assegurando uma rodovia mais segura, funcional e adequada às necessidades da população.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014779/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar para que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-425, especialmente no trecho correspondente à entrada urbana do município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Ev. Elijovam Lopes, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar para que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-425, especialmente no trecho correspondente à entrada urbana do município de Mirandiba.

A presente Indicação tem por objetivo atender a uma demanda da população do município de Mirandiba, que utiliza diariamente a rodovia PE-425 como principal via de acesso à sede municipal, além de servir como rota para o deslocamento de trabalhadores, estudantes, produtores rurais e usuários do transporte intermunicipal.

Atualmente, o trecho da PE-425 que compreende a entrada urbana de Mirandiba apresenta acúmulo de vegetação às margens da pista, o que compromete a visibilidade dos condutores, dificulta a identificação do traçado da via e dos acessos à cidade, além de gerar riscos à segurança viária, sobretudo no período noturno e em épocas de chuvas.

A vegetação excessiva também contribui para o surgimento de animais na pista, favorece o acúmulo de resíduos e transmite uma sensação de abandono no principal portal de entrada do município, impactando negativamente a mobilidade, a segurança e a imagem urbana de Mirandiba.

A execução dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia configura-se como uma medida preventiva e de manutenção essencial, de rápida execução e baixo custo, capaz de proporcionar melhorias imediatas na trafegabilidade, segurança e organização do espaço viário. Além disso, contribui para a conservação da rodovia e para a valorização do acesso urbano.

Diante da relevância da PE-425 para o desenvolvimento social e econômico de Mirandiba, torna-se imprescindível a atenção do Governo do Estado para a realização dos serviços solicitados, atendendo a um pleito legítimo da população local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014780/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, para que sejam intensificadas as ações de segurança pública, com reforço das atividades de inteligência, monitoramento preventivo e presença institucional do Estado nas zonas rurais e áreas de maior vulnerabilidade do município de Pesqueira, com o objetivo de prevenir ilícitos, combater o tráfico de drogas e garantir a segurança das comunidades locais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Pr. Daniel Rodrigues, Pastor.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade fortalecer as ações de segurança pública no município de Pesqueira, especialmente nas áreas rurais e regiões de difícil acesso, que demandam atenção permanente do Estado para a preservação da ordem pública, da tranquilidade social e da proteção da população.

A intensificação de ações preventivas, de inteligência e de monitoramento contínuo constitui estratégia essencial para antecipar e coibir práticas ilícitas, bem como para desarticular organizações criminosas que atuam no tráfico de drogas, sem qualquer prejuízo ao respeito aos direitos humanos, às comunidades tradicionais e à legislação vigente.

O reforço da presença institucional do Estado, por meio de operações integradas, levantamento de informações estratégicas e atuação coordenada entre os órgãos de segurança, contribui para a prevenção da criminalidade, o fortalecimento da sensação de segurança e a proteção de moradores, trabalhadores rurais e comunidades que vivem nessas localidades.

Destaca-se que tais ações devem ocorrer de forma planejada, contínua e responsável, priorizando a proteção da população, a preservação ambiental e o respeito às especificidades culturais das comunidades tradicionais, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes da política estadual de segurança pública.

Diante do exposto, esta Indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a intensificação das ações de inteligência, monitoramento preventivo e presença institucional nas áreas rurais do município de Pesqueira, como medida estratégica para o enfrentamento ao tráfico de drogas e a promoção da segurança e da paz social.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014781/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Lyra Teixeira Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e ao Exmo. Senhor André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, no sentido de que se viabilize a implantação de redutores de velocidade e iluminação pública no trecho da PE-635 que conecta o município de Dormentes ao distrito de Lagoas, especificamente no acesso ao Sítio Travessão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Andre de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do DER.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade atender ao clamor da população da PE-635 que conecta o município de Dormentes ao distrito de Lagoas, especificamente no acesso ao Sítio Travessão, representada pela Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Travessão. Trata-se de uma área bastante movimentada, com grande concentração de residências, famílias, igreja e associação comunitária, onde já ocorrem acidentes no referido trecho, o que tem causado grande preocupação entre os moradores, que temem novos e mais graves acidentes possam acontecer. Portanto, solicitamos aos órgãos competentes a adoção das seguintes providências: implantação de dois redutores de velocidade (quebra-molas) e instalação de duas luminárias (iluminação pública) ao longo do trecho citado da PE-635. Evidenciamos que tais medidas são essenciais para garantir maior segurança aos pedestres e condutores, preservando a vida e

a integridade física da população local, especialmente crianças, idosos e trabalhadores rurais que transitam diariamente pela rodovia. Por todo o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

DORIEL BARROS
Deputado

Indicação Nº 014782/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; e a Secretaria de Saúde, Excelentíssima Senhora Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de construir Unidade de Pronto Atendimento – UPA no bairro do Janga em Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Como é de conhecimento, existe uma demandada suprimida no atendimento de saúde no estado, e se intensifica na região metropolitana norte, precisamente na cidade do Paulista que tem uma população de mais de 340 mil habitantes. O bairro do Janga em Paulista, fica no litoral do município, é extremamente populoso, a construção de uma UPA atenderia não só a cidade de Paulista, como também a cidade de Olinda. Trazendo uma significativa melhora no atendimento de saúde. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 014783/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Gilson José Monteiro Filho, no sentido de providenciarem a criação e implementação do Programa HARMONIZA PE – Programa de Formação e Fortalecimento das Bandas e Fanfarras de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Justificativa

As bandas e fanfarras escolares exercem papel fundamental na formação cultural, artística, cívica e cidadã dos estudantes pernambucanos, constituindo-se em importantes instrumentos de inclusão social, disciplina, expressão artística e valorização do patrimônio cultural do Estado. Nesse contexto, destaca-se a atuação dos maestros e coreógrafos, responsáveis pela condução pedagógica, musical e coreográfica desses grupos, muitos dos quais exercem suas atividades há anos sem o devido reconhecimento institucional. O Programa HARMONIZA PE propõe-se a fortalecer essa política pública por meio da oferta de formação técnica, pedagógica e artística continuada, bem como de certificação profissional, reconhecendo os saberes adquiridos na prática e promovendo o aprimoramento das competências em regência, arranjo musical, técnica de ensaio, expressão corporal, criação coreográfica e gestão de grupos musicais.

A iniciativa também prevê a criação de uma rede estadual de comunicação, supervisão e acompanhamento, envolvendo as Gerências Regionais de Educação (GREs) e as unidades escolares, possibilitando o mapeamento das bandas e fanfarras ativas, o diagnóstico das necessidades estruturais e pedagógicas e o fortalecimento das ações de apoio contínuo.

Outro aspecto relevante do HARMONIZA PE é a perspectiva de valorização profissional, com vistas à futura institucionalização da remuneração dos maestros e coreógrafos como agentes técnicos e pedagógicos das áreas de música e dança, contribuindo para a permanência e a qualidade dessas atividades no ambiente escolar.

Diante do exposto, a implementação do Programa HARMONIZA PE representa um avanço significativo para a educação integral, para a valorização da cultura pernambucana e para o fortalecimento das bandas e fanfarras escolares em todas as regiões do Estado, razão pela qual se apresenta a presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

NINO DE ENOQUE
Deputado

Indicação Nº 014784/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água bairro na Zona Rural de Poço da Cruz, no município de Ibirimirin.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014785/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água na Zona Rural de Jeritacó, no município de Ibirimirin.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014786/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam

adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água na Zona Rura Agrovila 4, no município de Ibirimirin. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014787/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água bairro de Poço do Boi e áreas próximas, no município de Ibirimirin.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014788/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Douglas Nóbrega, a fim de que que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água bairro de Boa Vista, no município de Ibirimirin.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Douglas Nóbrega, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação se fundamenta nas inúmeras reclamações dos moradores, que vêm enfrentando irregularidades frequentes no fornecimento de água, incluindo longos períodos de interrupção e baixa pressão na rede. Essa situação tem prejudicado a realização de atividades essenciais, como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica. Garantir um abastecimento de água contínuo e de qualidade é condição indispensável para a saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Assim, solicita-se que o órgão competente avalie e execute as ações necessárias, tais como manutenção da rede, aumento da vazão, substituição de tubulações antigas ou quaisquer outras medidas cabíveis para restabelecer a normalidade do serviço. Assim, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Requerimento Nº 004592/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado VOTO DE APLAUSO ao município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, na Zona da Mata de Pernambuco, pela passagem dos 400 anos de seu povoamento, marco histórico que se celebra a partir do ano de 2026.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Leite De Arruda, Prefeito do Município de Vitoria de Santo Antão; Edmilson Zacarias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vitoria de Santo Antão - Pernambuco; José Pedro Máximo Chantre D'Oliveira, Embaixador de Cabo Verde no Brasil; José Ricardo Galdino, Cônscil Honorário de Cabo Verde em Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição visa prestar uma justa e merecida homenagem a Vitoria de Santo Antão por seu imponente quarto centenário. Celebrar 400 anos não é apenas recordar o passado, mas reafirmar o papel central do município na história de Pernambuco e na formação da identidade brasileira. O marco inicial do povoamento remonta a 1626, com a chegada do português Diogo Braga, oriundo da Ilha de Santo Antão, no Arquipélago de Cabo Verde. Este elo transatlântico, fundamental e pouco celebrado, estabeleceu a base para o desenvolvimento agropecuário da região e, crucialmente, deu o nome e a fé ao lugar. Diogo Braga, ao se instalar com sua família, trouxe a devoção a Santo Antão Abade, que se tornou o padroeiro da cidade. O ano de 2025 já celebra o quadri-centenário dessa devocão, um testemunho de que a fé é o alicerce mais duradouro da comunidade vitoriana. Além do seu berço devocional, Vitoria de Santo Antão inscreveu-se de forma indelével na história militar do Brasil. O építeto "Vitoria" foi incorporado ao nome em homenagem à Batalha do Monte das Tabocas (1645), onde a bravura e a união de pernambucanos índios, negros e portugueses foram decisivas para expulsar os invasores holandeses, firmando o espírito de resistência e liberdade de nosso povo.

Homenagear Vitoria de Santo Antão é reconhecer a interconexão histórica com o continente africano (Cabo Verde), a resiliência em momentos de crise (Tabocas) e o valor inestimável do seu patrimônio cultural e religioso. É um Voto de Aplauso a uma cidade que é sinônimo de história, fé e vitória.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2025.

NINO DE ENOQUE
Deputado

Requerimento Nº 004593/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso ao povo de Buenos Aires pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Henrique Queiroz, Prefeito.

Justificativa

Esta data representa um marco significativo na história local, simbolizando a autonomia administrativa, o fortalecimento da identidade municipal e o desenvolvimento contínuo de sua comunidade.

Buenos Aires tem se destacado ao longo dos anos pela força de seu povo, pela preservação de suas tradições, pelo dinamismo de sua economia e pelo compromisso coletivo com o progresso social. A população, resiliente e acolhedora, desempenha papel fundamental na construção de uma cidade que cresce com responsabilidade, união e visão de futuro. Celebrar essa emancipação é reconhecer a trajetória construída por gerações, o empenho das lideranças locais e o trabalho diário que transforma desafios em oportunidades. É também reafirmar a importância de um município que contribui para o desenvolvimento do Estado e mantém viva a essência de sua cultura e de sua história. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004594/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Calumbi** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Erivaldo José da Silva, Prefeito.

Justificativa

Calumbi é um município reconhecido por sua riqueza cultural, pela simplicidade e acolhimento de sua gente, e por sua contribuição significativa para o desenvolvimento regional. Sua trajetória é marcada por conquistas, superações e pelo compromisso permanente com o fortalecimento das instituições e com o bem-estar de sua população. A comemoração de sua emancipação política representa não apenas um momento de festa, mas também de reflexão sobre os avanços alcançados e os desafios que continuam a ser enfrentados com determinação e espírito comunitário. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004595/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Chã Grande** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Sandro Corrêa, Prefeito.

Justificativa

Chã Grande construiu, ao longo de sua trajetória, um legado de trabalho, força comunitária e crescimento sustentado. Sua população, trabalhadora, acolhedora e profundamente comprometida com o progresso local, tem sido protagonista na consolidação de um município cada vez mais próspero, dinâmico e socialmente forte. A emancipação política representa mais do que um marco histórico: simboliza a autonomia administrativa conquistada com esforço coletivo e a capacidade de transformar desafios em oportunidades. A cidade segue avançando graças ao empenho de sua gente, às tradições culturais preservadas e ao trabalho diário que fortalece a economia, a educação, a infraestrutura e a qualidade de vida da população. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004596/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Chã de Alegria** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 17 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Marcos da Roça, Prefeito.

Justificativa

A emancipação de Chã Alegria representa um marco histórico para sua população, simbolizando a conquista da autonomia administrativa e a consolidação da identidade política, cultural e social do município. Desde então, Chã Alegria tem construído uma trajetória marcada pelo trabalho, pela perseverança e pelo comprometimento de sua gente, que diariamente contribui para o crescimento e o fortalecimento do município. Ao longo dos anos, Chã Alegria vem se destacando pelo desenvolvimento de suas atividades econômicas, pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população e pela manutenção de suas tradições culturais, que reafirmam o orgulho e a identidade do povo alegria. Essa data comemorativa, portanto, ultrapassa o simbolismo histórico: ela celebra a união, a resistência e os esforços coletivos que moldam o presente e apontam para um futuro promissor. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004597/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Cumaru** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Zeneide Medeiros, Prefeita.

Justificativa

A emancipação política de Cumaru representa um marco fundamental na consolidação da identidade local, simbolizando a conquista da autonomia administrativa e o fortalecimento da participação cidadã na construção do futuro do município. Desde então, Cumaru tem se destacado pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao progresso econômico, ao bem-estar social e à preservação de suas tradições, mantendo viva a memória de seu povo e o orgulho de sua trajetória. Diante da importância histórica e social desta data, justifica-se plenamente o Voto de Aplauso ao município de Cumaru, como forma de homenagear sua população, suas lideranças e todos que contribuem diariamente para o avanço e a prosperidade desta terra. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004598/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Feira Nova** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Joel Cândido Gonzaga, Prefeito.

Justificativa

Feira Nova destaca-se pela força de sua agricultura, pelo dinamismo de suas atividades comerciais e pela preservação de suas tradições culturais, que reforçam o sentimento de pertencimento e orgulho de sua gente. Ao longo dos anos, o município tem avançado

em diversas áreas, promovendo melhorias sociais, educacionais e estruturais que refletem o empenho de sua administração e da sociedade local.

Celebrar esta data é reconhecer a importância de Feira Nova no cenário regional e estadual, homenageando sua população trabalhadora e resiliente, que contribui diariamente para o progresso do município.

Diante disso, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso, como forma de enaltecer o significado histórico da emancipação política de Feira Nova e de prestar merecida homenagem ao seu povo, suas lideranças e a todos que ajudam a construir a sua história. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004599/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Frei Miguelinho** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Lindonaldo da Farinha, Prefeito.

Justificativa

Ao longo dos anos, Frei Miguelinho tem se destacado pelo dinamismo de sua economia, especialmente no setor têxtil e na agricultura, pela força de suas tradições culturais e pela dedicação de sua gente trabalhadora, que contribui diariamente para o avanço social e estrutural da cidade. Esses elementos reforçam o sentimento de orgulho e pertencimento que caracteriza seu povo e evidencia a relevância do município no contexto regional e estadual.

Assim, celebrar a emancipação política de Frei Miguelinho é reconhecer suas conquistas, valorizar seu patrimônio cultural e homenagear todas as pessoas que atuam, de forma direta ou indireta, na construção do desenvolvimento municipal. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004600/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Tuparetama pela passagem de seus 67 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 31 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diógenes Torres da Costa, Prefeito de Tuparetama.

Justificativa

No dia 31 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 67º aniversário de Emancipação Política do querido município de Tuparetama, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Tuparetama é movida por aproximadamente 8 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 67º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004601/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Terra Nova pela passagem de seus 67 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 31 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Esdras Enílido Pires de Carvalho, Prefeito de Terra Nova.

Justificativa

No dia 31 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 67º aniversário de Emancipação Política do querido município de Terra Nova, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Terra Nova é movida por aproximadamente 10 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 67º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004602/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Toritama pela passagem de seus 72 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 29 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Sérgio Colin, Prefeito de Toritama.

Justificativa

No dia 29 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 72º aniversário de Emancipação Política do querido município de Toritama, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Toritama é movida por aproximadamente 48 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 72º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004603/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Tupanatinga pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; José Ronaldo da Silva, Prefeito de Tupanatinga.

Justificativa

No dia 20 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 62º aniversário de Emancipação Política do querido município de Tupanatinga, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Tupanatinga é movida por aproximadamente 27 mil habitantes, que muito se orgulham desta

terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 62º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004604/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Calumbi pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Joelson Calumbi, Prefeito de Calumbi.

Justificativa

No dia 20 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 62º aniversário de Emancipação Política do querido município de Calumbi, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Calumbi é movida por aproximadamente 7 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 62º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004605/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Salgueiro pela passagem de seus 190 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 23 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Fábio Lisandro de Lima Barros, Prefeito de Salgueiro.

Justificativa

No dia 23 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 190º aniversário de Emancipação Política do querido município de Salgueiro, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Salgueiro é movida por aproximadamente 63 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 190º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004606/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Itacuruba pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Juninho Cantarelli, Prefeito de Itacuruba.

Justificativa

No dia 20 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 62º aniversário de Emancipação Política do querido município de Itacuruba, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Itacuruba é movida por aproximadamente 5 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 62º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004607/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Ibirimirim pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; José Welliton de Melo Siqueira, Prefeito de Ibirimirim.

Justificativa

No dia 20 de dezembro, relembraremos com alegria a passagem do 62º aniversário de Emancipação Política do querido município de Ibirimirim, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Ibirimirim é movida por aproximadamente 28 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 62º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimento Nº 004608/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sra. Tarciana Medeiros, presidente do Banco do Brasil, única brasileira incluída na lista da Forbes das 100 Mulheres Mais Poderosas do Mundo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Tarciana Paula Gomes Medeiros, Presidente do Banco do Brasil; Sr. Antonio Camarotti, CEO da Forbes Brasil.

Justificativa

Apresento o presente do Voto de Aplauso à senhora Tarciana Medeiros, presidente do Banco do Brasil, única brasileira incluída — pelo terceiro ano consecutivo — na prestigiada lista da Forbes das 100 Mulheres Mais Poderosas do Mundo.

Tarciana Medeiros ocupa um lugar singular na história recente do país. Parabana de Campina Grande, ex-freira e professora, ela trilhou, ao longo de mais de duas décadas da dedicação ao Banco do Brasil, uma trajetória marcada por disciplina, planejamento e compromisso com a transformação social.

Em janeiro de 2023, tornou-se a primeira mulher a assumir a presidência do Banco do Brasil, rompendo um ciclo de mais de 200 anos de liderança exclusivamente masculina e passando a comandar a segunda maior instituição financeira do país. É, ainda, a única mulher no comando de uma empresa brasileira presente no ranking Forbes Global 2000.

Sua ascensão no ranking internacional reflete não apenas seu desempenho institucional, mas também o impacto efetivo de sua liderança.

À frente do Banco do Brasil, Tarciana implementou uma gestão que faz da diversidade um vetor de inovação e competitividade. Levou mulheres às vice-presidências da instituição, elevou lideranças negras a posições estratégicas e consolidou iniciativas estruturantes como "Raça é Prioridade" e "Elas Lideram", reconhecidas internacionalmente. Em 2024, recebeu na sede da ONU, em Nova York, o prêmio de CEO de destaque pela promoção da equidade racial e de gênero, reafirmando a centralidade dessas agendas na governança corporativa contemporânea.

Sua história, marcada pela superação e por um profundo senso de propósito, demonstra que educação, planejamento e resiliência transformam realidades. Como ela própria afirmou, prefere "substituir o verbo sonhar por planejar", e é justamente essa combinação de visão e execução que hoje inspira o país.

Tarciana Medeiros é uma brasileira que rompe barreiras, amplia horizontes e ressignifica espaços de poder tradicionalmente restritos. Sua presença na lista da Forbes não é apenas uma conquista individual, mas um símbolo para milhões de mulheres — sobretudo meninas negras, nordestinas e de origem humilde — que enxergam nela a possibilidade concreta de ascender, liderar e impactar o mundo.

É, portanto, com grande honra que presto este reconhecimento público. Sua trajetória é motivo de orgulho imenso para nós, nordestinos, e para todos os brasileiros, além de constituir um exemplo inspirador para as novas gerações.

Diante do exposto, solicito aos demais parlamentares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 004609/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Pombos, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 11 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Josuel Vicente Lins, Ex-Prefeito de Pombos; Exma. Sra. Ivanilda Pereira da Silva, Ex-Vereadora de Pombos; Exmo. Sr. Adriano Alfredo da Silva, Ex-Vereador de Pombos.

Justificativa

O primeiro povoamento da área que constitui o atual município de Pombos, data do século XVIII. Os irmãos José Manoel de Melo e Manuel Gomes de Assunção, proprietários dos primeiros engenhos banguês nessas terras, construíram algumas casas nas margens do rio Água Azul, cujo lugarejo foi denominado Tubibas e que tempos mais tarde quando já tinha três dezenas de casas, foi comprado por Padre Galdino Soares Pimentel. O reverendo, junto com os habitantes primitivos, fez construir uma capela sob a invocação de Nossa Senhora das Impossíveis, padroeira do município.

Com a grande abundância de pombos selvagens nas matas da região e caçadores vindos do município vizinho de Vitória de Santo Antônio, e após constantes caçadas, falavam "fizemos o São João nos Pombos". A expressão de tanto usada, substituiu o lugar Tubibas e passou a chamar-se São João nos Pombos, até a futura denominação de Pombos.

O distrito de Pombos foi criado em 8 de julho de 1833 pela Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antônio, cujo território fazia parte. A lei municipal nº 01, de 18 de março de 1893, coloca Pombos como sede do 3º Distrito municipal da referida cidade.

Pelo Decreto nº 07, de 29 de setembro de 1938, passou ainda, como sede do 3º Distrito, a denominar-se de Pombos.

Com essa denominação, ascendeu à categoria de Município pela Lei estadual nº 4.989, de 20 de dezembro de 1963, que deu à sua sede o predicamento de cidade. A sua instalação ocorreu em 22 de fevereiro de 1964.

Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede, Dois Leões e Nossa Senhora do Carmo.

No dia 11 de dezembro, Pombos comemora sua Emancipação Política. Conhecida como a terra do abacaxi, haja vista ser possuidora de grandes áreas de plantio da fruta, tem ainda na agricultura, um dos seus estílos na economia, com destaque para outros produtos dessa região, a exemplo da banana, mandioca, coco e outros. Na pecuária, rebanhos bovinos, caprino são referências, assim como aves.

Em seu calendário de eventos, a Festa do Abacaxi, em outubro, atrai grande público da cidade e regiões vizinhas. Destacam-se ainda, os festeiros do Carnaval e do ciclo junino, com grande participação popular.

Em data tão significativa para esse município hospitalero, comprometido com os valores culturais, de história rica e de tradição, mas confiante no futuro, através do trabalho de seu povo e da potencialidade que a Terra do Abacaxi oferece na sua capacidade de realizações, parabenizamos a todos os pomboenses, por esses 61 anos de Emancipação Política e solicito aos Ilustres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004610/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Chã de Alegria, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Pedro de Moraes, Vereador de Chã de Alegria.

Justificativa

O município de Chã de Alegria comemora no próximo 20 de dezembro, sua Emancipação Política, a partir da Lei Estadual de nº 4.985, de 20 de dezembro de 1963, que deu a sua sede o predicamento de cidade. A instalação ocorreu em 01 de março de 1964.

A área onde se localiza o território sede fazia parte das terras que foram doadas a David Pereira do Rosário, por uma descendente de Duarte Coelho Pereira, na segunda metade do século XVIII. As primeiras casas de Chã de Alegria tiveram sua formação inicial na atual Rua do Rosário pelos idos de 1842. Os pretos Corcovado começaram a exploração do território, construindo casas de taipa, uma pequena casa de oração, iniciando assim o povoamento de uma "chã", com poucas edificações, porém muito alegre, vindo daí o nome empregado até hoje: Chã de Alegria, cujo gentílico é alegricense.

O distrito de Chã de Alegria integrava o território de Glória do Goitiá, tendo sido criado por Lei Municipal de 08 de janeiro de 1909.

No momento em que completa 62 anos de Emancipação, nesse 20 de dezembro, Chã de Alegria exerce sua vocação de cidade progressista, de gente amistosa, de economia ascendente, educação propulsiva, convergindo para um crescimento urbano, populacional e sobre tudo humano. O culto ao passado e as tradições populares, religiosas, do padroeiro são características marcantes dessa cidade interiorana, que caminha altaneira, rumo ao futuro, com real importância em seus valores humanos e bem-estar social.

Associando-nos a data de tamanho significado para o povo alegricense, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de sua aprovação pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004611/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Chã Grande, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Daniel Alves, Ex-Prefeito de Chã Grande; Exmos. Srs. Severino Manuel da Silva, e Liviane Alexandre Campos, Vereadores de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luís da Silva, Ex-Vereador de Chã Grande; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Paulino da Silva, Editor-Chefe do Blog Chã Grande News.

Justificativa

Situado em área de 83,7 km², seu acesso é através da PE-71, BR 232, via Vitória de Santo Antônio, com limites ao norte com Gravatá, ao sul com Amaraji e Primavera, a leste com Pombos e a oeste com Gravatá, Chã Grande teve seus primeiros povoados entre os anos de 1875 e 1878, quando pessoas oriundas de cidades próximas, em especial Vitória de Santo Antônio, começaram a chegar as suas terras que futuramente formariam a vila de Mumbucas, de propriedade do Sr. Joaquim Amaro.

A vila, que mais tarde passou a pertencer ao senhor José Machado, foi rebatizada, recebendo o nome de Chã das Palmeiras, por se encontrar localizada em uma chã (terreno plano), no alto de um morro e ser essa região repleta de palmeiras. Aos poucos, as palmeiras foram derrubadas pelo povoamento e a vila passou a ser conhecida por Chã Grande, atual nome, em vista de se encontrar a localizada área grande.

O distrito de Chã Grande integrava o território de Gravatá e tinha como sede a vila do mesmo nome. A Lei Estadual de nº 4.961, de 20 de dezembro de 1963, criou o atual município e elevou a sua sede à categoria de cidade. A sua instalação ocorreu em 15 de março de 1964.

Administrativamente, o município é composto do distrito-sede e dos povoados Vila de Santa Luzia, Malhadinha e Beatriz Alves.

Com uma população de mais de 20 mil habitantes, de vocação agrícola, através do cultivo de várias culturas, a cidade possui um solo apropriado a essas plantações, que resultou em fortes investimentos na área do agronegócio, com escoamento da produção de hortifrutígricos aos grandes centros receptores direcionados ao Ceasa. As atividades econômicas secundárias de Chã Grande estão voltadas ao comércio e a indústria, em especial, manufatureira.

Em função de seu clima, o turismo tem sido incrementado, com chegada de turistas para desfrutar das potencialidades do local. Além

disso, o Mosteiro da Escuta do Senhor, dos monges beneditinos, manifestações populares, como o carnaval, os festejos juninos, as festas religiosas, do Padroeiro São Sebastião, Festival Nordestino do Agricultor, entre outros eventos que credenciam a importância do município em valorizar suas tradições. A paisagem do Vale dos Caldeirões tem encantado todos os que visitam a cidade, local esse que fica a menos de cinco minutos do centro urbano e que empolga as pessoas que ali chegam para apreciar o espetáculo da natureza nas rochas esculpidas ao longo de milhares de anos. Ao completar 62 anos de Emancipação, em 20 de dezembro próximo, Chã Grande pontifica sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaléira, de economia emergente, educação propulsiva, aliado ao crescimento urbano e populacional. O culto e o respeito ao passado têm sido aspectos marcantes na "Terra do Chuchu", como é conhecida essa cidade, que não desculda do compromisso de caminhar rumo ao desenvolvimento, com ênfase no bem-estar social. Por traduzir o reconhecimento de data tão significativa para a história dessa cidade, propomos a presente iniciativa, ao enredo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004612/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso ao município de Cumaru, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Eduardo Tabosa, Ex-Prefeito de Cumaru; Exmos. Srs. José Almir de Oliveira, Josivaldo Francisco Soares e Gustavo Pereira, Vereadores de Cumaru; Ilmo. Sr. Eleandro Heleno da Silva, Liderança política.

Justificativa

A origem do nome do município vem da árvore Cumaru. Localizado a 120 km da Capital, tem como cidades vizinhas Surubim e Salgadinho, ao norte, Passira, a leste, Riacho das Almas, a oeste e Bezerros, ao sul. Sua hidrografia situa na bacia do Rio Capibaribe. A economia é voltada às atividades agrícolas, pecuária, indústria e serviços. Conhecido como Malhadinha, antes de sua emancipação, ocorrida pela Lei estadual nº 4.986 de 20 de dezembro de 1963, data comemorativa ao aniversário. A instalação foi no dia 28 de junho de 1964. Cidade de tradição das festas populares, religiosas, gente hospitaléira, ao longo dos anos, tem sido marcante sua vocação de desenvolvimento, com o aumento do fluxo populacional e urbano, além do esforço dos gestores na retomada de crescimento em benefício das demandas mais prementes da população, no âmbito de saúde, educação e segurança. No momento em que a comunidade cumaruense comemora importante data em seu calendário cívico-cultural, associamo-nos a essa efeméride, ao enredo da presente iniciativa, da qual solicitamos aos Nobres Pares seu acolhimento, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004613/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Feira Nova, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmos. Srs. Túlio da Silva Barros e Josué Manoel da Silva, Vereadores de Feira Nova; Exmo. Sr. Bruno Chaves, Ex-Vereador de Feira Nova.

Justificativa

Localizado na mesorregião do Agreste do Estado, Feira Nova está situado em uma região de transição entre a Zona da Mata e o Agreste, estabelecendo limites entre Limoeiro, ao norte, Glória do Goitá, ao sul, a leste, Lagoa de Itaenga e a oeste, Passira. Os passos iniciais de seu povoamento são devido ao trânsito de gado entre os municípios de Limoeiro e Várzea de Santo Antônio, com a construção de casas de moradores que se dedicavam a cultura da mandioca, em áreas agrícolas de pequeno e médio porte. Devido ao longo ciclo vegetativo dessa raiz rica em amido ser cultivada em 18 meses, não era viável aos latifundiários seu plantio por não ser rentável. Com a chegada do Sr. Joaquim Botelho, cidadão de recursos, se instalou no local onde hoje é o centro da cidade, com uma casa de comércio e em sua volta foram surgindo um povoado o qual recebeu o nome inicial de Jardim. Esse povoamento ocorreu por volta de 1906, fato que concorreu para que o Sr. Joaquim com o apoio de outros habitantes decidisse fundar uma feira aos domingos, atraiendo pessoas de localidades vizinhas e aumentando o comércio e movimentação nos negócios. A notícia da "Feira Nova" em Vila Jardim atraiu tanta gente que o povoado cresceu em torno da feirinha e como havia em outro local a feira antiga, a do Sítio Sebo, as pessoas passaram a se referir a feira jardim como "feira nova". A feira durou apenas três anos, passando o povo de Vila Jardim a se deslocar para Limoeiro e realizar suas compras. Em 1913, no entanto, a feira voltou a funcionar. Em 1938, essa região passa a ser conhecida como Feira Nova. Com essa expansão natural da vila surgiram todos os elementos necessários a uma cidade organizada: capela, cemitério, mercado público, aumento na construção de habitações e da população. O progresso realmente se avizinhava a região. Atenta ao ritmo desenvolvimentista e suas transformações, a população na área rural diminuiu, optando pela cidade, atendendo o perfil de crescimento urbano. O forte da economia do município passou a ser a indústria da farinha, no entanto, há um elemento forte na cultura de subsistência: mandioca, milho e feijão, com maior ênfase no primeiro. Outros segmentos de atividade econômica como a cana de açúcar e produção animal são em ritmos menores. É na indústria da farinha que o município tem sua maior importância, representando um celeiro para outras cidades da região e outros estados. No âmbito da educação, uma rede de educandários de ensino municipal e estadual tem contribuído na preparação dos jovens para todos os níveis de formação, constituindo assim em área importante nesse segmento. Criado com o desmembramento de Glória do Goitá, em 20 de dezembro de 1963, pela Lei estadual nº 4.945, e instalado em 08 de março de 1964, administrativamente Feira Nova é composto apenas do distrito-sede. Ao completar 62 anos de Emancipação Política, nesse 20 de dezembro, Feira Nova pontifica sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaléira, de economia emergente, educação propulsiva, aliado ao crescimento urbano e populacional. O culto e o respeito ao passado têm sido aspectos marcantes na "Terra da Farinha", como é conhecida nacionalmente, com sua vocação de caminhar em direção ao desenvolvimento sem prescindir do bem-estar social. Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa em data de tamanho significado para a história desse município, propomos esta iniciativa, ao enredo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004614/2025

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado votos de aplausos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Fernando Cerqueira, recém-empossado Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), pela ascensão ao cargo e pela relevante contribuição prestada ao sistema de justiça eleitoral do Estado.

Justificativa

Segue a Justificativa em quatro parágrafos, conforme solicitado, estruturada com base na biografia fornecida:

A trajetória do Desembargador Eleitoral Fernando Cerqueira Norberto dos Santos revela uma vida inteiramente dedicada ao Direito, ao serviço público e ao aperfeiçoamento das instituições democráticas. Nascido em Maceió, Alagoas, em 1954, formou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas em 1976, atuando como advogado, professor e auditor fiscal antes de ingressar na magistratura. Sua sólida formação acadêmica, que inclui especialização, pós-graduações, cursos de extensão nos Estados Unidos e em Portugal e doutorado em Direito, demonstra seu compromisso permanente com o estudo, a técnica e a qualificação profissional, atributos essenciais para o exercício da função jurisdicional em seus mais altos níveis. Desde o ingresso na magistratura pernambucana, em 1982, Fernando Cerqueira percorreu diversas comarcas do interior, acumulando experiência prática, sensibilidade institucional e profundo conhecimento da realidade social do Estado. Em cada unidade por onde passou, deixou contribuições relevantes para a eficiência da prestação jurisdicional. Sua chegada ao Recife, por antiguidade, em 1989, representou o reconhecimento natural de sua dedicação e capacidade. Posteriormente, como dirigente da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), entre 2012 e 2014, fortaleceu a formação continuada dos magistrados e servidores, além de atuar como professor de Direito Financeiro, Tributário e Organização Judiciária. Sua atuação como Corregedor-Geral da Justiça (2018–2020) foi marcada por iniciativas inovadoras, amplamente reconhecidas pelo Judiciário brasileiro. Sob sua gestão, foram implementadas ferramentas estratégicas como o Sistema de Informações da Corregedoria (SiCor), ampliou-se a modernização tecnológica nas unidades jurisdicionais e instituiu-se o Selo Gestão Eficiente, estimulando a melhoria contínua das práticas administrativas. De igual modo, sua atuação no combate à fraude previdenciária gerou impacto nacional, inspirando legislações e procedimentos adotados em diversos Estados, além de promover avanços significativos na transparência e na colaboração institucional. Também foi responsável por regulamentar e expandir o uso de videoconferência no Tribunal do Júri, impulsionando a modernização da atividade jurisdicional em Pernambuco.

No exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no biênio 2020/2022, consolidou uma gestão pautada pela responsabilidade pública, pelo aprimoramento administrativo e pelo uso eficiente dos recursos humanos e tecnológicos. Sua ascensão à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, portanto, representa a continuidade de um percurso exemplar e confirma sua qualificação técnica e ética para conduzir a Justiça Eleitoral com firmeza, equilíbrio e visão institucional. Diante de tão expressiva trajetória, este Voto de Aplausos reconhece não apenas suas conquistas pessoais, mas sua contribuição decisiva para o fortalecimento do Judiciário e da democracia em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Requerimento Nº 004615/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Cachoeirinha** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 17 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. André Raimundo, Prefeito; Ilmo. Sr. Geraldo de Cabanas, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Euclides Raimundo, Vereador; Ilmo. Sr. Nivânia da Silva (Nivânia de Geraldo de Cabanas), Vereadora; Ilmo. Sr. Genilson Machado, Vereador; Ilmo. Sr. Jailson dos Santos Xavier, Vereador; Ilmo. Sr. Valmir Silva, Vereador.

Justificativa

Cachoeirinha consolidou-se ao longo das décadas como um município de forte identidade cultural, vigor econômico e destacada participação no desenvolvimento regional. Sua trajetória é marcada pela força de seu povo, pela dedicação de suas famílias e pelo espírito empreendedor que sempre caracterizou a cidade, especialmente em setores como o artesanato, o couro e o comércio local, que projetam Cachoeirinha como referência em Pernambuco.

E igualmente importante enaltecer o trabalho desempenhado pelo prefeito André Raimundo, cuja gestão tem se notabilizado pelo compromisso com o progresso, pela responsabilidade com o dinheiro público e pela condução de políticas que promovem qualidade de vida, fortalecendo dos serviços essenciais e valorização da cultura e da história do município. A liderança do gestor tem sido fundamental para manter Cachoeirinha em rota de crescimento e modernização, honrando o legado construído pelas gerações anteriores.

Diante do simbolismo desta data, e reconhecendo o empenho de sua gestão e de seu povo, é justo e necessário que esta Casa registre Voto de Aplauso ao município de Cachoeirinha pela sua emancipação política, celebrando seu passado, seu presente e o futuro promissor que continua construindo.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004616/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Ibirajuba** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Celso Onofre, Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Adálio Alves da Silva, Vereador; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Teixeira (Nego Teixeira), Vereador; Ilmo. Sr. Samuel Simplicio Duarte, Vereador; Ilmo. Sr. Manoelson Rodrigues Patrício (Mano), Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Jonas Batista Freitas Costa - (Jonas), Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Celso Justino, Empresário.

Justificativa

A emancipação política de Ibirajuba representa um marco histórico que simboliza o fortalecimento da identidade local. É um momento que celebra a determinação de seu povo, que ao longo dos anos construiu uma trajetória marcada por trabalho, união e compromisso com o desenvolvimento da cidade.

Ibirajuba destaca-se pelo seu potencial agrícola, pelas suas tradições culturais e pela força de sua comunidade, que desempenha papel fundamental no crescimento econômico e social do município. Cada avanço alcançado reflete o empenho cotidiano de cidadãos e lideranças que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e para a consolidação do município como referência na região.

A celebração de sua emancipação política é, portanto, uma oportunidade de reconhecer o valor de sua história, enaltecer sua gente e reafirmar o compromisso com um futuro de ainda mais progresso, inclusão e desenvolvimento.

Diante da relevância desta data, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Ibirajuba, como forma de homenagear sua população e destacar o significado histórico desta conquista.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004617/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Granito** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. George Pereira, Prefeito; Ilmo. Sr. Filipe Cordeiro Belém, Pres.

Justificativa

O município destaca-se pela força de sua agricultura, pelo potencial de suas atividades comerciais e pela preservação de suas tradições, que reforçam o sentimento de orgulho e pertencimento da comunidade granitense. Ao celebrar sua emancipação, reconhece-se também o papel fundamental das lideranças locais e de todos aqueles que ajudaram a edificar e impulsionar o crescimento da cidade. Assim, prestar este Voto de Aplauso ao município de Granito é uma forma justa e necessária de homenagear sua população, valorizando suas conquistas históricas e reafirmando o compromisso com um futuro de ainda mais desenvolvimento, cidadania e fortalecimento das políticas públicas locais.

Diante da relevância desta data, justifica-se plenamente a presente homenagem.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004618/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Cedro** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. José Carlos Gondim Novais Filho, Vereador; Ilmo. Sr. Tiago Matias de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Luiz Ancelmo da Silva, Vereador.

Justificativa

Cedro é um município cuja história se construiu com trabalho, união e perseverança de seu povo. Ao longo de sua trajetória, tem demonstrado constante evolução social, econômica e cultural, fortalecendo suas raízes e reafirmando sua identidade como uma cidade de gente forte, acolhedora e determinada.

A data comemorativa representa não apenas um marco histórico, mas também um momento de reconhecimento à coragem e ao empenho de todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento da cidade, desde seus pioneiros até as gerações atuais, que seguem comprometidas com o progresso e o bem-estar coletivo.

Diante disso, este Voto de Aplauso é uma justa homenagem ao povo cedrense, celebrando sua caminhada, suas conquistas e seu compromisso contínuo com o desenvolvimento da cidade.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004619/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Camocim de São Félix** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 29 de dezembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, Prefeito; Ilmo. Sr. Rivaldo do Carmo, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Giorgio Bezerra, Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Neno, Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Manoel Fernando, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Vandeilson Manoel dos Santos (Novinho), Vereador; Ilmo. Sr. Edmílson Gomes (Bíbiça), Vereador; Ilmo. Sr. José de Moraes (Zuzá), Vereador; Ilmo. Sr. Gilmar Moura (Gilmar Boca), Vereador; Ilmo. Sr. André Bezerra (André de Pitoco), Vereador; Ilmo. Sr. Sivaldo da Silva, Vereador; Ilmo. Sra. Rita Heronita, Vereadora; Ilmo. Sr. Luciano José da Silva Assis (Balu de fifi), Vereador; Ilmo. Sr. Antônio dos Santos (Nem de Daniel), Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Emanuel de Meneses, Ex-Vereador.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade registrar Voto de Aplauso ao município de Camocim de São Félix, em comemoração à passagem de sua emancipação política, celebrada no dia 29 de dezembro, data de profunda relevância para toda a população camocinense.

A emancipação política de Camocim de São Félix representa um marco fundamental na construção de sua identidade, consolidando a autonomia administrativa e fortalecendo o sentimento de pertencimento de seu povo. Desde então, o município tem trilhado um caminho de crescimento, união e desenvolvimento contínuo, reflexo do empenho de sua população, de suas lideranças e de todos aqueles que trabalham diariamente pelo progresso da cidade.

Ressalte-se, de maneira especial, a atuação da gestão municipal, que vem desempenhando papel importante na modernização administrativa, na ampliação de serviços públicos e no fortalecimento das políticas sociais, educacionais e de infraestrutura. O compromisso da administração em promover melhorias efetivas, incentivar novas oportunidades e investir no bem-estar da população tem contribuído significativamente para elevar o padrão de qualidade de vida no município, reforçando sua relevância no Agreste pernambucano.

Camocim de São Félix destaca-se por sua rica tradição cultural, pela força de sua agricultura, pela hospitalidade de seu povo e por seu potencial turístico, que vêm sendo constantemente valorizados e fortalecidos pela gestão local. A celebração de sua emancipação é, portanto, uma oportunidade de reconhecer não apenas seu passado histórico, mas também os avanços que vêm sendo alcançados no presente e que pavimentam um futuro ainda mais promissor.

Diante disso, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Camocim de São Félix, homenageando sua população, sua história e o compromisso de sua gestão municipal com o desenvolvimento e a prosperidade da cidade.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004620/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Cupira** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 29 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Ilmo. Sr. Ewerton Erídio da Silva (Prof. Evinho), Vereador; Ilmo. Sr. Emerson Ferreira Calado (Melson de Tica), Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho (Vinícius Lessa), Secretário de Cultura; Ilmo. Sr. Wallas, Liderança; Ilmo. Sr. Boeto, Empresário; Ilmo. Sr. Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

A emancipação política de Cupira representa um marco fundamental na construção de sua identidade e no fortalecimento de sua autonomia administrativa. Desde então, o município tem trilhado uma trajetória de desenvolvimento contínuo, impulsionada pela dedicação de seu povo, pela força de sua economia e pelo compromisso das lideranças locais com a melhoria da qualidade de vida da população.

Cupira destaca-se pela produção agrícola, pelo dinamismo de seu comércio e pela preservação de tradições culturais que reforçam o orgulho e o sentimento de pertencimento da comunidade. Ao longo dos anos, o município consolidou sua posição como referência regional, demonstrando capacidade de crescimento sustentável e fortalecimento das políticas públicas.

Celebrar sua emancipação política é reconhecer o valor de sua história, homenagear aqueles que contribuíram para a construção do município e renovar o compromisso com um futuro de ainda mais progresso, cidadania e desenvolvimento.

Diante da relevância desta data, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Cupira, valorizando sua trajetória e prestando justa homenagem à sua população trabalhadora e resiliente.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004621/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Barra de Guabiraba** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 29 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Diogo Silva, Prefeito; Ilmo. Sr. Eugênio Costa, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Josemildo Severino Marcellino (Jô do gás), Vereador; Ilmo. Sr. José Edivaldo Amorim (valdinho), Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Alberto George (Bebeto), Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Paulo Neto, Liderança.

Justificativa

A emancipação política de Barra de Guabiraba simboliza o início de sua autonomia administrativa e marca um capítulo decisivo na construção da identidade local. Desde então, o município tem trilhado um caminho de dedicação, integração comunitária e desenvolvimento contínuo, fruto do esforço coletivo de seu povo e das lideranças que contribuíram para o fortalecimento da cidade.

Localizada em uma região privilegiada pela natureza, Barra de Guabiraba destaca-se pela agricultura, por suas tradições culturais, pela hospitalidade de sua gente e pelo crescente potencial turístico. A cidade construiu, ao longo dos anos, uma trajetória que reflete trabalho, união e compromisso com o progresso, reafirmando sua relevância no cenário regional.

Celebrar sua emancipação política é valorizar sua história, reconhecer suas conquistas e prestar justa homenagem a todos que contribuem, diariamente, para o avanço econômico, social e cultural do município. É momento também de renovar o compromisso com um futuro de ainda mais prosperidade, cidadania e qualidade de vida para sua população.

Diante da importância desta data comemorativa, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Barra de Guabiraba, enaltecedo o significado histórico de sua emancipação celebrada em 29 de dezembro e homenageando sua população trabalhadora, resiliente e acolhedora.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004622/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Igaracy** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Pedro Alves De Oliveira Neto, Prefeito.

Justificativa

A emancipação de Igaracy representa um marco importante na construção de sua identidade e no fortalecimento de sua autonomia administrativa. Desde então, o município vem trilhando uma trajetória de desenvolvimento, marcada pelo esforço coletivo de seu povo, pela preservação de suas tradições e pelo compromisso com o progresso social e econômico.

Localizado no Sertão do Pajeú, Igaracy destaca-se por sua cultura vibrante, pela força de sua agricultura e pela hospitalidade de sua gente. O município tem avançado continuamente, modernizando serviços públicos, ampliando oportunidades e reforçando seu papel regional com responsabilidade e dedicação.

Diante disso, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Igaracy, destacando o significado histórico do dia 20 de dezembro e homenageando sua população trabalhadora, resiliente e orgulhosa de sua terra.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004623/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Sairé** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 23 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Joselito Amaro Gomes da Silva, Vereador; Ilmo. Sr. Eudes Albuquerque, Liderança; Dr. Marcílio, - Ex-Vice-Prefeito -.

Justificativa

A emancipação política de Sairé marca o início de sua autonomia administrativa e representa um marco fundamental no fortalecimento da identidade local. Desde então, o município vem construindo uma trajetória sólida, pautada no trabalho de seu povo, na dedicação de suas lideranças e no constante esforço para promover desenvolvimento, inclusão e qualidade de vida.

Sairé destaca-se por suas belezas naturais, pelo dinamismo de suas atividades econômicas — especialmente na agricultura, no turismo rural e na produção de frutas — e pela preservação de tradições que reforçam o orgulho e o sentimento de pertencimento de sua população. A cidade tornou-se referência no Agreste pernambucano como espaço de acolhimento, cultura e prosperidade.

Celebrar a emancipação política de Sairé é reconhecer o valor de sua história, enaltecer o empenho diário de seus cidadãos e reafirmar a importância do município no contexto regional e estadual. É também uma oportunidade de homenagear aqueles que contribuíram e continuam contribuindo para o progresso e para a construção de um futuro ainda mais promissor.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Sairé, destacando o significado histórico de sua emancipação celebrada em 23 de dezembro e prestando merecida homenagem à sua população trabalhadora e dedicada.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004624/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Ingazeira** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Luciano Torres Martins, Prefeito.

Justificativa

A emancipação política de Ingazeira representa um marco fundamental na consolidação de sua identidade e no fortalecimento de sua autonomia administrativa. Ao longo de sua trajetória, o município tem construído uma história pautada no trabalho, na união de seu povo e no compromisso com o desenvolvimento social, econômico e cultural.

Situado no Sertão do Pajeú, Ingazeira destaca-se por sua riqueza cultural, pela força de sua agricultura e pela hospitalidade de sua gente. O município vem avançando de forma contínua, preservando suas tradições e promovendo melhorias que refletem o empenho de sua população e de suas lideranças locais.

Celebrar a emancipação política de Ingazeira é reconhecer suas conquistas, valorizar sua história e homenagear todos aqueles que contribuíram — e continuam contribuindo — para o crescimento e fortalecimento do município. É, também, um momento de reafirmar o compromisso com um futuro de progresso, cidadania e qualidade de vida.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004625/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Itacuruba** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Juninho Cantarelli, Prefeito.

Justificativa

Localizado no Sertão pernambucano, Itacuruba destaca-se pela força de sua cultura, pela resiliência de sua gente e pela busca contínua por progresso, mesmo diante dos desafios próprios da região. Cada avanço alcançado reflete o esforço coletivo da comunidade e das lideranças que atuam em favor do bem comum.

Celebrar a emancipação política de Itacuruba é reconhecer sua história, valorizar suas conquistas e homenagear todos aqueles que contribuíram para a construção e o fortalecimento do município. Trata-se de um momento de orgulho e de reafirmação do compromisso com um futuro de desenvolvimento, cidadania e dignidade.

Diante da relevância desta data, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Itacuruba, em homenagem à sua população e à importância histórica do dia 20 de dezembro.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004626/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Educação Física – CREF12/PE, pelo reconhecimento nacional de sua excelência, inovação e eficiência, destacada pela conquista do prêmio de 'Melhor Fiscalização do Brasil'.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilmo. Sr. Lúcio Beltrão, Presidente; Ilmo. Sr. Marcelo Caldas, Assessor.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade registrar Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco (CREF12/PE), em reconhecimento à expressiva conquista da premiação nacional de "Melhor Fiscalização do Brasil", honraria recebida durante a 9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, em Brasília.

O CREF12/PE, autarquia federal criada pela Lei nº 9.696/98, desempenha papel essencial na proteção da sociedade, garantindo que a Educação Física seja exercida exclusivamente por profissionais habilitados, éticos e registrados. Com mais de 23 mil profissionais e 3 mil pessoas jurídicas fiscalizadas em todo o Estado, o Conselho tem se destacado pela atuação moderna, eficiente e inovadora, consolidando-se como referência para todo o país.

A gestão atual do CREF12/PE implementou um conjunto amplo de iniciativas que revolucionaram a fiscalização profissional, incluindo fiscalização online, uso de drones, câmeras corporais, podcast institucional, aplicativo digital, CIP digital, renovação de frota, digitalização documental e diversos programas de valorização profissional. Além disso, o Conselho fiscaliza 100% dos municípios pernambucanos e 100% das pessoas jurídicas do setor, fortalecendo a regularidade e a segurança dos serviços prestados à população.

A premiação reconhece não apenas a excelência técnica da fiscalização, mas também a criatividade, inovação, transparência e eficiência demonstradas pela instituição — critérios avaliados por uma comissão composta por representantes do TCU, CGU e diversas autoridades nacionais. Essa conquista reforça o compromisso do CREF12/PE com a qualidade da Educação Física e com a proteção do interesse público.

Diante do impacto social de suas ações, da relevância de sua atuação para a segurança da população e da expressiva projeção nacional alcançada, justifica-se plenamente este Voto de Aplauso, como forma de homenagear o CREF12/PE pela sua dedicação, inovação e exemplar contribuição ao Estado de Pernambuco e ao Brasil.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004627/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Ibirimirim** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Wellton Siqueira, Prefeito; Ilmo. Sr. Adriano Gomes Beserra, Liderança; Ilmo. Sr. Nel Rodrigues, Liderança.

Justificativa

Ibirimir destaca-se por sua importância estratégica no Sertão do Moxotó, sendo referência na agricultura irrigada, na pecuária, no comércio local e na promoção de atividades econômicas que impulsionam o crescimento da região. Além disso, o município preserva tradições culturais que reforçam o orgulho e o sentimento de pertencimento da comunidade. A celebração de sua emancipação política é um momento de reconhecimento das conquistas alcançadas ao longo dos anos e de valorização daqueles que contribuíram — e continuam contribuindo — para o avanço social, econômico e estrutural do município. É, também, ocasião para renovar o compromisso com a construção de um futuro ainda mais promissor para sua população. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004628/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Toritama** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 29 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Sérgio Colin, Prefeito; Ilmo. Flávio Lima, Ex-Prefeito.

Justificativa

A emancipação política simboliza a conquista da autonomia administrativa e o fortalecimento da identidade do município, refletindo a luta, a determinação e o espírito empreendedor de seu povo. Ao longo dos anos, Toritama construiu uma trajetória marcada pelo trabalho, pela inovação e pela busca constante por desenvolvimento.

Reconhecida nacionalmente como a Capital do Jeans, Toritama destaca-se pelo dinamismo de sua economia, pela força do setor produtivo e pela capacidade de transformar desafios em oportunidades. O crescimento do município é resultado direto do esforço coletivo de sua gente, que contribui de forma decisiva para o desenvolvimento regional e para o fortalecimento da economia pernambucana.

Diante da importância desta data, justifica-se plenamente o presente Voto de Aplauso ao município de Toritama, em homenagem à sua população trabalhadora e ao significado histórico da emancipação política celebrada em 29 de dezembro.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004629/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Lagoa de Itaenga** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Dimas Sousa, Prefeito.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade consignar Voto de Aplauso ao município de Lagoa de Itaenga, pela passagem de sua emancipação política, celebrada no dia 20 de dezembro, marco histórico de grande relevância para sua população.

A data simboliza a conquista da autonomia administrativa e reflete a trajetória de trabalho, união e desenvolvimento construída pelo povo itaenguense ao longo dos anos.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004630/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso ao povo de Itaquitinga** pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Patrick Moraes, Prefeito.

Justificativa

Esta Casa Legislativa registra Voto de Aplauso ao município de Itaquitinga pela celebração de sua emancipação política, ocorrida em 20 de dezembro, data que marca um importante capítulo de sua história.

A ocasião simboliza a autonomia administrativa conquistada e o esforço contínuo de sua população na construção de um município pautado no trabalho, na identidade local e no desenvolvimento.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004631/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao Empresário Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM, pela conquista do Prêmio ESG Fiepe 2025 pela Usina Cucaú em reconhecimento das boas práticas adotadas, com destaque para sustentabilidade, governança e responsabilidade social com o projeto "Da semente à floresta: reflorestamento e sensibilização ambiental na zona da Mata Sul", ocorrido no Recife, no dia 11 de setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Eduardo Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo Eduardo Queiroz Monteiro – EQM; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Veloso da Silveira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilma. Sra. Cláudia Cristina de Vasconcelos Dantas, Diretora do Grupo EQM.

Justificativa

A Usina Cucaú, situada no município de Rio Formoso, é uma unidade industrial integrante do Grupo EQM que tem se destacado como uma organização moderna e promissora, inclusive sendo reconhecida pelo Prêmio ESG Fiepe, como uma Unidade Industrial que faz uso e disseminação de forma sistemática sustentabilidade, governança e responsabilidade social.

É detentora da maior Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), a Mata do Jaguarião, com 900 hectares de Mata Atlântica, além de capacidade de produção de 100 mil mudas ao ano e Centro de Educação Ambiental que assegura a transferência de conhecimentos essenciais ao desenvolvimento da preservação ambiental e do reflorestamento, nas Escolas da Região com ganhos para os empreendimentos e para o futuro da sociedade, inclusive para 25 mil empregos diretos e indiretos da usina.

O sucesso e destaque desempenho do Grupo EQM/Usina Cucaú é reflexo de um trabalho dedicado dos dirigentes e dos seus funcionários ao longo do tempo, com ganhos para a Sociedade Pernambucana que passa a ter um futuro de qualidade graças ao ativo ambiental que vem sendo construído, com impactos positivos no futuro.

A premiação FIEPE, sempre criteriosa nas suas escolhas fundamentadas em base técnicas, desponta como reconhecimento explícito ao trabalho do Dr. Eduardo Monteiro, sua equipe e funcionários que edificam esta obra tão promissora para sua qualidade de vida da geração atual e futuro.

Diante do exposto, parabenizo o empresário Eduardo de Queiroz Monteiro pela justa honraria recebida, ao tempo em que solicito dos ilustres Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004632/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política do município de Machados, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. Silvio Basílio de Lima, Vice-Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. José Rogério Silva, Presidente da Câmara Municipal de Machados; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política de Machados. A cidade localiza-se no Agreste Setentrional e limita-se ao norte com São Vicente Férrer, ao sul com Bom Jardim, a leste com Bom Jardim, e ao oeste com Orobó. Machados fica distante cerca de 105 km do Recife e conta com uma população de 11.333 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022.

Machados está situado em terras do antigo Engenho Bom Destino. Pela proximidade ao Engenho Machado, propriedade de uma família de mesmo nome, o município recebeu o nome Machados.

O município ora homenageado, foi criado através da Lei Estadual n. 4.994, de 20 de dezembro de 1963, e instalado em 22 de novembro de 1964, desmembrado de Bom Jardim. A emancipação política de Machados, celebrada em 20 de dezembro, representa um marco histórico que simboliza a conquista da autonomia administrativa e o início de uma nova etapa de crescimento. Desde então, o município tem avançado em áreas essenciais, como educação, infraestrutura, saúde, agricultura e cultura, sempre valorizando suas tradições e preservando sua identidade. Em termos de administração pública, Machados conquistou o 12º lugar no Índice de Gestão Fiscal da Firjan-2025, em Pernambuco.

A partir da década de 1970, Machados viu emergir uma atividade que redefiniu completamente sua história: o cultivo de banana. Graças às condições climáticas favoráveis e à adaptação de variedades ao solo local, a produção se expandiu de maneira significativa, influenciando toda a cadeia produtiva. Essa vocação agrícola transformou Machados em um dos mais importantes polos bananicultores de Pernambuco, promovendo geração de renda. Por esse motivo, tornou-se amplamente conhecida como a "Terra da Banana".

Por todo esse legado e pela importância que Machados representa para o Agreste e para o Estado de Pernambuco, é plenamente justificável o presente Voto de Aplauso, como reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004633/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política do município de Ibirajuba, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Maria Izalza Silva Lopes Gomes, Prefeita do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. Marcos Gomes da Cruz, Vice-Prefeito do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de Ibirajuba, pelos seus 62 anos de emancipação política, a serem comemorados no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Desmembrado de Altinho, o município de Ibirajuba foi criado pela Lei Estadual n. 4.943, de 20 de dezembro de 1963 e instalado em 19 de junho de 1964. Administrativamente, é formado pelo distrito sede e pelos povoados de Pisirongara e Alto do São Francisco.

Ibirajuba está localizada a 182 km da capital, no Agreste Meridional, tendo como limites os municípios de Altinho, Cachoeirinha, Lajedo, Panelas e Jurema. A cidade conhecida como a "Flor da Gameleira" possui uma área de aproximadamente 190 km² e conta com uma população de 7.140 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022.

Com sua economia sustentada pela agricultura e pela pecuária, Ibirajuba vem se destacando pelo fortalecimento na produção de milho, feijão, palma forrageira e mandioca. Na pecuária, conta com a criação de bovinos, frangos, suínos, ovinos. A cidade possui uma produção de leite, além da fabricação artesanal de queijo de coalho e manteiga.

A celebração da emancipação política de Ibirajuba é a reafirmação de sua trajetória de progresso, da força de sua população e da continuidade de um legado construído com muito trabalho e esperança.

Por todas essas razões, é justa a aprovação deste Voto de Aplauso, como reconhecimento da história, do desenvolvimento e da importância do município de Ibirajuba para o Agreste e para todo o Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004634/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política do município de Feira Nova, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Rafael Cândido da Silva, Vereador do Município de Feira Nova; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de Feira Nova, pelos seus 62 anos de emancipação política, a serem comemorados no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Desmembrado de Glória de Goitá, o município de Feira Nova foi criado pela Lei Estadual n. 4.945, de 20 de dezembro de 1963 e instalado em 08 de março de 1963

Feira Nova está localizada no Agreste Setentrional, distante cerca de 77 km da capital pernambucana e tem uma população de 21.427 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022. A cidade, conhecida como a "Terra da Farinha de Mandioca" está limitada ao norte com Limoeiro, ao sul com Glória do Goitá, a leste com Lagoa do Itaenga, e a oeste com Passira.

A atividade econômica predominante até pouco tempo era a produção de farinha de mandioca, mas essa vem perdendo espaço ao longo dos anos para o empacotamento de produtos. A cidade destaca-se também economicamente com o comércio e serviço.

O artesanato é um dos atrativos turísticos de Feira Nova. Destacam-se o bordado, pinturas em tecidos e trabalhos com jorna, borra e casca de mandioca. As visitas às Casas da Farinha ganham destaque no turismo da região, assim como a Barragem do Cumbe que é um convite à diversão, com banhos, pesca e passeios de barco.

Nada mais justo, portanto, do que esta Casa Legislativa aprovar, por unanimidade, o presente requerimento, registrando um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política de Feira Nova.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004635/2025

Requeiro à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que sejam solicitadas informações à Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra; ao Secretário de Educação, Sr. Gilson Monteiro no sentido de esclarecer acerca de dados e informações relacionadas aos estudantes da rede estadual de ensino participantes do Programa Ganhe o Mundo, solicitando:

O número de alunos da rede estadual que foram aprovados na seleção do Programa Ganhe o Mundo, no último processo seletivo realizado;

O número de alunos da rede, aprovados na seleção, que efetivamente viajaram até a presente data;

O número de alunos da rede que já embarcaram com 18 (dezoito) anos completos;

A relação completa dos alunos que embarcaram já com 18 (dezoito) anos completos, contendo nome, escola de origem, município e país de destino, preferencialmente em formato digital aberto (planilha ou arquivo equivalente).

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo obter, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, informações planejadas sobre a execução do Programa Ganhe o Mundo, em especial no que diz respeito ao quantitativo de estudantes aprovados, embarcados e à situação específica daqueles que viajaram já com 18 anos completos. Tais dados são fundamentais para fins de transparéncia, avaliação de políticas públicas e acompanhamento das condições em que os alunos da rede estadual têm participação no referido programa de intercâmbio educacional.

Considerando a relevância social e educacional do Programa Ganhe o Mundo, bem como as responsabilidades do Estado quanto à proteção, acompanhamento e garantia de direitos desses estudantes, mostra-se necessário que esta Casa Legislativa disponha de informações claras, atualizadas e completas sobre sua implementação. O acesso a esses dados permitirá ao Parlamento exercer com maior eficácia sua função fiscalizadora e contribuir para o aprimoramento das ações voltadas para a juventude pernambucana.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

RODRIGO FARIAS
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004636/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política do município de Granito, que ocorrerá no próximo dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Wanderson Silva de Meneses, Vereador do Município de Granito; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Francivaldo de Assis Alves, Empresário.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso pelos 62 anos de emancipação política de Granito. Granito localiza-se no Sertão do Araripe, distante cerca de 522 km da capital pernambucana, possui uma área de aproximadamente 522 km² e conta com uma população de 6.967 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2022. A cidade está limitada ao norte com Exu e Moreilândia, ao sul com Parnamirim, a leste com Serrita e a oeste com Bodocó. Administrativamente, o município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de Rancharia e Lagoa Nova. A cidade de Granito originou-se da Fazenda Poço Dantas, localizada às margens do Rio Brígida, quando, em 1859, foi construída a capela tendo por nome Nossa Senhora do Bom Conselho, fato que estimulou o povoado do lugar, sendo elevado à condição de vila pela Lei Provincial nº 548, datada de 09 de abril de 1863, que a transferiu para a sede do município de Exu. A instalação ocorreu em 27 de julho de 1863. Teve o predicamento de cidade pela Lei Estadual nº 991, de 1º de julho de 1909. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 92, de 31 de março de 1938, o termo e o município de Granito passaram a denominar-se Bodocó. Por força da Lei Estadual nº 4.972, de 20 de dezembro de 1963, o município de Granito foi criado e desmembrado do município de Bodocó, elevando a sua sede à categoria de cidade. A instalação ocorreu em 25 de abril de 1964. Administrativamente, o município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de Rancharia, Lagoa Nova, Matogrosso e Vila Bela Vista. O município ora homenageado, apresenta uma economia baseada na criação de caprinos e ovinos, na produção de leite, na agricultura e na apicultura. Diante do exposto, é justa a aprovação deste Voto de Aplauso, como reconhecimento desta Casa Legislativa ao Município de Granito e ao seu povo trabalhador.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004637/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao município de Saloá, pela passagem dos seus 62 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, Prefeito do Município de Saloá; Exmo. Sr. José Francisco Curvelo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Saloá; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de aplauso à cidade de Saloá, pelos seus 62 anos de emancipação política, a serem comemorados no dia 20 de dezembro do corrente ano. O município ora homenageado, localiza-se no Agreste Meridional, distante cerca de 267 km do Recife. Com uma área de 251,549 km², possui uma população de 13.836 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022. Está limitado ao norte com a cidade de Paranatama, ao sul com Bom Conselho e Terezinha, ao leste com Garanhuns, e a oeste com Iati. As terras que constituem atualmente o município, fazem parte da sesmaria que foi concedida a Gerônimo Burgos de Souza e Eça, vendidas em 23 de julho de 1712, a Manuel da Cruz Vilela. O distrito foi criado com a denominação de São Serafim em março de 1921, que na época pertencia ao município de Bom Conselho. Em 1939, teve seu nome alterado para Barro e, em 1944, passou a se chamar Saloá. Foi elevado à categoria do município pela Lei Estadual nº 4946, de 20 de dezembro de 1963. Diante do exposto, é justa a aprovação deste Voto de Aplauso, como forma de homenagear o Município de Saloá e todos aqueles que, ao longo do tempo, contribuíram para a sua consolidação e progresso.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004638/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, VOTO DE APLAUSO ao Senhor Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coelho, em reconhecimento pela honrosa concessão da Comenda do Mérito Legislativo, em solenidade realizada no Congresso Nacional, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Brasil, ao Poder Judiciário e à sociedade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Stênio José de Sousa Neiva Coelho, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa

O presente Voto de Aplauso se justifica pelo notável e contínuo compromisso do Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coelho, magistrado integrante do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a promoção da justiça, com o aprimoramento do Estado Democrático de Direito e com a defesa dos valores constitucionais que fundamentam a convivência social. Ao longo de sua carreira, o Desembargador Stênio Neiva tem se destacado não apenas por seu elevado conhecimento jurídico e dedicação à magistratura, mas também pelo exercício de funções de grande relevância pública, incluindo atuação em órgãos de relevância institucional e no estímulo à cooperação entre Poderes. Representa reconhecimento nacional de seu esforço coletivo em prol dos princípios republicanos, da justiça social e do fortalecimento das instituições brasileiras. Essa honraria, conferida a personalidades que se destacam por serviços relevantes à sociedade e ao País, traduz a homenagem não apenas à trajetória individual do homenageado, mas à importância de uma atuação pública comprometida com a legalidade, com a dignidade da pessoa humana e com o aperfeiçoamento jurídico-institucional.

Dessa forma, a concessão deste voto de aplauso reflete a justa e merecida homenagem a um jurista cuja atuação contribuiu de forma substancial à consolidação do Estado Democrático de Direito, servindo de exemplo para as futuras gerações.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

RODRIGO FARIAS
Deputado

Requerimento Nº 004639/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Primavera, neste Estado, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Junior Nicolau, Liderança política; Ilmo. Sr. Jadeildo Gouveia, Liderança política.

Justificativa

As origens históricas de Primavera registram o povoamento em torno do engenho Primavera, de propriedade do Capitão Antônio Lima Ribeiro, tendo como foco principal a criação de uma feira, concedida em 1886, através de um alvará da Câmara de Escada. Além de fabricante de aguardente, o engenho Primavera recebia os compradores do produto, que precisavam ficar guardados à espera dos viajantes. Por essa razão, começaram a construção de barracões que vendiam também gêneros alimentícios, surgindo casas comerciais e moradias, formando um povoado, mais tarde elevado a vila, em setembro de 1890. O distrito de Primavera viria a ser criado pela Lei Municipal nº. 19, de 27 de novembro de 1913, subordinado ao município de Amaraji. Pelo Decreto-Lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943 passou a denominar-se Caracitiba. Em 20 de dezembro de 1963 tornou-se município autônomo, com a denominação de Primavera, pela Lei Estadual nº 4.984. A instalação do município ocorreu em 2 de março de 1964.

Localizado a 81 km da Capital do Estado, o município é formado do distrito sede e pelo povoado de Pedra Branca.

A economia é bastante diversificada, voltada a atividade agrícola, pecuária e comércio.

No âmbito do turismo, uma das atrações é a famosa Cachoeira do Urubu, que sempre atrai turistas e ambientalistas. A cidade pertence às bacias hidrográficas dos rios Ipojuca e Sirinhaém.

Seu acesso rodoviário é através da PE-63, BR-101, via Escada.

Nesta oportunidade, trazemos a homenagem desta Casa Legislativa na passagem de data de tanta relevância na história do hospitalero município que representa seu aniversário de Emancipação Política, iniciativa da qual consignamos através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 004640/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado "Uma visão nipônica de vida", de autoria do Desembargador Emérito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Jones Figueirêdo Alves, publicado no Jornal do Commercio do dia 15 de dezembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Jones Figueirêdo Alves, Desembargador Emérito do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Masami Ohno, Cônsul-Geral do Japão em Recife; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade transcrever nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o artigo intitulado "Uma visão nipônica de vida", de autoria do Desembargador Emérito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Jones Figueirêdo Alves, publicado no Jornal do Commercio do dia 15 de dezembro de 2025, cujo texto segue na íntegra:

"Uma visão nipônica de vida
JONES FIGUEIRÉDO ALVES

A dedicação ao trabalho, o elevado respeito ao próximo, a disciplina como moldura de agir e a reverência no trato das relações sociais, podem estabelecer uma identidade nacional do povo japonês como síntese de uma visão nipônica de vida. São elementos agregadores que conduziram o Japão na sua ascensão ao estatuto internacional de superpotência. Um povo feliz, altruísta e fraterno.

A cultura japonesa é marcada por valores profundamente enraizados que moldam tanto a vida cotidiana quanto as estruturas sociais e organizacionais. O Japão é conhecido mundialmente por sua ética de trabalho disciplinada, além de sua diligência e dedicação extrema ao dever.

O respeito mútuo é um dos pilares da convivência no Japão. Expressa-se linguisticamente através da linguagem honorífica ("keigo"), com suas variantes formais, para expressar respeito ("sonkeigo"), polidez geral ("teineigo") e humildade ("kenjougo"), para demonstrar consideração por superiores, clientes e desconhecidos.

Práticas sociais como o ato de se curvar ("oijigi") valorizam a convivência, como postura de respeito. A expressão corporal da reverência, costume da tradição budista, inclinando o tronco, é utilizada por toda a população, tornando-se parte essencial da etiqueta nipônica. No cotidiano, de modo informal, a curvatura é de cerca de 15 graus ("eshaku"), expressando cordialidade, e quando se trate de cumprimentar pessoa mais velha ou de posição hierárquica superior curva-se cerca de 30 graus ("kerei"). A reverência maior é a de 45 a 70 graus ("saikerei") evidenciando profundo respeito (ou arrependimento). Outra regra social relevante é a de pontualidade rigorosa. Por sua vez, a filosofia do "wa" (harmonia) é um valor central na vida em comunidade, um princípio integrante da sociedade, derivando dos valores familiares tradicionais japoneses. O conceito de unidade de grupo, no ambiente de trabalho ou dentro da família, compreende uma forte associação de interesses e conformidade de vida. Colocar o dever acima dos próprios interesses, vontades ou conveniências, demonstra e bem caracteriza integridade moral, fidelidade a princípios e alto senso de responsabilidade, o que personaliza o povo japonês.

Essa dedicação extrema serve, aliás, como exemplo mais puro da ação moral: fazer o bem por dever, mesmo que isso traga dor ou prejuízo pessoal, porque o dever é mais importante que o benefício. Nos contextos profissionais, é o trabalhador japonês que não se omite diante de problemas, faz mais do que o esperado e assume responsabilidades com rigor e seriedade.

Fazer o melhor em tempos difíceis e manter a disciplina constitui o "gaman", termo japonês de origem zen-budista que significa "suportar o aparentemente insuportável com paciência e dignidade". Precisamente traduzido por "perseverança", "pacientia" ou "tolerância". Essa visão de vida, sempre baseada em valores e práticas resilientes explicam o Japão como uma nova superpotência. Em Tokyo, a cidade considerada como a mais segura do mundo ("The Intelligence Unit's Safe Cities Index (SCI) - 2024), tem-se exemplos da correspondabilidade social de todos. Crianças de seis anos caminham sozinhas, de mãos dadas, à escola, em transportes e vias públicas, sob o olhar protetor de qualquer um do povo, implementando uma sociedade valorizada pelos cuidados visíveis com o próximo.

O valor ético-afetivo do cuidado mais se observa, diante dos 40% da população acima de 60 anos, importando que o aumento da longevidade e as limitações dos idosos (embora tradicionalmente independentes) convocam, atualmente, o papel social das famílias que, perante eles, assumem a necessidade de um maior desempenho.

No ponto, quando o Japão enfrenta uma grave crise demográfica, com queda de um milhão de pessoas por ano (desde 2011), e projeção de 125 milhões para 60 milhões até 2080, não surtindo efeito os incentivos à natalidade, o rápido envelhecimento populacional tem sobrejacido a previdência, causando, portanto, escassez de mão de obra.

O Japão é o parceiro mais tradicional do Brasil na Ásia, com uma relação que remonta à imigração no início do século. A parceria é equilibrada: investimentos japoneses ajudaram a industrialização do Brasil, enquanto a reciprocidade operou-se em setores como metalurgia e energia. Exemplo emblemático: o primeiro carro da Toyota produzido fora do Japão foi o Jeep "Bandeirante", de 1958. Há uma janela de oportunidade para nosso país na transição energética. Com fortes metas de descarbonização e 90% da energia importada, o Japão observa o Brasil, com potencial em etanol e hidrogênio, como parte da solução para sua dependência energética, reforçando a parceria estratégica.

No ano corrente, Brasil e Japão celebram 130 anos de relações diplomáticas, iniciadas com o "Tratado do Amizade, Comércio e Navegação", de 1895, um marco que se consolidou com a chegada dos primeiros imigrantes japoneses em 1908, no navio "Kasato Maru", para trabalhar nas lavouras de café paulistas. Configura-se uma rica parceria cultural, econômica e humana, com a maior comunidade nipo-brasileira fora do Japão, enquanto o Japão reúne uma das maiores comunidades brasileiras no exterior.

A relação entre Brasil e Japão tem sido marcada por expressivo histórico de respeito, cultura e cooperação bilateral. Esta integração celebra uma amizade cada vez mais fortalecida. Atualmente, negocia-se um acordo de "férias-trabalho" para jovens, o que sinaliza a disposição japonesa em fortalecer os laços diplomáticos, bem conduzidos pelo embaixador do Brasil no Japão, o diplomata Octávio Henrique Dias Garcia Cortés. A sede da Embaixada, no bairro de Ayoma, na capital japonesa, é obra do arquiteto brasileiro Ruy Ohtake. É dizer, afinal, que devemos assumir, em valia existencial, uma visão nipônica de vida, na postura de quem responsável se compromete com a existência e com o próximo. Nesse efeito, mês passado, no Japão, ministrando palestra na Universidade de Keio, em Minato, Tokio, fundada em 1858.

Jones Figueirêdo Alves é Desembargador Emérito do TJPE. Advogado e parecerista

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004641/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado "Os desafios do uso da IA na escola pública", de autoria do Educador, Mozart Neves Ramos, publicado no Jornal do Commercio do dia 15 de dezembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Mozart Neves Ramos, Educador; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco do artigo intitulado "Os desafios do uso da IA na escola pública", de autoria do Educador, Mozart Neves Ramos, publicado no Jornal do Commercio do dia 15 de dezembro de 2025, cujo texto segue na íntegra:

"Os desafios do uso da IA na escola pública
MOZART NEVES RAMOS

Há alguns anos não era comum encontrar, nos meios de comunicação, matérias sobre o uso da Inteligência Artificial (IA) nas diferentes áreas do conhecimento. Hoje, não há dia em que, ao ler o nosso Jornal do Commercio (JC), não me depare com alguma notícia envolvendo a aplicação da IA – e daqui por diante isso será ainda mais frequente. Quando estava escrevendo este artigo, a título de exemplo, uma das notícias do JC que me chamou a atenção foi: "Primeira ressonância anticalastrofobia com IA começa a funcionar no Recife".

Muitos estudos e pesquisas começam a surgir e a ser disponibilizados em escala exponencial. Talvez o grande desafio, especialmente para aqueles como eu – não especialista em IA, mas que introduz o tema na área de atuação –, consista em como qualificar o que está sendo produzido e por quem. Essa proliferação do uso da IA na área da Educação não é diferente nas demais áreas. Nesse caso, o desafio adicional é como fazer chegar tais estudos e pesquisas ao chão de escola – em particular da escola pública, que ainda não se recuperou por completo dos impactos da pandemia. E aí surge uma grande oportunidade para avançar – em particular no campo da aprendizagem escolar e na redução das desigualdades – mediante o emprego da IA, em face dos diferentes benefícios produzidos. Por exemplo, sabe-se que a IA pode analisar o histórico de desempenho dos alunos, bem como o estilo de aprendizagem de cada um e suas preferências, criando um plano de estudo personalizado e possibilitando ao professor dar um feedback individualizado. Isso pode ser decisivo para não deixar nenhum aluno para trás.

Outro exemplo, mais associado diretamente ao trabalho do professor, pode ser extraído de uma pesquisa realizada com 2.000 professores de quatro países (EUA, Canadá, Singapura e Reino Unido), que mostrou que eles perdem de 20 a 40% de seu tempo de

Mas ainda há muitos desafios que precisam ser enfrentados. O primeiro deles é instituir uma política pública desse uso, que as Secretarias de Educação, com o apoio direto do Ministério da Educação (MEC), precisam definir e comunicar com clareza e transparência, evitando eventuais "ruidos", tais como a ideia de que a IA vai substituir o professor. Obviamente, isso não vai acontecer com aqueles que se capacitarem para o uso da IA.

Por outro lado, vejam, caros leitores, o tamanho desse desafio. Um dos pontos de partida para o sucesso dessa implementação na escola pública é ter professores com competências digitais desenvolvidas, sem falar na questão da infraestrutura. Mas hoje, no Brasil, numa escala de 1 a 5 (maior nível de competência), a maioria se encontra no nível 2. Isso equivale ao nível de familiarização – ou seja, o daquele docente que utiliza pouco a tecnologia para ensino e aprendizagem, e, quando o faz, é para apoiar-se nas tarefas administrativo-pedagógicas, no planejamento ou no registro de aula. Até chegar ao nível 5, o de Docente-líder – que não só conhece a IA e a usa com destreza, mas que sabe criar e selecionar tecnologias digitais, sendo uma referência para seus pares, vamos ter um longo caminho pela frente. Por isso, não há tempo a perder, caso contrário, a escola pública ficará ainda mais distante de um ambiente que prepara adequadamente seus alunos para os desafios do século 21.

Concluo por onde comecei: é importante saber selecionar estudos e pesquisas de boa qualidade. E um que seguramente posso sugerir é o recente estudo "USO DE IA GENERATIVA no aperfeiçoamento da avaliação educacional no Brasil", produzido pela Fundação Itaú em parceria com a Cátedra Ayrton Senna, cujo objetivo consiste em compreender como as novas tecnologias podem apoiar o aprimoramento das avaliações na educação básica – tanto as avaliações formativas, realizadas no cotidiano escolar, quanto as somativas.

Mozart Neves Ramos, titular da Cátedra Sérgio Henrique Ferreira da USP de Ribeirão Preto e professor emérito da UFPE.

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004642/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a equipe ROGAL: Cb PM 113.084-6 – Mayra Torquia Silva (Mayra), Cb PM 117.303-0 – Sérgio Domingos da Silva (Sérgio), Cb PM 117.555-6 – Jhonatan Thiago Pereira de Macedo (Thiago), Sd PM 120.879-9 – João Matheus Montenegro Milano (Atrock); equipe GATI: Sgt PM 108.311-2 – Helton Adriano Guilherme da Silva (Helton), Cb PM 117.721-4 – Rinaldo da Silva Pereira (Rinaldo), Cb PM 117.905-5 – Elizon Miguel do Nascimento Júnior (Elizon), Cb PM 117.215-8 – Mizarlan Augusto da Luz Vasconcelos (Mizarlan), Sd PM 125.900-8 – João Vitor Albuquerque Torres (Vitor), Sd PM 121.892-1 – João Paulo Silva do Nascimento (Nascimento), Sd PM 125.317-4 – Victor Ricardo do Nascimento (Ricardo), Sd PM 126.254-8 – Danilo de Oliveira Duda (Danilo Duda), Policiais Militares do 17º Batalhão Polícia Militar de Pernambuco. Pelos relevantes serviços prestados em ocorrências de destaque e de alta relevância em prol da sociedade pernambucana, especialmente na região metropolitana norte do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Tenente-Coronel QOPM Carlos André Ferraz da Silva, Comandante 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Cb PM Mayra Torquia Silva, Cabo 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima; Cb PM Sérgio Domingos da Silva, Cabo 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Cb PM Jhonatan Thiago Pereira de Macedo, Cabo 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Sgt PM João Matheus Montenegro Milano, Soldado 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Cb PM Rinaldo da Silva Pereira, Cabo 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Cb PM Elizon Miguel do Nascimento Júnior, Cabo 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Cb PM Mizarlan Augusto da Luz Vasconcelos, Cabo 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Sd PM João Vitor Albuquerque Torres, Soldado 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Sd PM João Paulo Silva do Nascimento, Soldado 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Sd PM Victor Ricardo do Nascimento, Soldado 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima; Sd PM Danilo de Oliveira Duda, Soldado 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima.

Justificativa

O 17º BPM – Batalhão General Abreu e Lima, através das equipes ROGAL: Cb PM 113.084-6 – Mayra Torquia Silva (Mayra), Cb PM 117.303-0 – Sérgio Domingos da Silva (Sérgio), Cb PM 117.555-6 – Jhonatan Thiago Pereira de Macedo (Thiago), Sd PM 120.879-9 – João Matheus Montenegro Milano (Atrock); e equipe GATI: Sgt PM 108.311-2 – Helton Adriano Guilherme da Silva (Helton), Cb PM 117.721-4 – Rinaldo da Silva Pereira (Rinaldo), Cb PM 117.905-5 – Elizon Miguel do Nascimento Júnior (Elizon), Cb PM 117.215-8 – Mizarlan Augusto da Luz Vasconcelos (Mizarlan), Sd PM 125.900-8 – João Vitor Albuquerque Torres (Vitor), Sd PM 121.892-1 – João Paulo Silva do Nascimento (Nascimento), Sd PM 125.317-4 – Victor Ricardo do Nascimento (Ricardo), Sd PM 126.254-8 – Danilo de Oliveira Duda (Danilo Duda), vem realizando grande atuação na segurança da região metropolitana norte de Pernambuco.

Destaca-se como exemplo ação realizada no dia 18 de setembro, no bairro de Maranguape III, em Paulista, que resultou na prisão de dois indivíduos por crimes diversos. Durante rondas, os policiais abordaram um suspeito, que portava uma bolsa contendo 57 invólucros de maconha, totalizando aproximadamente 200g da droga. Em continuidade à ação, outro indivíduo, tentou fugir ao avistar o policiamento, sendo flagrado tentando se desfazer de pés de maconha plantados no fundo da residência. No interior do imóvel foram encontrados materiais que configuram falsificação de documento público e estelionato, também houve apreensões de entorpecentes e os pés de maconha, configurando tráfico de drogas, além de um celular com queixa de roubo.

MATERIAIS APREENDIDOS

- 04 pés de maconha
- 08 ziplocks de semente de maconha
- 25 gramas de maconha solta
- 57 invólucros contendo aprox 200g de maconha
- Balança de Precisão
- 24 cartões de crédito de origem duvidosa
- 43 cédulas de identidade em branco
- 07 cédulas de identidade falsificadas
- 05 carimbos institucionais Tavares Buril
- 01 marcador para fabricação de RG
- 25 papéis para plastificação
- 04 bobinas
- 38 chips de celular de diversas operadoras
- 02 máquinas de cartão (Moderninha e Mercado Pago)
- 12 aparelhos celulares de diversas marcas e modelos sendo 01 com queixa de roubo
- 01 notebook Lenovo
- 01 CPU de computador (Desktop Aquário)
- 03 pen drives
- 01 HD externo
- 01 almofada de carimbo
- várias fotos 3x4 rostos aleatórios
- 01 plastificador compacto para documentos

?? RESULTADO:

- (X) Flagrante por Posse e Uso de Entorpecentes
- (X) Flagrante por Tráfico de Entorpecentes
- (X) Flagrante por Falsificação de Documento Público
- (X) Flagrante por Recepção Qualificada
- (X) Flagrante por Recuperação de celular roubado

Considerando a importância do referido voto de aplauso, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Requerimento Nº 004643/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Restaurante Xerém, pelos seus 15 (quinze) anos de funcionamento, em reconhecimento à sua contribuição para a economia do Recife e à valorização da culinária regional pernambucana e nordestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Arnóbio Negreiros Andrade, Fundador do Xerém Restaurante; VINICIUS MIRANDA DE NEGREIROS ANDRADE, Proprietário do Xerém Restaurante.

Justificativa

O Restaurante Xerém celebra 15 (quinze) anos de funcionamento afirmando-se como um dos mais autênticos representantes da culinária regional pernambucana e nordestina no Recife, com um cardápio que valoriza a comida de interior, os sabores do Agreste e do Sertão, e as tradições gastronômicas do nosso Estado.

A proposta da casa é clara e fiel às suas raízes: o regionalismo não está na decoração, mas no prato. Pratos como o joelho suíno à moda pernambucana traduzem essa identidade. Preparado com alho, pimenta, cominho discreto, defumado e cozido lentamente, o prato é servido com acompanhamentos tipicamente nordestinos, como feijão verde, xerém e farofa de ovos, reafirmando o compromisso com a cultura alimentar local.

O Xerém ocupa o espaço que já foi referência da boemia recifense, mantendo o espírito de boteco tradicional de família, com salão amplo, simples e acolhedor, onde a comida regional é a verdadeira protagonista. Os caldeirões de fava ou de mocotó, a galinha de capoeira, a perua de capoeira, a costela de novilha e, especialmente, o xerém bem trabalhado, são exemplos de uma cozinha que preserva técnicas e saberes transmitidos de geração em geração.

Grande parte desse sucesso está nas mãos dos trabalhadores e trabalhadoras, bem como, do fundador e da sua família que são de

Caruaru e trouxeram a tradição do interior pernambucano ao Recife, implementando um estilo de cozinhar, respeitando o tempo, os processos e os sabores naturais dos ingredientes, como se fazia nas cozinhas das casas do Agreste e do Sertão.

Ao longo de seus 15 anos, o Restaurante Xerém não apenas gerou emprego e movimentou a economia local, mas também resgatou e fortaleceu a identidade gastronômica pernambucana, mostrando que a comida típica do interior pode, sim, ocupar lugar de destaque na capital, com qualidade, respeito à tradição e aceitação do público.

Mais do que um restaurante, o Xerém tornou-se um espaço de memória, afeto e pertencimento, aproximando o Recife dos sabores que muitos conhecem das casas de campo de Gravatá e de outras cidades do interior do Estado.

Diante de sua trajetória, relevância cultural e contribuição econômica, este Voto de Aplauso é uma justa homenagem ao Restaurante Xerém, à família responsável por sua condução e a todos os colaboradores que, ao longo desses 15 anos, mantêm viva a culinária regional pernambucana e nordestina.

Assim, requeiro à Mesa que, ouvido o Plenário, seja consignado nos Anais desta Casa o presente Voto de Aplauso, com o devido envio de cópia ao Restaurante Xerém.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO COSTA
Deputado

Requerimento Nº 004644/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Túlio Frederico Vilaça, Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Pernambuco, para que preste os seguintes esclarecimentos acerca da desativação das cadeias públicas localizadas nos municípios de Afrânio, Carnaíba, Flores, Glória do Goitá, Ibirimirim, Moreilândia, Nazaré da Mata, Parnamirim, Riacho das Almas, Sertânia, Tuparetama e Vicência, conforme planejamento operacional da Secretaria Executiva de Administração Prisional (SEAP):

- 1.No processo de desativação das referidas unidades prisionais, foi realizado levantamento prévio quanto à existência de animais domésticos ou silvestres no interior ou nas áreas externas dos prédios (tais como cães, gatos, aves, equinos ou outros)? Em caso positivo, quais animais foram identificados e em quais unidades;
- 2.Quais providências imediatas foram adotadas pelo Estado para assegurar o resgate, acolhimento, atendimento veterinário e destinação adequada desses animais, evitando situações de abandono, maus-tratos ou risco à saúde pública;
- 3.Houve articulação com órgãos ou entidades competentes, tais como secretarias municipais, órgãos ambientais, unidades de controle de zoonoses, protetores independentes ou organizações da sociedade civil voltadas à causa animal? Em caso afirmativo, especificar quais;
- 4.Existe planejamento ou protocolo institucional para situações semelhantes em futuras desativações ou reformas de unidades públicas, de modo a garantir que animais eventualmente presentes não sejam deixados em condição de abandono;
- 5.Qual o órgão atualmente responsável pela guarda, fiscalização e manutenção dos prédios desativados e quais medidas estão sendo adotadas para impedir o acesso irregular, a ocupação indevida e o consequente abandono de animais nesses locais.

Justificativa

A desativação de unidades prisionais no interior do Estado, embora necessária sob o ponto de vista administrativo e operacional, demanda atenção a impactos colaterais que extrapolam a gestão carcerária, especialmente no que se refere à proteção animal. É comum que prédios públicos dessa natureza abriguem, de forma permanente ou circunstancial, animais domésticos ou silvestres, cuja situação pode se agravar com o esvaziamento repentino das instalações, resultando em abandono, maus-tratos e riscos à saúde pública.

Cabe ao Estado, como responsável pela condução do processo de desativação e pela guarda dos imóveis públicos, assegurar que medidas preventivas sejam adotadas para identificar, resgatar e destinar adequadamente eventuais animais existentes nesses locais. A ausência de planejamento específico pode gerar consequências negativas tanto para os animais quanto para as comunidades do entorno, além de afrontar princípios legais e constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna.

Diante disso, o presente Pedido de Informações tem por finalidade esclarecer se houve levantamento, planejamento e adoção de providências por parte do Poder Executivo, bem como verificar a existência de protocolos institucionais para situações semelhantes no futuro, garantindo que processos administrativos dessa natureza não resultem em abandono animal ou omissão do Estado.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004645/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Congratulações ao Grupo Pura Paixão pela passagem dos seus 30 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Antônio Parente Prado Junior (Junior Formiga), integrante do Grupo Pura Paixão; Harlan Teixeira Parente, integrante do Grupo Pura Paixão; Heriberto Antônio de Andrade Santos, integrante do Grupo Pura Paixão; Adevanildo Venceslau da Silva Junior (Juninho), integrante do Grupo Pura Paixão; Ivan Tibúrcio Cavalcanti, servidor público.

Justificativa

Formado em 1995, o Grupo Pura Paixão nasceu da amizade de um grupo de jovens estudantes do Recife apaixonados por música. O que começou como uma brincadeira entre amigos, tocando em festas escolares e encontros informais, rapidamente se transformou em um projeto sério, com identidade própria e forte conexão com as raízes musicais pernambucanas.

A Bomba do Hemetério, bairro que vive em constante ebullição musical, é o local onde o grupo se originou, em meio aos grupos de maracatu, caboclinho, frevo, afoxé, entre outros, o samba também ferve com a presença marcante da Escola Gigantes do Samba e vários grupos de samba e pagode. Desde o início, o grupo adotou o samba como base de seu trabalho, incorporando a ele os ritmos tradicionais do estado, como forró, frevo, maracatu, ciranda, manguebeat e coco.

Essa mistura de influências deu origem a um som autêntico e contagiente, que logo conquistou o público local. O grupo gravou seu primeiro single em 1997, a música *Tempero Maluco*, a música logo tornou-se um sucesso, sendo executada nas rádios comunitárias e algumas FM e AM locais, além de serem tocadas por bandas locais. O sucesso desta canção foi um start para gravar o primeiro álbum, pois o grupo nessa ocasião já havia adquirido um bom público que os seguia por onde eles tocasse.

Além de já abrirem shows para as principais bandas nacionais como Chitãozinho com Banana, Ivete Sangalo, Araketu, É o Tchan, Olodum, Timbalada, Art Popular, Fundo de Quintal, Exaltasamba, Katinguelé, Os Travessos, Sem Compromisso, Soweto, Alceu Valença, Versão Brasileira, Banda Pinguim, Reginaldo Rossi, entre outros artistas. Em 1999, o Pura Paixão lançou seu primeiro CD, com o título *Tempero Maluco*, com produção e arranjos de Júnior Formiga, vocalista, cavaquinista e compositor da banda. O álbum teve grande aceitação, que se tornou uma das músicas mais executadas nas rádios do Recife no ano 2000.

O CD teve as participações do Maracatu Nação Pernambuco, do flautista e saxofonista César Michiles, o produtor musical, arranjador, compositor e tecladista Tovinho e o cantor e compositor Marron Brasileiro, além de uma faixa em homenagem aos principais bairros do Recife e Região Metropolitana e uma homenagem aos três principais times do Recife com a participação do radialista Ednaldo Santos, da Rádio Jornal do Comércio, e uma homenagem o grande ídolo Chico Science.

O sucesso do disco levou o grupo a se apresentar nos principais programas de TV locais como Pedro Paulo, Denny Oliveira, Beto Café, Flávio Barra, Programa Interativo entre outros. Diariamente o Pura Paixão estava presente na telinha. E apresentavam-se nas principais casas de shows da região, o CD vendeu mais de 100 mil cópias. Com o reconhecimento consolidado, a banda ampliou sua atuação, realizando shows em diversas cidades do estado do litoral ao sertão e em capitais do Nordeste, como João Pessoa, Natal, Fortaleza, Maceió e Aracaju.

Em 2004, o Pura Paixão lançou seu segundo CD. Já em 2011 a banda grava seu DVD, na tradicional Casa de Samba, situada no Arruda em Recife, uma verdadeira homenagem aos grupos de samba e pagode de Pernambuco. O DVD conta os sucessos da banda, algumas canções inéditas e vários sucessos dos grupos de Pernambuco.

No ano seguinte, em 2012, o grupo lançou mais um CD ao vivo, gravado na cidade de Paudalho, com um repertório voltado para o carnaval pernambucano. Foi bastante executada no carnaval daquele ano nos bares, carros e paredões espalhados pelas cidades.

Atualmente, o Pura Paixão segue em atividade, se apresentando nas principais casas de shows do Recife e de cidades vizinhas, sendo um dos poucos grupos locais que permanecem, ininterruptamente há 30 anos, com os mesmos componentes. A banda prepara o lançamento de um novo álbum de estúdio, prometendo trazer a mesma energia, brasiliidade, pernambucanidade e paixão que sempre marcam a sua trajetória.

Neste ano de 2025 a banda completa 30 anos de muita entrega, dedicação, talento, amor à música, ao samba, e aos ritmos locais, e também amor e carinho ao público que até hoje os acompanha.

Através deste Voto de Congratulações proposto por nosso mandato, e que certamente será endossado, com toda certeza, pelos nossos pares nesta Casa Legislativa, prestamos este singelo reconhecimento ao Grupo Pura Paixão que, através da sua arte, espalha a cultura de Pernambuco por todo lugar que passa.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

</

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Tácio de Almeida Maciel, professor e homenageado.

Justificativa

Tácio de Almeida Maciel carrega, em seus 75 anos, a identidade absoluta de professor. Por ter construído uma carreira sólida e muito respeitada na educação pernambucana, Tácio foi um dos agraciados, no último dia 08 de dezembro, com o prêmio Nomes que Honram Pernambuco. Engenheiro por formação, teve este diploma obtido por insistência materna, mas sua vida jamais se desviou da sala de aula, onde atua há 61 anos. A vocação foi designada, não exatamente escolhida. Nascido em Pesqueira, era seminarista aos 12 anos, preparando-se para o sacerdócio. Aos 14, seu mestre de português, Padre Cordeiro, apontou-o e determinou: "a partir de hoje, você vai ficar no meu lugar". Começou ali, lecionando latim e português. Essa experiência precoce selou seu destino, fundamentado em dois pilares que o guiam: oportunidade e gratidão. Ao migrar para Recife, a necessidade impôs uma inflexão audaciosa. Sem mercado para o latim, ele tomou a decisão que reconfigurou sua existência. Confrontado com uma vaga, mentiu: "eu sou professor de matemática". Foi o ponto de virada decisivo. A mentira se converteu em paixão, e ele se tornou uma referência em matemática e raciocínio lógico por quase seis décadas, ministrando aulas de manhã, tarde, noite, aos sábados e, por vezes, em "viradões" que atravessavam a madrugada. Em 1971, sua inquiétude o levou a criar um conceito que alterou o ensino preparatório no Brasil: a "matéria isolada". O que era uma simples aula particular ganhou escala, estrutura e nome. Fundou o Colégio Curso Especial, e sua dedicação obstinada o levou a impactar diretamente mais de 350 mil alunos. Suas aulas no YouTube ultrapassam um milhão de visualizações, e seus projetos já chegaram a reunir 2.000 estudantes em uma única aula. Seu diferencial, contudo, não reside apenas na didática, mas em uma calma transcendental e uma paciência inabalável. Tácio nunca faltou a uma única aula. Jamais elevou a voz ou colocou um estudante para fora da sala. Sua filosofia é a da exceção, do acolhimento radical, de "fazer o bem" como princípio norteador. E o gestor que deu desconto a todos os pais que pediram, que abriu portas para dezenas de novos professores e que pautou a vida pela generosidade e pela crença no potencial alheio. Sua trajetória honra Pernambuco por sua capacidade de inventar futuros, orgulhando-se de seu sotaque e da receptividade de seu povo. Em um estado conhecido pela criatividade, ele instituiu uma categoria de ensino. Sua vida honra o estado por subverter o esperado. Assim como Manuel Bandeira, o poeta que Tácio, o matemático, declara admirar, ele prova que as almas mais complexas são as que encontram beleza onde ela não é óbvia. Converteu a disciplina dos números em um profundo e duradouro ato de humanidade. Perante todo exposto, nos somamos – através deste Voto de Congratulações, à brilhante mente que propõe esta homenagem muito pertinente, que reconhece a relevância ímpar e as contribuições dadas pelo professor Tácio à educação do nosso estado. Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

WALDEMAR BORGES
Deputado

Requerimento Nº 004647/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja discutido e votado em regime de URGÊNCIA do Projeto de Lei nº 003567/2025, que institui o Dia Estadual de Memória às Vítimas de Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se na relevância social, humana e institucional da matéria. O Estado de Pernambuco enfrenta índices preocupantes de violência de gênero, sendo o feminicídio uma das manifestações mais extremas e irreparáveis dessa violência. A criação de um Dia Estadual de Memória visa homenagear as vítimas, promover conscientização pública, fortalecer ações preventivas e consolidar o compromisso deste Parlamento com políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. A urgência deste requerimento também se apoia na proximidade do julgamento do caso de feminicídio de Renata Alves, previsto para a próxima terça-feira, 16 de dezembro, episódio que mobiliza familiares, entidades de defesa dos direitos das mulheres e toda a sociedade pernambucana. A apreciação e aprovação célere desta proposição representa um gesto institucional de solidariedade, respeito e responsabilidade. Considerando que o cumprimento do prazo regimental de interstício — entre primeira e segunda discussão — tornaria impossível a votação da matéria em tempo hábil, requer-se a concessão do REGIME DE URGÊNCIA, permitindo a deliberação do PL 003567/2025 até a próxima segunda-feira, 15 de dezembro. Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2025.

WANDERSON FLORÊNCIO
Deputado

Francismar Pontes
Dani Portela
Simone Santana
Junior Matuto
Henrique Queiroz Filho
Romero Albuquerque
Joaquim Lira
Jarbas Filho
Socorro Pimentel
Gilmar Junior
João Paulo
Gustavo Gouveia
Doriel Barros
Nino de Enoque
Waldemar Borges
Rodrigo Farias
Abimael Santos
João de Nadegi
Pastor Junior Tercio
Débora Almeida
Aglaílson Victor
Edson Vieira
Jeferson Timóteo
Antônio Coelho
Antônio Moraes

DEFERIDO

Requerimento Nº 004648/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3650/2025, do Poder Judiciário, que Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o escopo de modificar a norma permissiva ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para alterar por normativo interno a sua estrutura administrativa.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglaílson Victor
Álvaro Porto
Antônio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 004649/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3544/2025, do Poder Judiciário, que Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juízes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglaílson Victor
Álvaro Porto
Antônio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 004650/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3441/2025, do Poder Judiciário, que Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alienar, por doação, ao Município de Jaboatão dos Guararapes, imóvel público inservível.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglaílson Victor
Álvaro Porto
Antônio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana

Socorro Pimentel
Waldeimar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 004651/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3591/2025, do Tribunal de Contas, que Altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, para criar e redenominar órgãos e funções.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Agailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldeimar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Abimael Santos
Adalto Santos
Agailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldeimar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Requerimento Nº 004654/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3488/2025, da Mesa Diretora, que Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a concessão do auxílio nas hipóteses que indica; e altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a licença-maternidade e a licença-paternidade na hipótese de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Agailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldeimar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 004655/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3688/2025, da Mesa Diretora, altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; reajusta os percentuais que indica; e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Agailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa

Requerimento Nº 004652/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 31/2025, da Mesa Diretora, que Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de Emendas Parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Agailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Cayo Albino
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldeimar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 004653/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2025, da Mesa Diretora, que Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Dani Portela
Débora Almeida
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros
Edson Vieira
Fabrizio Ferraz
Francismar Pontes
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaías Régis
Jarbas Filho
Jefferson Timóteo
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Roberta Araeas
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A proposição e a execução das emendas parlamentares à despesa, no âmbito da lei orçamentária anual do Estado de Pernambuco, observarão o disposto nesta Lei Complementar, nos termos do inciso I do art. 126 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O regramento disposto nesta Lei Complementar é imperativo para as leis orçamentárias previstas na Constituição do Estado de Pernambuco, bem como para a interpretação e a aplicação dos demais instrumentos normativos sobre a temática.

CAPÍTULO II DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, da programação referente às emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar.

Parágrafo único. A execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, em todas as suas modalidades, estarão sujeitas ao disposto neste Capítulo.

Art. 3º No caso das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do § 9º do art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco, o autor da emenda deverá informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria.

Parágrafo único. Os recursos do Estado de Pernambuco repassados aos Municípios por meio de transferências especiais ficam também sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, nos termos de seu regimento interno.

Art. 4º O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do § 9º do art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco deverá indicar em sistema destinado à gestão de transferências e parcerias do Estado de Pernambuco, a agência bancária e a conta-corrente específica em que serão depositados os recursos, para que seja realizado o depósito e possibilitada a movimentação do conjunto dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo do ente beneficiário das emendas de que trata o caput deverá comunicar ao respectivo Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor do recurso recebido, o respectivo plano de trabalho e o cronograma de execução, do que dará ampla publicidade.

Art. 5º As transferências especiais destinadas aos Municípios em situação de calamidade ou de emergência reconhecida pelo Poder Executivo estadual terão prioridade para execução.

Art. 6º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária, bem como dos demais classificadores da despesa;

II - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

III - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

IV - não comprovação, por parte dos Municípios que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;

V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

XI - desistência da proposta pelo proponente;

XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XIV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema destinado à gestão de transferências e parcerias do Estado de Pernambuco;

XV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XVI - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;

XVII - incompatibilidade do beneficiário com a finalidade da programação orçamentária da emenda;

XVIII - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;

XIX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XXI - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

XXII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXIII - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;

XXIV - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

XXV - ausência de regularidade do beneficiário no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais CRT, nos termos do Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017.

§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, será realizado o esforço das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 7º Fica autorizado o contingenciamento de dotações de emendas parlamentares até a mesma proporção aplicada às demais despesas discricionárias, com vistas a atender ao disposto nas normas fiscais vigentes.

Art. 8º Poderá haver redução dos montantes previstos no art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco, para fins de observância do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o caput deverá observar a mesma redução proporcional incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O Poder Executivo manterá portal eletrônico de acesso público e irrestrito, para a divulgação das informações referentes à execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares.

§ 1º O portal deverá atender aos seguintes requisitos:

Requerimento Nº 004656/2025

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 16 de dezembro de 2025 às 17:00h (dezessete horas), com a finalidade de discutir e votar em 2º discussão as seguintes proposições: PECs 31/2025 e 32/2025 e dos Projetos de Lei nºs 3057/2025, 3435/2025, 3459/2025, 3488/2025, 3545/2025, 3567/2025, 3573/2025, 3650/2025, 3651/2025, 3652/2025, 3653/2025, 3654/2025, 3655/2025, 3656/2025, 3657/2025, 3658/2025, 3659/2025, 3660/2025, 3661/2025, 3662/2025, 3663/2025, 3664/2025, 3665/2025, 3666/2025, 3667/2025, 3668/2025, 3669/2025, 3670/2025, 3671/2025, 3672/2025, 3673/2025, 3674/2025, 3675/2025, 3676/2025, 3677/2025, 3678/2025, 3679/2025, 3680/2025, 3681/2025, e 3688/2025, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DEFERIDO

Pareceres

Parecer Nº 008244/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A.

III - a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo; (NR)

IV - a representação judicial e extrajudicial dos membros da Mesa Diretora, dos Deputados, dos dirigentes e servidores da Assembleia Legislativa, nas ações judiciais e nos processos administrativos em que figurem na posição de sujeito passivo em razão do exercício do mandato ou do cargo, nos termos disciplinados em lei." (AC)

"Art. 13-B. À Consultoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, instituição permanente, instituída e regulamentada em Lei, compete exercer: (AC)

I - consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Deputados para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora; (AC)

II - subsidiar todas as fases do processo legislativo, pautando suas manifestações pelo caráter técnico-legislativo; (AC)

III - prestar suporte técnico na fiscalização das contas públicas e no acompanhamento da execução dos planos e orçamentos. (AC)

Parágrafo único. A Consultoria-Geral tem por chefe o Consultor-Geral, de livre nomeação pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, escolhido dentre os Consultores Legislativos integrantes da carreira, ativos estáveis ou inativos." (AC)

"Art. 131.

§ 9º O limite da despesa de pessoal da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, estabelecido pela lei complementar federal de que trata o caput, será definido em Resolução conjunta de que trata o § 10. (NR)

§ 10. A Resolução de que trata o § 9º será apresentada conjuntamente pelos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, e apreciada pelos respectivos Plenários." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Gilmar Junior Relator(a)
Rodrigo Farias

Diogo Moraes
Cayo Albino

Parecer Nº 008245/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - permitir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.

§ 2º O portal deverá ser atualizado à medida que os atos e fatos pertinentes à execução das emendas forem registrados nos sistemas oficiais de controle do Poder Executivo, definidos em regulamento e observados os prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. As informações de que trata o art. 9º, referente às emendas registradas na modalidade de aplicação direta, deverão conter, no mínimo:

I - o número da emenda parlamentar;

II - o autor da emenda parlamentar;

III - o valor da emenda parlamentar;

IV - o órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela execução da emenda;

V - o número do procedimento licitatório ou o da contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade;

VI - o número e a íntegra do contrato.

Art. 11. As informações de que trata o art. 9º, referente às emendas destinadas a transferências, deverão conter, no mínimo:

I - para as transferências especiais de que trata o inciso I do § 9º do art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco:

a) a identificação do beneficiário e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) os dados da conta corrente bancária vinculada à transferência;

c) o número da emenda parlamentar;

d) o autor da emenda parlamentar;

e) o valor da emenda parlamentar;

f) o plano de trabalho, detalhamento do objeto a ser executado e as metas a serem alcançadas;

g) o detalhamento da análise do plano de trabalho, com a identificação do responsável, o resultado, a data e o parecer.

II - para as transferências voluntárias e para as transferências a entidades sem fins lucrativos:

a) a modalidade da proposta de firmação de instrumento;

b) a identificação do beneficiário e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) o número da emenda parlamentar;

d) o autor da emenda parlamentar;

e) o valor da emenda parlamentar;

f) o número do instrumento;

g) a situação da transferência;

h) a íntegra do instrumento, dos termos aditivos e apostilamentos firmados;

i) o órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela transferência;

j) o objeto do instrumento;

I) o plano de trabalho, incluindo cronograma físico e financeiro, detalhamento do objeto a ser executado e as metas a serem alcançadas;

m) a lista de documentos necessários para a firmação do instrumento;

n) o detalhamento da análise da documentação e do plano de trabalho, entregues para a firmação do instrumento, com a identificação do responsável, do resultado, da data e do parecer.

§ 1º Para fins do disposto na alínea 'g' do inciso II do caput, a situação da transferência deverá ser classificada, no mínimo, como:

I - instrumento firmado;

II - documentação em análise;

III - documentação insuficiente;

IV - documentação rejeitada;

V - em execução; ou

VI - finalizado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. É vedada a imposição de regra, restrição ou impedimento às emendas parlamentares que não sejam aplicáveis às programações orçamentárias discricionárias do Poder Executivo.

Art. 13. Relativamente às emendas aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, a indicação do objeto a que se refere o inciso XXIII do art. 6º poderá ser realizada no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 14. O Poder Executivo deverá implementar o portal de que tratam os arts. 9º, 10 e 11, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput não poderá ser prorrogado, salvo por motivação técnica devidamente atestada e fundamentada.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior
Cayo AlbinoRelator(a)

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar novos objetivos, diretrizes e linhas de ação na mencionada Lei.

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

XIII - ampliar o acesso aos recursos da tecnologia assistiva para a promoção da autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência. (AC)

....."

"Art. 7º

Parágrafo único. A efetivação do disposto no inciso IV deste artigo se dará através de: (AC)

I - promoção do acesso aos recursos de tecnologia assistiva pela população com deficiência; (AC)

II - fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação em tecnologia assistiva; (AC)

III - promoção de cursos de capacitação e treinamento em tecnologias assistivas para os usuários e profissionais da área; (AC)

IV - realização de cursos e fóruns de debate sobre a conscientização e informação acerca dos direitos das pessoas com deficiência aos recursos de tecnologia assistiva; (AC)

V - fomento às iniciativas de empreendedorismo na área de tecnologia assistiva através de parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas." (AC)

"Art. 14.

IV -

I) realizar estudos periódicos sobre as necessidades de utilização da tecnologia assistiva pelas pessoas com deficiência; (AC)

m) garantir a acessibilidade de informações sobre os recursos de tecnologia assistiva disponíveis, por meio de plataformas digitais acessíveis; (AC)

n) criar um banco de dados estadual sobre tecnologias assistivas, com informações sobre fornecedores, preços, características técnicas e avaliações de usuários; (AC)

o) estabelecer critérios e procedimentos para a manutenção e atualização dos recursos de tecnologia assistiva fornecidos pelo Poder Público. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Cayo Albino

Parecer Nº 008247/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui diretrizes e objetivos para a conectividade das rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes e objetivos para o fomento à conectividade nas rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco, com a finalidade de assegurar o acesso à internet em suas áreas, mediante parcerias com entidades públicas e privadas, utilizando tecnologia não inferior à 4G.

Art. 2º Constituem diretrizes para o fomento à conectividade nas rodovias sob a jurisdição do Estado de Pernambuco:

I - incentivo a parcerias entre o setor público e o setor privado para a expansão da infraestrutura de conectividade nas rodovias;

II - viabilização de acesso contínuo à conectividade digital ao longo das rodovias estaduais;

III - intituição de medidas que promovam segurança, eficiência e inovação no transporte rodoviário;

IV - fomento à inclusão digital e o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas;

V - incentivo a parcerias com outros atores relevantes para promover a pesquisa, a educação e o desenvolvimento tecnológico nas áreas das rodovias.

Art. 3º São objetivos do fomento à conectividade nas rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco:

I - assegurar cobertura digital adequada ao longo da malha rodoviária estadual;

II - aprimorar a segurança viária e a resposta a emergências, mediante acesso a informações em tempo real;

III - favorecer a eficiência logística e a gestão do tráfego, por meio de

soluções tecnológicas;

IV - promover benefícios econômicos, sociais e ambientais decorrentes da modernização digital das rodovias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Antônio Moraes

Gilmar JuniorRelator(a)
Luciano Duque

Parecer Nº 008246/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Parecer Nº 008248/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2555/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual:

- I - ampliar o acesso de pessoas com deficiência visual aos cães guias, garantindo maior autonomia e segurança na mobilidade;
- II - fomentar a capacitação e qualificação de profissionais para o treinamento e acompanhamento dos cães guia;
- III - incentivar parcerias entre o setor público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a implementação da política;
- IV - promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual;
- V - disseminar informações sobre os benefícios da utilização de cães guia para a sociedade em geral.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual observará as seguintes linhas de ação:

I - incentivar a formação de cães guia através de convênios com entidades especializadas em treinamento e adestramento;

II - oferecer apoio técnico e financeiro para a capacitação de cães guia, incluindo recursos para alimentação, cuidados veterinários e treinamento;

III - garantir a distribuição gratuita de cães guias treinados para pessoas com deficiência visual residentes em Pernambuco, atendendo critérios de vulnerabilidade social e necessidade de mobilidade;

IV - promover campanhas de conscientização sobre a importância da utilização de cães guia, incluindo sua relevância na integração e no aumento da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual;

V - apoiar a capacitação de instrutores de cães guias e outros profissionais especializados;

VI - estabelecer uma rede de apoio contínuo para as pessoas que utilizam cães guias, incluindo acompanhamento de saúde e manutenção do treinamento.

Art. 4º A Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual contará com parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que poderão contribuir financeiramente ou com serviços.

Art. 5º As entidades especializadas em treinamento de cães guias deverão ser cadastradas nos órgãos competentes para garantir a qualidade e o bem-estar dos animais durante o processo de formação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João de Nádeggi

Gilmar JuniorRelator(a)
Antônio Moraes

Moraes, a fim de instituir o Garanhuns Jazz Festival.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 420-D. O Garanhuns Jazz Festival. (AC)

Parágrafo único. O Garanhuns Jazz Festival será comemorado no período carnavalesco." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Luciano Duque

Gilmar JuniorRelator(a)
Rodrigo Farias

Parecer Nº 008251/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

V - divulgação do Protocolo C.A.L.M.A., da Associação Brasileira de Epilepsia – ABE, ou de protocolos similares que venham a substituí-lo, contendo orientações de primeiros socorros em caso de crises convulsivas. (AC)

Parágrafo único. A divulgação das orientações previstas no inciso V deverá ser assegurada, preferencialmente, nos seguintes locais de ampla circulação e acesso ao público: (AC)

I - sítios eletrônicos oficiais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado; (AC)

II - veículos de transporte coletivo público intermunicipal, mediante afixação de material informativo ou por mídias digitais; (AC)

III - instituições públicas estaduais de ensino, em locais de ampla circulação e fácil acesso; (AC)

IV - estabelecimentos da rede pública estadual de saúde, especialmente nas áreas de atendimento ao público." (AC).

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João de Nádeggi

Gilmar Junior
Rodrigo FariasRelator(a)

Parecer Nº 008249/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2025, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituiram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Festival Viva Garanhuns.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 420-C. O Festival Viva Garanhuns, no Município de Garanhuns." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 110 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João de Nádeggi

Gilmar JuniorRelator(a)
Luciano Duque

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. André Villaverde de Araújo.

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Sr. André Villaverde de Araújo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 15 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Antônio Moraes

Parecer Nº 008250/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2025, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituiram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo

Resultados**RESULTADOS DA ORDEM DO DIA**

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 à Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Parecer favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.
Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)
DIÁRIO OFICIAL DE -26/11/2025
APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 2675/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Waldemar Borges, Deputado Rodrigo Farias, Deputado Junior Matuto, Deputado Sileno Guedes, Deputado Diogo Moraes e Deputado Cayo Albino
Altera a Lei Complementar nº 455, de 13 de julho de 2021, que institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança, a fim de disciplinar os critérios de rateio dos recursos provenientes da concessão dos serviços públicos de distribuição de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Parecer favorável da 2^a, 3^a, 4^a e 11^a comissões.

Parecer contrário da 7^a comissão.

Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2025
REJEITADO

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3544/2025

Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juízes(izas) das três entradas poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2025
APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1^a Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: maioria absoluta

O Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Deputada Socorro Pimentel recebeu parecer favorável da 1^a comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE -18/11/2025

APROVADO (A) NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar novos objetivos, diretrizes e linhas de ação na mencionada lei.

Pareceres favoráveis das 2^a, 3^a, 5^a, 6^a, 10^a e 11^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputada Roberta Arraes

Institui diretrizes e objetivos para a conectividade das rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 10^a e 12^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2555/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Wanderson Florêncio

Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3^a, 6^a, 7^a, 11^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Cayo Albino

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Festival Viva Garanhuns.

Com Emenda Modificativa nº 1/2025 de autoria do Deputado Cayo Albino apresentada no interstício.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Cayo Albino

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Garanhuns Jazz Festival.

Com Emenda Modificativa nº 1/2025 de autoria do Deputado Cayo Albino apresentada no interstício.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 1^a, 5^a, 6^a, 9^a, 11^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2644/2021

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de ampliar a proibição de abusos e maus tratos contra os animais.

Pareceres favoráveis das 3^a, 7^a, 8^a e 11^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a, 4^a, 7^a, 8^a, 11^a, 12^a e 14^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para as políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal.

Com Emenda Modificativa nº 1/2025 da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a, 5^a, 7^a, 8^a, 11^a e 12^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2196/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 2^a, 3^a, 5^a, 7^a, 8^a, 10^a e 12^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2497/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Dispõe sobre a criação da Rota Turística da Fé Frei Damião.

Pareceres favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 12^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Wanderson Florêncio

Dispõe sobre a criação da Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 7^a, 8^a, 12^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3270/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de

autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival da Ciranda João Limoéiro, na Zona da Mata Norte de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3276/2025

Autor: Deputado Junior Matuto

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de

lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Fazendeiros de Cultura.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3285/2025

Autora: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de

<p

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Agronegócio.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3414/2025

Autor: Deputado Antônio Moraes

Denomina Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão situado no Residencial Timbaubinha, no município de Timbaúba.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3434/2025

Autor: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Advocacia Consumerista.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3439/2025

Autora: Deputado Socorro Pimentel

Denomina "Maternidade Inaura de Aquino Alencar Coriolano" a Maternidade Regional localizada no município de Ouricuri.

Com Emenda Modificativa nº 1/2025 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3441/2025

Autor: Poder Judiciário

Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alienar, por doação, ao Município de Jaboatão dos Guararapes, imóvel público inservível.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3475/2025

Autor: Deputado João Paulo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual da Cultura Popular.

Pareceres favoráveis das 1^a, 3^a, 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2025

APROVADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3591/2025

Autor: Tribunal de Contas de Pernambuco

Altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, para criar e redenominar órgãos e funções.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Resolução nº 3322/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Izaias Régis

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. André Villaverde de Araújo.

Parecer Favorável da 11^a Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3323/2025

Autor: Deputado João Paulo

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cesar Mendonça de Oliveira.

Pareceres favoráveis das 1 e 11^a comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3353/2025

Autor: Deputado Waldemar Borges

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3354/2025

Autora: Deputada Roberta Arraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3355/2025

Autor: Deputado Junior Matuto

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3422/2025

Autor: Deputado Nino de Enoque

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Hayashi Kawamura.

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3430/2025

Autor: Deputado Antônio Moraes

Submete a indicação da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Goiana para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3438/2025

Autor: Deputado Pastor Junior Tercio

Submete a indicação da prática da Vaquejada, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14526/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Submete a indicação da prática da Vaquejada, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO (A)

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Educação no sentido de implantarem novas creches, no Bairro de Alberto Maia, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14527/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a manutenção e troca de lâmpadas queimadas em postes na Rua Santa Diamantina, no Bairro de Alberto Maia, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14528/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Buritzal, no Bairro de Torrões, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14529/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretaria de Educação no sentido de implantarem novas creches, no Bairro de Torrões, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14530/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretaria de Saúde no sentido de providenciarem melhorias no atendimento no Posto de Saúde Joaquim Cavalcanti, no Bairro de Torrões, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14531/2025

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o abastecimento d'água potável no Bairro de Bonança, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14532/2025

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o abastecimento d'água potável no Bairro de Alto da Maternidade, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14545/2025**Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de Policiamento no Bairro Alto da Maternidade, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14546/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de Policiamento no Bairro Mangueira, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14547/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de Policiamento no Bairro Centenário, em Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14548/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de Policiamento no Bairro Prado, em Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14549/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de Policiamento no Bairro Caixa D'agua, em Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14550/2025****Autor:** Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer no sentido de providenciarem a implantação de pórticos de entrada nos municípios pernambucanos com potencial turístico que ainda não dispõem desse equipamento urbano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14551/2025****Autor:** Dep. Edson Vieira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de instalarem uma Escola Estadual de Ensino Médio no Distrito de São Domingos, em Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14552/2025****Autor:** Dep. João Paulo

Apelo à Governadora do Estado, ao Presidente do IPA e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca visando a limpeza, recuperação e ampliação do açude histórico, localizado na área do Instituto Socioambiental da Serra Grande (ISASG), no Distrito de Caicarinha da Penha, em Serra Talhada, e a destinação de horas-máquina para abertura de um acesso de aproximadamente 800 metros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14553/2025****Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de ampliarem o prazo para realização de prova de vida de 60 para 120 dias mediante reificação da Portaria Funape nº 7485, de 25 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14554/2025****Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado a fim de que o Palácio do Campo das Princesas, edifício sede do Poder Executivo Estadual, seja iluminado na cor verde em alusão ao Dezembro Verde, referente à campanha de conscientização que busca combater o abandono e os maus-tratos a animais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14555/2025****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita de Igarassu e ao Secretário Municipal da Cidade no sentido de regularizarem o serviço de coleta de lixo da Rua Dom Pedro II, no Bairro do Sítio dos Marcos, em Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14556/2025****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de providenciarem a Limpeza Urbana (capinação) da Rua São Luiz, Jardim Brasil, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14557/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua São Sebastião, no Bairro de Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14558/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua São Sebastião, no Bairro de Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14559/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e a Secretaria de Saúde no sentido de implementarem a Carteira de Identidade da Pessoa com Cardiopatia Congênita, destinada à identificação e proteção de cidadãos portadores dessa condição de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14560/2025****Autor:** Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Saúde no sentido de realizarem reforma nas instalações do Hospital João Murilo de Oliveira, bem como para a futura ampliação física das suas instalações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14561/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de construirão uma praça pública no Bairro Artur Lundgren II, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14562/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Vasco da Gama, no Bairro de Vasco da Gama, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14563/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando a manutenção e regularização da iluminação pública na Rua Pastor Gedeão Rosa dos Santos, no Bairro Artur Lundgren II, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14564/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a regularização e melhoria da coleta de lixo da Rua Santa Leopoldina, no Bairro de Ibura, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14565/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil visando a instalação de 2 redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Pr. Gedeão Rosa dos Santos, no Bairro Artur Lundgren II, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14566/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando a recolocação do ponto de coleta de lixo ou de lixeira pública na Rua Pr. Gedeão Rosa dos Santos, no Bairro Artur Lundgren II, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14567/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretaria de Saúde no sentido de promoverem melhorias urgentes no atendimento da USF Ilha de Santana I e II, no Bairro de Jardim Atlântico, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14568/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretaria de Obras objetivando a conclusão da obra de pavimentação na Rua Francisco Beltrão de Andrade Lima, no Bairro de Jardim Atlântico, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14569/2025****Autor:** Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha de Pernambuco - SEMAS visando a criação de um Fundo Estadual de Apoio aos Municípios destinado à estruturação, formação e manutenção de brigadas ambientais de prevenção e combate a queimadas, com prioridade para as regiões de maior vulnerabilidade socioambiental, a exemplo da Chapada do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14570/2025****Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de que haja melhorias e mais regularidade no abastecimento d'água no Bairro de Jardim Paulista, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14571/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do Município de Itambé e ao Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas visando a construção de uma cozinha comunitária no Distrito de Ibiranga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14572/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Bela Vista, Fragoso, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14573/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Ayrton Senna, Fragoso, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14574/2025****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem a Limpeza Urbana (capinação) da Rua Gentil Gomes de Souza, no Bairro de Jardim Fragoso, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14581/2025**Autor:** Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretaria de Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a construção e instalação da Casa da Juventude, em Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14582/2025****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando o Saneamento Básico (esgotado) na Rua Gentil Gomes de Souza, no Bairro de Fragoso, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14583/2025****Autor:** Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de executarem as obras de contenção da encosta na Rua Hilda da Costa Monteiro, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14584/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Vereador Ageu Cardoso Souza, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14585/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Vereador Ageu Cardoso Souza, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14586/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Manoel Gonçalves de Morais, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14587/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua do Rio, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14588/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Rio, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14589/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o serviço de saneamento básico da Rua Ana Pinto Duarte, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14590/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Ana Pinto Duarte, no Bairro de Centro, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14591/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorarem no serviço de saneamento básico do Loteamento Gutiuba 3, no Bairro de Gutiuba, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14592/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano no sentido de providenciarem o calçamento da Loteamento Gutiuba 3, no Bairro de Gutiuba, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14593/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o abastecimento d'água para a Loteamento Gutiuba 3, no Bairro de Gutiuba, em Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14594/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico da Rua Juvino Félix, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14595/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Policia Militar visando o policiamento ostensivo na Rua Serafim Lins Pinto, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14596/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 1ª Travessa Nossa Senhora de Lourdes, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14597/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a manutenção da iluminação pública na Rua Castelo do Piauí, no Bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14598/2025****Autor:** Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de requalificarem a ponte que cruza o Rio Una, entre os municípios de Tamandaré e Barreiros, com acesso da rodovia principal até o Assentamento Bombarda Ximenes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14599/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Rio Verde, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14600/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro São Miguel, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14601/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Sudene, em Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14602/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Centro do município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14603/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Vila Firmeza, em Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14604/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Distrito de Frexeiras, em Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14605/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Distrito de Massauassu, em Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14606/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro São Cristóvão, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14607/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Santa Tereza, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14608/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Palestina, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14609/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Bairro Palestina, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14610/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo no Centro da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)**Discussão única da Indicação nº 14611/2025**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor-Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Avenida Ulisses Montarroyos, no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14618/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico na Rua Rio Douro, no Bairro do Ibura, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14619/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Município visando a limpeza e retirada de lixo na Rua Rio Douro, no Bairro do Ibura, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14620/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Município visando a limpeza e desobstrução do canal localizado na Rua Rio Douro, no Bairro do Ibura, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14621/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, ao Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de implantarem parada de ônibus na BR-101, na entrada do Rio das Velhas, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14622/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Educação no sentido de providenciarem a construção de novas escolas, no Bairro de Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14623/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a manutenção de iluminação pública na Rua São José do Egito, no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14624/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itaquitinga e ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano visando o calçamento da Rua Ana Pinto, no Centro do município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14625/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a requalificação, implantação de sistema de drenagem e melhorias estruturais no trecho urbano da PE-126, em Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14626/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no abastecimento d'água em Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14627/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando obras de recuperação asfáltica, tapa-buracos e sinalização na rodovia PE-120, no trecho que interliga Catende e Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14628/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a construção e instalação de uma nova Subestação de Energia Elétrica em Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14629/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Santa Terezinha e à Secretaria de Saúde Municipal visando a construção de um abrigo municipal para acolhimento de animais em situação de rua, implementando programas de castração e assistência veterinária, em Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14630/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização e à Secretaria de Saúde no sentido de sanar lacunas críticas na assistência à saúde de atendimento emergencial da Cadeia Pública Feminina, em Verdejante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14631/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social visando a intensificação do policiamento ostensivo no município de Tuanatinga, visando conter a recente onda de assaltos que tem aterrorizado a população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14632/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a recuperação e o recapeamento asfáltico da estrada que liga a sede de Buíque à Vila do Catimbau, na localidade de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14633/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a execução de serviços de recuperação e recapeamento asfáltico da rodovia PE-182, no trecho que liga Jupi e Jucati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14634/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a efetivação do reforço da Polícia Militar e a alocação de viaturas

exclusivas para o patrulhamento ostensivo e permanente dos municípios de Jupi e Jucati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14636/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, à Secretaria de Saúde e à Prefeita do Município de Ribeirão visando suporte técnico e financeiro para a estruturação e implantação de serviços essenciais de diagnóstico no Hospital Geral de Ribeirão, incluindo exames laboratoriais, exames de imagem e demais procedimentos complementares necessários, a fim de assegurar à população um atendimento digno, resolutivo e qualificado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14637/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento visando medidas estruturantes de convivência com o semiárido, destinadas a atender as famílias da zona rural de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14638/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social visando a implementação de um plano de segurança pública para o município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14639/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha visando o fortalecimento de políticas de agroecologia e de convivência com o Semiárido, com ênfase na ampliação da assistência técnica, no acesso ao crédito e na comercialização sustentável para agricultores e agricultoras da região da Chapada do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14640/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14641/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14642/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14643/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14644/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14645/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14646/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14647/2025

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Lajedo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14654/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Quipapá.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14655/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Canhotinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14656/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria da Mulher no sentido de levarem o Circuito Pernambucano de Corrida e Caminhada das Mulheres ao município de Garanhuns.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14657/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o Saneamento Básico (Desentupimento do esgoto) e trocas de manilhas na Rua Tiagá, no Bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14658/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos no sentido de melhorarem o serviço de Limpeza Urbana (Capinação) da Rua Tiagá, no Bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14659/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos visando o serviço de Calçamento da Rua Tiagá, no Bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14660/2025

Autor: Dep. Cláudiano Martins Filho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Saúde visando a inclusão no cronograma da Carreta da Saúde da Mulher, uma visita ao bairro de Dois Unidos e região, no grande Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única da Indicação nº 14661/2025

Autor: Dep. João Paulo

Apelo à Governadora do Estado visando a construção de uma creche na Rua Ananias Catano, no Bairro de Coqueiral, no terreno onde funcionava a Escola Estadual Paulo de Souza Leal, atualmente desativada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4489/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita a criação Frente Parlamentar Pernambuco-Argentina, com Coordenador-Geral o Deputado Jarbas Filho e os seus membros os Deputados Antônio Moraes, Débora Almeida, Doriel Barros, Henrique Queiroz Filho, Izaías Régis, João Paulo, Joaquim Lira, Luciano Duque e Mário Ricardo.

Votação Nominal

Quórum para aprovação: maioria absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4540/2025

Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara por sua passagem exitosa e de grandes resultados pela presidência do Banco do Nordeste, entre 2023 e 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4541/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República da Albânia, celebrado, anualmente, no dia 28 de novembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4542/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Aplausos ao Sr. Guilherme Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Sr. José Faustino Cândido, representante da empresa UTE Suape II e ao Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçúcar-PE pela realização de testes inovadores voltados a geração de energia a etanol na UTE Suape II, realizados no último dia 18 de novembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4543/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Instituto Butantan, pela fabricação da primeira vacina contra a dengue em dose única do mundo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4544/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Sr. Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto, Presidente do Conselho Regional de Educação Física, pela premiação nacional do CREF/12 Pernambuco como Melhor fiscalização do Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4545/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o Editorial do Jornal do Commercio intitulado "Vacina brasileira é avanço mundial", publicado no dia 27 de novembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4546/2025

Autor: Dep. Débora Almeida

Voto de Pesar aos amigos e familiares de Maria de Lourdes dos Santos Fonseca, pelo seu falecimento.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4547/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos à Gabriela Moreira Brennand Simões, pela monografia apresentada ao Programa de Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco, intitulada "Abuso e Exploração de Fêmeas Reprodutoras em Canis e o Déficit Legislativo", originado de Projeto de Lei de minha autoria acerca do tema.
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4550/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos senhores Carlinhos de Chico e Márcio Monteiro, pela brilhante organização da Cavalgada da Fé, realizada no município de São Joaquim do Monte, no dia 30 de novembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4551/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao Senhor Renan Bastos Nunes, em reconhecimento à sua destacada trajetória nos esportes eletrônicos, sua contribuição para o desenvolvimento do cenário de e-Sports em Pernambuco e sua atuação pioneira na organização de eventos, formação de atletas e promoção da cultura gamer no Estado.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4552/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos à Senhora Alanny C. de Siqueira, conhecida como Lanny Cosplay, em reconhecimento à sua dedicação ao universo geek, à sua atuação como organizadora do Pesqueira Geek e às suas relevantes contribuições para a promoção da cultura pop, da criatividade e da inclusão no Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4553/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos à cantora pernambucana Carla Alves, em reconhecimento à sua destacada trajetória artística, à sua contribuição para o fortalecimento do brega pernambucano e ao legado cultural que constrói há mais de duas décadas no cenário musical.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4554/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos ao efetivo do 26º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 19 de novembro de 2025, obtiveram êxito numa abordagem.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4555/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos ao efetivo do 20º Batalhão da Polícia Militar pelo êxito de serviço no dia 15 de setembro de 2025, no Bairro do Timbi, em Camaragibe.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4556/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco pelo êxito de serviço no dia 18 de outubro de 2025 em Lagoa do Carro, Zona da Mata Norte de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4557/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos aos Srs. Denílson Alves da Silva e Cleiton Gledson da Silva Pereira Castro, Policiais Militares de Pernambuco, pelo trabalho realizado na área do 17º BPM de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4558/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos ao Waldney Cristovão da Silva (Ney Silva), em reconhecimento ao seu trabalho em prol do esporte e disseminação das boas práticas sociais nas comunidades.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4559/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos ao Waldney Cristovão da Silva (Ney Silva), em reconhecimento ao seu trabalho em prol do esporte e disseminação das boas práticas sociais nas comunidades.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4560/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Votos de Aplausos pelo aniversário da OPBBP - Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, Seção Pernambuco, entidade que ao longo de sua história tem honrado o Ministério Pastoral e fortalecido a caminhada daqueles que servem ao Reino de Deus.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4561/2025

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de Aplauso à Associação de Empresários do Brasil - AEBR uma entidade associativa do setor empresarial fundada em 2017 no Recife, pela atuação na defesa e no fortalecimento da iniciativa privada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4562/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Congratulações pelo Dia

Flávia Araújo dos Santos Lucena, Pra. Bárbara Byanca Santos Cabral, Pr. Lúcio Vaz de Almeida, Pr. Reginaldo Severino da Silva, Pr. Josenildo Alves do Amorim, Pra. Simone Tobias da Silva Campos, Pr. Edilson Cosmo de Lima, Pra. Suely Leite da Silva, Pr. Severino Alves de Carvalho, Pr. Jelson Fernando da Silva, Pra. Edena Bueno Camargo Godinho, Pra. Maria de Fátima Farias da Silva, Pra. Claudia Paulino Dias, Rev. Domingos Dias, Pr. Ezequiel Correia de Araújo, Pr. Tarcísio Fernandes Maia de Oliveira, Pastor. Jeconias Dantas Lisboa, Bispo Nemésio Gomes da Silva, Pr. Joseph Medeiros da Silva Junior, Pr. Jose Ramos do Nascimento, Bispo Alex da Silva Santos, Rev. Samuel Joaquim dos Santos, Pr. Elias Ventura de Almeida, Pr. Marcos Sávio Moura Galdino, Pr. Daniel de Souza, Pr. Mario Belarmino, Pr. Wagner Manoel da Silva, Pr. Ronaldo Gomes de Araújo, Pr. Ricardo José de Medeiros Farias, Pr. Joel Bezerra da Silva, Pr. Moacir Barros da Costa, Pr. Israel Dourado Guerra Filho, Pr. Carlos Antônio do Nascimento, Hugo Wagner Silveira de Melo, Pastor Avívan Marinho da Costa, Pastor Charles José de Melo, Pastor Rinaldo Cezar Mendonça de Oliveira, Bp. Rosivaldo Vieira do Nascimento, Pastor Douglas Antônio Bataglão, Pastor Alton Paulo Dias Neto, Pastor Claudinei Araújo Chalegre, Pastor Belmundo Gabriel da Silva, Pastor Eriberto Pereira Torres Junior, Pastor Enock de Melo Patrício, Pastor Paulo Bispo do Carvalho Neto, Pastor José Bonifácio de Souza e Silva, Pastor Rubem de Freitas Coelho, Pastor Marcos Guilherme de Oliveira, Pastor Thiago Silva de Oliveira, Pastor Odalison Chaves Monteiro, Pastor Paulo Alves de Santana Filho, Pastor João Fernandes de Oliveira Neto, Pastor Givanilson Barbosa Soares, Humberto Henrique Veras Teixeira, João Batista Soares, Waldir Gomes da Silva Júnior, Ezequias Bezerra de Lima, José Carlos Fontes, em reconhecimento ao ministério e aos relevantes trabalhos espirituais e sociais desenvolvidos junto à comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4570/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transscrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: "Os 10 princípios de Jarbas Vasconcelos que os prefeitos modernos precisam reaprender", de autoria do Advogado, Inácio Feitosa, publicado no Blog do Magno, no dia 5 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4571/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Governo de Pernambuco, pela conquista do Selo Diamante no ciclo 2025 do Levantamento Nacional de Transparência Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4572/2025

Autor: Dep. Débora Almeida

Voto de Congratulações com toda a equipe da TV São Bento do Una (TV SBUNA), pelos seus 15 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4573/2025

Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento de Monnica Marinkinha Carneiro Gomes, ocorrido no dia 8 de dezembro de 2025, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4574/2025

Autor: Dep. Rosa Amorim

Solicita que seja criada a Frente Parlamentar em Defesa da Universidade de Pernambuco, nos termos dos arts. 357 e 359 e demais aplicáveis, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a Coordenação Geral a Deputada Rosa Amorim (PT).

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4577/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos senhores Carlos Fernando, Wellington Alves e José Eliel pela brilhante organização e realização da Cavalgada do Inhame, ocorrida no dia 07 de dezembro, no município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4578/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos à Igreja Presbiteriana de Cachoeirinha pelos seus 39 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4579/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) pela realização do V Simpósio Internacional Nordestino em Neurociências, Nutrição e Desenvolvimento Humano - NeuroNutri 2025, que ocorreu entre os dias 26 e 28 de novembro, no auditório do Centro de Ciências Médicas, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4580/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplauso aos atletas Jessyca e Allyson, pelo destaque, dedicação ao esporte que resultaram na brilhante participação no Campeonato Mundial de Karaté da WFKL.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4581/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Memorial Hospital de Goiana, na pessoa do diretor geral Dr. Paulo Veloso, pelos seus 30 anos de serviços prestados à população, celebrando uma trajetória marcada por dedicação, crescimento e compromisso com a saúde pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4582/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Pesar aos familiares da Sra. Maria Tereza Xerita de Oliveira, pelo seu falecimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4583/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Pesar aos familiares da Sra. Luiza Maria da Silva, pelo seu falecimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4584/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Pesar aos familiares da Sra. Maria José da Silva, pelo seu falecimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4585/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transscrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, intitulado "Fome não espera: a urgência de cuidar da vida", publicado, no Jornal do Comércio do dia 10 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

Discussão única do Requerimento nº 4586/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, intitulado "Fome não espera: a urgência de cuidar da vida", publicado, no Jornal do Comércio do dia 10 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2025

APROVADO (A)

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 17:00.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 à Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: 3/5 (três quintos)

Dispensado o Interstício na forma regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/11/2025

APROVADO (A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 3578/2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal.

Quórum para aprovação: maioria absoluta

O Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Deputada Socorro Pimentel recebeu parecer favorável da 1ª comissão.

Dispensado interstício na forma regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2025

APROVADO (A) NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO N° 1/2025 DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ontem, 14 de dezembro de 2025, o Recife se somou a dezenas de cidades do país e ocupou a Rua da Aurora, em frente ao Ginásio Pernambucano, para dizer ao Senado: não aceitamos que o Congresso reescreva, na calada da noite, a resposta do Estado aos crimes contra a democracia.

Subo a esta tribuna hoje, 15 de dezembro de 2025, movido por um alerta que ninguém aqui pode tratar como detalhe. Nos últimos dias, um documentário circulou com força nas redes e nos debates públicos: "O Fim de Bolsonaro", produzido pelo Instituto Conhecimento Livre (ICL). Eu quero começar por ele porque o documentário não é apenas uma peça audiovisual. Ele é um espelho incômodo da nossa história recente e um lembrete de que a democracia brasileira não está lidando com "exageros retóricos", mas com crimes políticos concretos, com violência organizada e com uma tentativa de ruptura institucional.

Ontem, domingo, 14 de dezembro, as ruas falaram. No Recife, a Rua da Aurora foi tomada por parlamentares, militantes e cidadãos que mandaram um recado claro ao Senado Federal: não aceitaremos manobras para livrar golpistas da cadeia. A imprensa local registrou esse gesto coletivo como um chamado direto à responsabilidade institucional: quem tenta reduzir pena de golpista está, na prática, tentando reescrever a história com tinta de esquecimento.

O que vimos no Recife e em dezenas de cidades do Brasil não foi apenas um protesto. Foi um ato de resistência contra a amnésia política. E volta ao documentário porque ele ajuda a compreender por quê.

Gostaria de destacar três momentos centrais desse registro que iluminam, com nitidez, a gravidade do que está em curso no Congresso Nacional com o famigerado "PL da Dosimetria" que, para a sociedade mobilizada, aparece com toda razão como uma anistia desfida.

O documentário resgata, logo no início, a força simbólica e histórica da condenação que recaiu sobre Jair Bolsonaro por crimes contra o Estado Democrático de Direito. E aqui está o ponto: essa responsabilização não é um capricho do Judiciário nem um "excesso" de punição. É o esforço tardio, mas necessário, de fazer a democracia valer para todos. O que as ruas denunciaram ontem é que o projeto em debate busca justamente rebaixar essa responsabilização, encurtar penas e abrir caminho para uma liberdade precoce de quem tentou implodir a República.

Depois, logo na sequência, temos a materialidade da violência e o salto do discurso para o plano. O documentário escancara que não se tratou apenas de "clima político" ou "radicalização virtual". Houve planejamento. Houve método. Houve organização. E, mais grave, houve segundo o que foi amplamente noticiado sobre os autos, conspiração com projeções letais contra autoridades, inclusive a chapa eleita e integrantes do sistema de justiça. Senhor Presidente: quando a política entra na lógica do assassinato premeditado como instrumento, a democracia não está diante de um debate ordinário, ela está diante de uma ameaça real.

Como então, aceitar que a resposta do Parlamento seja aliviar, relativizar, suavizar? Há ainda o aviso sobre o futuro e a "sophistication" da extrema direita.

O documentário fecha com um alerta essencial: a extrema direita aprende, se reorganiza e muda de tática. E o que ontem a rua intuiu, com precisão, é que essa "sophistication" se manifesta agora como estratégia legislativa. Se antes se flertava com tanques e tutela, agora se tenta operar dentro: mexendo em critérios de pena, de progressão, de concurso material de crimes. Não é "pacificação", é continuidade por outros meios. É o golpe tentando se normalizar em forma de texto legal.

Senhores Deputados, os defensores desse projeto dirão que é uma "correção técnica", uma questão de "dosimetria penal" para evitar excessos, e não uma anistia política. Dirão que é para "pacificar o país".

Mas a resposta é simples: não existe pacificação sem verdade e sem justiça. E quando um projeto tem como consequência previsível e buscada reduz drasticamente a responsabilização de golpistas, isso não é neutralidade técnica: é escolha política. A mobilização de ontem, inclusive no Recife, foi justamente para impedir que se transforme um crime contra a democracia em um episódio administrável, esquecível, reclassificado como se fosse nada.

Como foi dito no ato, com clareza: "dosimetria" não pode ser senha para impunidade. A democracia não pode ser desmontada em silêncio, artigo por artigo, enquanto a sociedade trabalha e acredita que as instituições estão protegidas.

Faço este pronunciamento como um apelo que traz uma posição: democracia é memória e é justiça. Se aprovarmos a impunidade hoje, estaremos contrariando o próximo golpe para amanhã.

Que o Senado Federal ouça o grito que saiu da Rua da Aurora e de tantas cidades do Brasil ontem, 14 de dezembro.

Concluo, Senhor Presidente, com um apelo direto ao Poder Executivo:
 É urgente que o Governo do Estado publique a regulamentação da distribuição pelo SUS. Não se trata apenas de cumprir uma formalidade legal, mas de honrar o direito constitucional à saúde. Seguiremos vigilantes e abertos ao diálogo, mas cobrando a celeridade que a dor dessas famílias exige.

Portarias

PORTARIA Nº 473/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15179/2025, da Gerência de Taquigrafia,
RESOLVE: designar a servidora ANA REGINA FONSECA GASPARINI, matrícula nº 519, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, para responder pela função gratificada de Gerente de Taquigrafia, durante o gozo das férias da titular, ADRIANA CORRÉA AZEVEDO, matrícula nº 299, no período de 05 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026.

Sala Auro Costa, 12 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 474/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 14283/2025, e o Parecer da Procuradoria Geral nº 1015/2025.
RESOLVE: conceder ao servidor OLÍMPIO BARBOSA DE MORAES FILHO, matrícula nº 367, o 1º (primeiro) período de licença-prêmio de 03 (três) meses por quinquênio, completado em 01/03/2023, para gozo oportuno, conforme Leis nºs. 18.758/2024, 17.540/2021 e o Art. 113 da Lei nº. 6.123/68.

Sala Auro Costa, 12 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 475/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15360/2025, da Gerência de Cadastro Funcional,
RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 92/11, publicada no Diário Oficial em 01 de junho de 2011, no que se refere ao servidor MARCOS DE FREITAS CARNEIRO.

Sala Auro Costa, 12 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 476/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15309/2025, da Gerência de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual,
RESOLVE: designar o servidor ITALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 633, Agente Legislativo, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual, durante o gozo de férias do titular, ROMULO DE QUEIROZ MOURA, matrícula nº 464, de 01 a 15 de janeiro de 2026, referente a 1ª fração do exercício de 2026.

Sala Auro Costa, 12 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 477/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 14455/2025 e, no Parecer da Procuradoria Geral nº 1013/2025,
RESOLVE: conceder ao servidor RODOLFO SILVA FRAGA, matrícula nº 63382, ora à disposição deste Poder Legislativo, Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, de 01 (um) dia, no dia 05 de dezembro de 2025.

Sala Auro Costa, 13 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9817/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. Material. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R\$ 839.447,04. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/01/2025 às 9h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/portal da ALEPE: <https://alepe.pe.gov.br/pregado>. Informações através dos telefones: (81) 3183-2501/2448/2363/2106 e 2447. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 15 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ARP – 2025

Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 - Processo Licitatório Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Detentora: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 20.081.283/0001-50. Valor total: R\$ 1.436.899,08. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALEPE, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, 09/12/2025 a 08/12/2026. Recife/PE, 09/12/2025. Deputado Alvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.



**SIGA A ALEPE NAS
REDES SOCIAIS**



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



**10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR**



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO